SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2141

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - PNEUS INSERVÍVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO RIO PIRACICABA – AMEPI, Rua Santa Lúcia, 291, B. Aclimação, João Monlevade/MG - CNPJ n.º 18.266.551/0001-67, CPL, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO - Objeto: Prestação de **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO (pneus inservíveis e artefatos de borracha) e encaminhamento para a destinação final, de acordo com a política reversa (Reciclanip).** Entrega e abertura de envelopes: 21/12/2017 - 10:00 hs - Edital completo, sem custos, à disposição no endereço acima. Informações: Tel 31 – 3852-1541.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:138E23D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2017

Processo Licitatório nº 011/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE (RENAULT) PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPR 16, ACOBERTADOS PELO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – **CONTRATADA:** CAGYN VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 14.563.421/0001-88. Valor Total Global: R$ 1.627,89 (Um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos). Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 01/12/2017. Data da Assinatura: 01/12/2017.

Uberlândia, 01 de dezembro de 2017.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2332B63A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - ATO ADMINISTRATIVO 07/2017

ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017

NOMEIA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear as senhoras **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, ROSÂNGELA CÉLIA LOPES, MARIA MARTINS PEDROSA e ULISSES CONTARINI FERNANDES** para compor a Equipe de Apoio para os Pregões do CISTM para o exercício de 2017.

Art. 2º - Os trabalhos de Pregoeira serão realizados pela senhora **ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES.**

Art. 3º - Na ausência da Pregoeira, a suplência será preenchida pela Sra. **ROSÂNGELA CÉLIA LOPES.**

Art. 4º- Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6DA63F4D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CISTM

ATA DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO. AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2017, ÀS 14H15, REUNIRAM-SE NA SEDE DO CISTM, EM UBERLÂNDIA-MG, PREFEITOS, SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DEMAIS REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME REGISTRO EM NOSSO LIVRO DE PRESENÇA, PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CISTM QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA; DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2018; APRECIAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018; APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS; OUTROS ASSUNTOS. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO PREFEITO DE INDIANÓPOLIS E VICE-PRESIDENTE DO CISTM, SR. LINDOMAR AMARO BORGES,

QUE CUMPRIMENTOU OS PRESENTES E DEU AS BOAS VINDAS. JUSTIFICOU A AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO QUE NESTA DATA NÃO PÔDE ESTAR PRESENTE. INICIANDO OS TRABALHOS, A PALAVRA FOI CONCEDIDA AO ASSESSOR JURÍDICO DA AMVAP, DR. ALEXANDRE PAIVA, QUE APRESENTOU A PROPOSTA DA 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CISTM QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO. DE ACORDO COM O ART. 58 DO CONTRATO ORIGINAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E NAS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS SÃO AS DE ACRESCENTAR OS PARÁGRAFOS TERCEIRO E QUARTO AO ART. 32 DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, CONFORME A SEGUIR: ART. 32. § 3º - FICAM CRIADOS E APROVADOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NORMATIVAS REFERENTES A ELES PARA COMPOR O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO CISTM. § 4º - FICA CRIADO O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NORMATIVAS PREVISTAS NA FORMA DOS ANEXOS A ESTE. COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, SERIAM CRIADOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SENDO ELES: 1 SECRETÁRIO EXECUTIVO, 1 COORDENADOR ADMINISTRATIVO, 1 COORDENADOR DE CONTABILIDADE, 1 COORDENADOR DE COMPRAS E 2 ASSESSORES DE DIRETORIA. POR SEREM CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO SE APLICAM PROMOÇÕES NOS MESMOS. A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL PARA TODAS AS FUNÇÕES SERIAM DE 40 HORAS SEMANAIS PARA DESEMPENHO DAS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

SECRETÁRIO EXECUTIVO: COMPARECER E SECRETARIAR AS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AS PROPOSTAS DE ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DE PROGRAMA DE TRABALHO, DE ORÇAMENTO ANUAL E DE CONTRATO DE RATEIO. PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. PRATICAR ATOS RELATIVOS À ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CUMPRINDO E SE RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE SEJAM CONSOLIDADAS, NAS CONTAS DOS ENTES CONSORCIADOS, TODAS AS DESPESAS REALIZADAS COM OS RECURSOS ENTREGUES EM VIRTUDE DE CONTRATO DE RATEIO, DE FORMA QUE POSSAM SER CONTABILIZADAS NAS CONTAS DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO NA CONFORMIDADE DOS ELEMENTOS ECONÔMICOS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ATENDIDOS. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS DO CISTM, QUANDO ESSA PROVIDÊNCIA FOR PREVISTA EM LEI, NESTE INSTRUMENTO OU NO ESTATUTO, RESPONDENDO CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE PELA OMISSÃO DESSA PROVIDÊNCIA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. FUNÇÕES DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E NOS CONTRATOS E DEMAIS TERMOS QUE ENVOLVAM RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO TÉCNICO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CUMPRINDO E SE RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE SEJAM CONSOLIDADAS, NAS CONTAS DOS ENTES CONSORCIADOS, TODAS AS DESPESAS REALIZADAS COM OS RECURSOS ENTREGUES EM VIRTUDE DE CONTRATO DE RATEIO, DE FORMA QUE POSSAM SER CONTABILIZADAS NAS CONTAS DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO NA CONFORMIDADE DOS ELEMENTOS ECONÔMICOS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ATENDIDOS. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CISTM EM TODOS OS SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, SUPERVISIONANDO-OS, GERENCIANDO-OS E CHEFIANDO-OS. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. RESPONSABILIZAR-SE PELAS ATIVIDADES FINANCEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA DO CISTM. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DA GESTÃO DE PESSOAL DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO COORDENADOR DE CONTABILIDADE TODAS AS DEMANDAS DA ÁREA CONTÁBIL, A SABER: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E NOS CONTRATOS E DEMAIS TERMOS QUE ENVOLVAM RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO TÉCNICO DA ÁREA CONTÁBIL E PATRIMONIAL RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL, FISCAL, TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE

SEJAM CONSOLIDADAS, NAS CONTAS DOS ENTES CONSORCIADOS, TODAS AS DESPESAS REALIZADAS COM OS RECURSOS ENTREGUES EM VIRTUDE DE CONTRATO DE RATEIO OU OUTROS TERMOS, DE FORMA QUE POSSAM SER CONTABILIZADAS NAS CONTAS DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO NA CONFORMIDADE DOS ELEMENTOS ECONÔMICOS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ATENDIDOS. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CISTM EM TODOS OS SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, SUPERVISIONANDO–OS, GERENCIANDO–OS E CHEFIANDO–OS. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. RESPONSABILIZAR-SE PELAS ATIVIDADES FINANCEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA DO CISTM. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DA ÁREA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRAR ATOS E FATOS CONTÁBEIS. CONTROLAR O ATIVO PERMANENTE. GERENCIAR CUSTOS; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. O COORDENADOR DE COMPRAS ASSUME AS SEGUINTES FUNÇÕES: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E NOS CONTRATOS E DEMAIS TERMOS QUE ENVOLVAM RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO TÉCNICO DA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS, CONTRATOS E TERMOS CONGÊNERES DE CONTRATAÇÃO RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE SEJAM CONSOLIDADAS, NAS CONTAS DOS ENTES CONSORCIADOS, TODAS AS DESPESAS REALIZADAS COM OS RECURSOS ENTREGUES EM VIRTUDE DE CONTRATO DE RATEIO OU OUTROS TERMOS, DE FORMA QUE POSSAM SER CONTABILIZADAS NAS CONTAS DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO NA CONFORMIDADE DOS ELEMENTOS ECONÔMICOS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ATENDIDOS. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO CISTM EM TODOS OS SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, SUPERVISIONANDO–OS, GERENCIANDO–OS E CHEFIANDO–OS. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. RESPONSABILIZAR-SE PELAS ATIVIDADES DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA DO CISTM. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS EM GERAL, CONVÊNIOS E DEMAIS TERMOS CONGÊNERES DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REALIZAR PESQUISAS DE MERCADO, COLETANDO PREÇOS E PODENDO NEGOCIAR A REDUÇÃO DOS MESMOS. EMITIR ORDENS DE COMPRA OU DE SERVIÇOS AOS FORNECEDORES DE BENS E MATERIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS. CONTATAR FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS CADASTRANDO–OS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ATUALIZANDO ANUALMENTE O CADASTRO. RECEBER OS COMPROVANTES DE DESPESA CONFERINDO–OS, ANEXANDO–OS AOS RESPECTIVOS EMPENHOS, ENCAMINHANDO–OS À ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O ADEQUADO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DAS MESMAS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. AO ASSESSOR DE DIRETORIA COMPETE: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E NOS CONTRATOS E DEMAIS TERMOS QUE ENVOLVAM RECURSOS FINANCEIROS DO CISTM. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA QUE SEJAM CONSOLIDADAS, NAS CONTAS DOS ENTES CONSORCIADOS, TODAS AS DESPESAS REALIZADAS COM OS RECURSOS ENTREGUES EM VIRTUDE DE CONTRATO DE RATEIO OU OUTROS TERMOS, DE FORMA QUE POSSAM SER CONTABILIZADAS NAS CONTAS DE CADA ENTE DA FEDERAÇÃO NA CONFORMIDADE DOS ELEMENTOS ECONÔMICOS E DAS ATIVIDADES OU PROJETOS ATENDIDOS. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES EM TODOS OS SETORES SOBRE SUA RESPONSABILIDADE, SUPERVISIONANDO–OS, GERENCIANDO–OS E CHEFIANDO–OS. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DAS ÁREAS DE CONTROLES DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECEBER OS COMPROVANTES DE DESPESA CONFERINDO–OS, ANEXANDO–OS AOS RESPECTIVOS

EMPENHOS, ENCAMINHANDO–OS À ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O ADEQUADO PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DAS MESMAS. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. A SEGUIR, INFORMOU DA CRIAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, DE CARGOS PARA O QUADRO PERMANENTE, COM EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO. SÃO ELES: 1 ENFERMEIRO, 3 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, 1 TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 4 ASSISTENTES ADMINISTRATIVO, 1 FAXINEIRO E 1 ESTAGIÁRIO. AS JORNADAS DE TRABALHO SERÃO DE ACORDO COM CADA FUNÇÃO E O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL ESTÁ AMPARADO PELAS NORMAS DISCIPLINADAS NO ESTATUTO E POR ATOS ADMINISTRATIVOS APROVADOS DO CISTM. OS RECRUTAMENTOS PARA ESTAS FUNÇÕES DAR-SE-ÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO OU CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO AS DEMAIS VANTAGENS E ADICIONAIS ESTARÃO DE ACORDO COM OS PERMITIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS E OUTRAS NORMAS CORRELATAS. SÃO FUNÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE ENFERMEIRO: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO TÉCNICO DA ÁREA DE ENFERMAGEM RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADO. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM DO CISTM EM TODOS OS SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, SUPERVISIONANDO–OS, GERENCIANDO–OS E CHEFIANDO–OS. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DE ENFERMAGEM DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DIRIGIR OS ÓRGÃOS DE ENFERMAGEM INTEGRANTE DA ESTRUTURA BÁSICA DO CISTM. ORGANIZAR E DIRIGIR OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AS ATIVIDADES TÉCNICAS E AUXILIARES NO CISTM. PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR OS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. PRESTAR CONSULTORIA, AUDITORIA E EMISSÃO DE PARECER SOBRE MATÉRIA DE ENFERMAGEM. PRESTAR CONSULTA DE ENFERMAGEM. PRESTAR CUIDADOS DIRETOS DE ENFERMAGEM A PACIENTES GRAVES COM RISCO DE VIDA. PRESTAR CUIDADOS DE ENFERMAGEM DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA E QUE EXIJAM CONHECIMENTOS DE BASE CIENTÍFICA E CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES IMEDIATAS. PARTICIPAR NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SAÚDE DO CISTM. PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DO CISTM. PARTICIPAR EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO. PROMOVER A PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DA INFECÇÃO HOSPITALAR E DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL. PROMOVER A PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DE DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS À CLIENTELA DURANTE A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. PROMOVER A EDUCAÇÃO VISANDO À MELHORIA DE SAÚDE DA POPULAÇÃO. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO.PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO TÉCNICO DA ÁREA DE ENFERMAGEM RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADO. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM DO CISTM EM TODOS OS SETORES SOBRE SUA RESPONSABILIDADE. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DE ENFERMAGEM DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ASSISTIR AO ENFERMEIRO: - NO PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM; - NA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DIRETOS DE ENFERMAGEM A PACIENTES EM ESTADO GRAVE; - NA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EM GERAL EM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; - NA PREVENÇÃO E NO CONTROLE SISTEMÁTICO DA INFECÇÃO HOSPITALAR; - NA PREVENÇÃO E CONTROLE SISTEMÁTICO DE DANOS FÍSICOS QUE POSSAM SER CAUSADOS A PACIENTES DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE; - NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS REFERIDOS NAS LETRASIEODO ITEM II DO ART. 8º. EXECUTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, EXCETUADAS AS PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO. INTEGRAR A EQUIPE DE SAÚDE. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO,

OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO TÉCNICO DA ÁREA DE RADIOLOGIA RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADO. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA DO CISTM EM TODOS OS SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OPERAR TOMÓGRAFO, SISTEMAS DE HEMODINÂMICA, APARELHOS DE RAIOS X E OUTROS ACIONANDO SEUS COMANDOS E OBSERVANDO INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO, PARA PROVOCAR A DESCARGA DE RADIOATIVIDADE CORRETA. PREPARAR EQUIPAMENTO, SALA DE EXAME E MATERIAL, AVERIGUANDO CONDIÇÕES TÉCNICAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. PREPARAR CLIENTES PARA EXAME E OU RADIOTERAPIA. PRESTAR ATENDIMENTO AOS CLIENTES, REALIZANDO AS ATIVIDADES SEGUNDO NORMAS E PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA E CÓDIGO DE CONDUTA. REVELAR CHAPAS E FILMES RADIOLÓGICOS, ZELANDO PELA QUALIDADE DAS IMAGENS. REALIZAR O PROCESSAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS. CONTROLAR RADIOGRAFIAS REALIZADAS, REGISTRANDO NÚMEROS, DISCRIMINANDO TIPO E REQUISITANTE. MANTER EQUIPAMENTOS E A UNIDADE DE TRABALHO ORGANIZADA, ZELANDO PELA SUA CONSERVAÇÃO E COMUNICANDO AO SUPERIOR EVENTUAIS PROBLEMAS. PARTICIPAR DE PROGRAMA DE TREINAMENTO, QUANDO CONVOCADO. EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO, OBSERVANDO OS LIMITES PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E NO ESTATUTO, AS DIRETRIZES EMANADAS PELA DIRETORIA EXECUTIVA E OS PRINCÍPIOS PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ZELAR POR TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PRODUZIDOS PELO CONSÓRCIO, PROVIDENCIANDO A SUA ADEQUADA GUARDA E ARQUIVO. PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO TÉCNICO DA ÁREA ADMINISTRATIVA RESPONSABILIZANDO PELA OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADO. PROMOVER A PUBLICAÇÃO DE ATOS PERTINENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO CISTM EM TODOS OS SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE. REPRESENTAR, QUANDO SOLICITADO, A INSTITUIÇÃO EM REUNIÕES E DEMAIS ESPAÇOS E/OU QUANDO A SECRETARIA EXECUTIVA O REQUISITAR. APRESENTAR RELATÓRIOS DE SEU SETOR AO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DEIXANDO–O SEMPRE CIENTE DE TODAS AS SUAS ATIVIDADES. COLETAR E COMPILAR DADOS ESTATÍSTICOS DO BANCO DE DADOS DO CISTM, EMITINDO RELATÓRIOS. REALIZAR AS ATIVIDADES TÉCNICO/NORMATIVAS DO CISTM. PREENCHER SISTEMAS INFORMATIZADOS DO CISTM E DEMAIS PRESTAÇÕES DE CONTAS COMPETENTES ÀS SUAS FUNÇÕES. ANALISAR, ORIENTAR E CONTROLAR A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO DE FAXINEIRO: COMPARECER ÀS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DO CONSÓRCIO QUANDO CONVOCADO. ASSESSORAR A SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DO CISTM. PRATICAR ATOS RELATIVOS AO ASPECTO FUNCIONAL E DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRÉDIOS DO CISTM. FORNECER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS QUANDO SOLICITADO. RESPEITAR A HIERARQUIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA. RESPEITAR AS DETERMINAÇÕES, FLUXOS E FLUXOGRAMAS EMITIDOS PELA DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CISTM. RESPONDER PELA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS LOCAIS UTILIZADOS PELO CISTM EM TODOS OS SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE. ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS TRABALHOS DE LIMPEZA PÚBLICA, RECOLHENDO-OS E MANTENDO-OS LIMPOS. LIMPAR E ARRUMAR AS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DO CISTM, A FIM DE MANTÊ-LOS NAS CONDIÇÕES DE ASSEIO REQUERIDAS. PREPARAR E SERVIR CAFÉ OU PEQUENOS LANCHES A VISITANTES E SERVIDORES DO CISTM. COMUNICAR AO SUPERIOR IMEDIATO QUALQUER IRREGULARIDADE VERIFICADA, BEM COMO A NECESSIDADE DE CONSERTOS E REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS QUE LHE CABE MANTER LIMPOS E COM BOA APARÊNCIA. TRABALHAR SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE, PRODUTIVIDADE, HIGIENE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS AO BOM DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DO CARGO, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR. ALÉM DESTES CARGOS, FOI PROPOSTA A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NO CISTM, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, SE NECESSÁRIO FOR E A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO. A PREVISÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO ESTÁ CONTIDA EM NORMA REGULAMENTADORA ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008. APÓS AS EXPLICAÇÕES, O PRESIDENTE LINDOMAR COLOCOU À APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PRESENTES, RESSALTANDO QUE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DEPENDERÁ DE INSTRUMENTO LEGAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, QUE DEPOIS DEVERÁ SER RATIFICADO MEDIANTE LEI MUNICIPAL POR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ENTES CONSORCIADOS AO CISTM. ANTES DAS DISCUSSÕES, O ASSESSOR JURÍDICO APRESENTOU OS ASPECTOS DAS MIGRAÇÕES DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CIS/AMVAP E PELO CIS/PONTAL PARA, A PARTIR DE 2018, SEREM REALIZADOS VIA CISTM. O ASSESSOR DESTACOU AS VANTAGENS DA MIGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS, HAJA VISTA A MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES; MELHORIA NA QUALIDADE

DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS; POSSIBILIDADE REAL DE ECONOMIA NA CONTRATAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COM A CONCENTRAÇÃO DAS DEMANDAS; POSSIBILIDADE LEGAL DE OBTENÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS VIA CONVÊNIOS COM O ESTADO E UNIÃO. PARA EFEITO DA MIGRAÇÃO PROPOSTA, SERÁ FEITA A TRANSPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EXISTENTE NO CIS/AMVAP E CIS/PONTAL PARA O CISTM, ASSIM COMO A DOAÇÃO DOS BENS PERTENCENTES AO CIS/AMVAP E CIS/PONTAL PARA AO CISTM, REFLETINDO NA DESNECESSIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS POR TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. AINDA, SERÁ POSSÍVEL A ADESÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS AO CISTM QUE NÃO SEJAM DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMVAP E A AMPLIAÇÃO DA LISTA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS A SEREM CONTRATADOS. A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CISTM, DE ACORDO COM SEU ESTATUTO, É COMPOSTA DO SEGUINTE ORGANOGRAMA: NO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR ESTÁ A ASSEMBLEIA GERAL, ABAIXO DESTA ESTÁ O CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E O CONSELHO FISCAL, AMBOS AO LADO DA PRESIDÊNCIA (COMPOSTA PELO PRESIDENTE E UM VICE-PRESIDENTE). ABAIXO DA GERÊNCIA, EM NÍVEL DE GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO ESTÃO A SECRETARIA EXECUTIVA E CÂMARAS TEMÁTICAS, ESTAS ÚLTIMAS PARA APOIO CASO SURJAM NECESSIDADES DE GRUPOS DE ESTUDOS PARA DEMANDAS ESPECÍFICAS. FINALMENTE, EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA ESTÃO OS DEPARTAMENTOS SETORIAIS. DIANTE DE TODAS AS EXPOSIÇÕES, AGUMAS DECISÕES IMPORTANTES DEVERÃO SER TOMADAS, COMO A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAR A TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS DO CIS/AMVAP E CIS/PONTAL PARA O CISTM, COM A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ESTATUTO DO CISTM, À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ÀS DETERMINAÇÕES DO TCE/MG E DEMAIS NORMAS PERTINENTES. ASSIM, FEITA A APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA, DEVERÁ SER ENVIADO UM PROJETO DE LEI PARA APROVAÇÃO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS PARA RATIFICAR O ATO. APÓS AS EXPLANAÇÕES, DEU-SE INÍCIO ÀS DISCUSSÕES E QUESTIONAMENTOS SOBRE ALGUNS ASPECTOS DE LOGÍSTICA QUANTO À LOCALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, TRANSPORTE, ETC. A ASSISTENTE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IPIAÇU, SIMONE MATTOS, INDAGOU A POSSIBILIDADE DE MELHORIA NOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS NAS CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA, ESPECIALMENTE AOS PACIENTES MAIS IDOSOS E OUTROS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. A SECRETÁRA SANDRA BARBOSA FERNANDES, DE CAPINÓPOLIS COMENTOU SOBRE AS DIFICULDADES DE AGENDA COM DETERMINADO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA CIDADE DE ITUIUTABA. SOBRE DEMANDA DE EXAMES REALIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUIUTABA E A GRANDE DEMANDA DESTES, SANDRA COMENTOU SOBRE A ENTRADA DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ALIENAÇÃO DE MICROÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO CIS/PONTAL, CUJO VALOR PODERÁ SER USADO PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULO ANEXO AO EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA QUE PERMITIRÁ A REALIZAÇÃO TAMBÉM DE EXAMES DE COLONOSCOPIA. SOBRE OS VEÍCULOS MICROÔNIBUS QUE ATENDEM OS MUNICÍPIOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES, FOI INFORMADO TAMBÉM AOS PRESENTES QUE ESTES TOTALIZAM O NÚMERO DE 10, SENDO QUE UM DESTES ATUA COMO BACKUP QUANDO NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE UM PRA CONSERTO. OUTRO QUESTIONAMENTO FEITO FOI SOBRE A POSSIBILIDADE DE SE INSERIR NAS NOVAS CONTRATAÇÕES O MAPEAMENTO DE RETINA JUNTO ÀS CONSULTAS DE OFTALMO. O PREFEITO DE CAPINÓPOLIS, CLEIDIMAR ZANOTTO, INDAGOU AO ASSESSOR JURÍDICO OS PONTOS NEGATIVOS DA MIGRAÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSÓRCIOS CIS/AMVAP E CIS/PONTAL PARA O CISTM. AO QUE, FOI DECLARADO QUE NÃO HÁ NENHUMA EXPECTATIVA NEGATIVA DESTA MIGRAÇÃO, POIS O CISTM JÁ É UM CONSÓRCIO CONSTITUÍDO E QUE HERDARÁ DO CIS/AMVAP E DO CIS/PONTAL TODOS OS EQUIPAMENTOS, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ESTRUTURA FÍSICA E HUMANA CAPAZ DE DESENVOLVER TODA A DEMANDA NECESSÁRIA DA FORMA QUE VEM SENDO REALIZADA PELOS CONSÓRCIOS PRIVADOS. O VICE-PREDIDENTE LINDOMAR AMARO AGRADECEU AO ASSESSOR JURÍDICO ALEXANDRE PAIVA PELAS APRESENTAÇÕES E DECLARA QUE SÓ VÊ PONTOS POSITIVOS E ACREDITA QUE SERÁ UMA MIGRAÇÃO TRANQUILA. O PREFEITO DE IPIAÇU INDAGOU SE QUANDO FOR FAZER AS CONTRATAÇÕES ESTE ASSUNTO PASSARÁ POR ASSEMBLEIA. AO QUE, A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISTM, MARIA PEDROSA, ESCLARECEU QUE OS PONTOS QUE EXISTEM SÃO OS QUE SERÃO MIGRADOS E QUE ESSA ESTRUTURA APRESENTADA, PREVIAMENTE MENCIONADA NO ESTATUTO DO CISTM QUANDO DE SUA INSTITUIÇÃO, SERÁ APENAS RATIFICADA PARA UMA FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE, MAS QUE, COMO TODAS AS AÇÕES, NO MOMENTO DEVIDO SERÃO COLOCADOS À APRECIAÇÃO DA ASSEMBLEIA DO CISTM. A SEGUIR, FOI QUESTIONADO TAMBÉM PELO PREFEITO DE IPIAÇU SOBRE A QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO MIGRADOS PARA O CISTM E, ASSIM, FORAM CITADOS UM A UM OS FUNCIONÁRIOS DO CIS/AMVAP E CIS/PONTAL, COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES REAIS TANTO NOS CONSÓRCIOS CIS/AMVAP E CIS/PONTAL QUANTO NAS AÇÕES DE SUPORTE ÀS DEMANDAS EM DIFERENTES SETORES DA AMVAP, DO CISTM E DO CIDES. FOI INDAGADO AINDA SOBRE OS CARGOS DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DE CONTABILIDADE E DE COMPRAS E FOI ESCLARECIDO QUE ESTA NOMENCLATURA É MERAMENTE FORMAL E FOI DETERMINADA DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO (CBO), MAS AS FUNÇÕES NÃO SÃO DE CHEFIA E SIM DE FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES INFORMADAS NA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO APRESENTADA. O PREFEITO DE GURINHATÃ, WENDER LUCIANO, SUGERIU QUE FOSSE APROVADO O ORÇAMENTO COM AS PROPOSTAS APRESENTADAS E QUE, AO FECHAREM OS TERMOS DE CONTRIBUIÇÃO PARA OS REPASSES PARA 2018, QUE ESSES VALORES NÃO SEJAM CONTEMPLADOS. OUTRA INDAGAÇÃO FEITA FOI A DO PREFEITO DE CASCALHO RICO, DÁRIO BORGES DE REZENDE, SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS FORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, POIS A MANUTENÇÃO COM PRÉDIO, SERVIÇOS, FUNCIONÁRIOS É MUITO ALTA. O PREFEITO DE IPIAÇU, JUNTO OS DE CASCALHO RICO E GURINHATÃ, DIANTE DOS QUESTIONAMENTOS OCORRIDOS E PONDERANDO SER ESTE UM ASSUNTO DE GRANDE IMPORTÂNCIA, SUGERIRAM QUE SEJAM FEITOS ESTES LEVANTAMENTOS DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FORAM E SEJA MARCADA OUTRA REUNIÃO PARA APRECIAÇÃO DOS NÚMEROS E DEFINIÇÃO DE CONDUTA. A SUGESTÃO É QUE SEJA FEITA REUNIÃO NO DIA 29/11 PARA AS ANÁLISES, DIA EM QUE OS PREFEITOS SE REUNIRÃO EM UBERLÂNDIA JUNTO À DIRETORIA DA UFU PARA TRATAREM DE ASSUNTOS REALCIONADOS AO SAMU. DIANTE DESTA PROPOSTA DE ANÁLISE NO DIA 29/11, O ORÇAMENTO DO CISTM DEVERÁ SER APROVADO EM REUNIÃO NO MÊS DE DEZEMBRO. A SECRETÁRIA EXECUTIVA ORIENTOU AOS SECRETÁRIOS QUE ESTES ENVIEM SUAS DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO COM URGÊNCIA, PARA O MAPEAMENTO DAS PRIORIDADES A SEREM CONTRATADAS. PARA SUBSÍDIO, FOI APRESENTADO AOS PREFEITOS E SECRETÁRIOS QUADROS COM AS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PARA 2017 E A EFETIVA UTILIZAÇÃO DE CADA PROCEDIMENTO, PARA QUE SEJAM ANALISADOS OS PEDIDOS PARA 2018. ASSIM,

DIANTE DAS INDEFINIÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CISTM, A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO PARA O EXERCÍCIO 2018 SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. O ÚLTIMO ITEM DA PAUTA SOBRE "APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS" NÃO FOI APRESENTADO NESTA REUNIÃO, ENQUANTO NÃO SEJA APROVADA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CISTM. EM SEGUIDA, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, O VICE-PRESIDENTE LINDOMAR AMARO AGRADECEU A PRESENÇA E CONTRIBUIÇÃO DE TODOS E ENCERROU A REUNIÃO ÀS 16H10.

UBERLÂNDIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E5C378F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº007/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditivo ao Termo de Contribuição nº007/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 16/11/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/AMVAP a contribuição global para o ano de 2017 de **R$ 182.151,06 (Cento e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos),** na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."2) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:**" CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R$17.315,10 (Dezessete mil, trezentos e quinze reais e dez centavos) para os meses de Janeiro a Junho; R$11.543,41 (Onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) para os meses de Julho a Outubro; e R$ 16.043,41 (Dezesseis mil, quarenta e três reais e quarenta e um centavos) para os meses de Novembro e Dezembro. Vigência: 16/11/2017 a 31/12/2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:51CF0483

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº001/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – CIS/AMVAP – ANO 2017.

Primeiro Aditivo ao Termo de Contribuição nº001/2017 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ nº 00.881.362/0001-39 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 08/11/2017. Objeto: 1) A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:**"CLÁUSULA QUARTA.** Para a execução do objeto deste Termo de Contribuição, o MUNICÍPIO se compromete a repassar ao CIS/AMVAP a contribuição global para o ano de 2017 de **R$ 344.627,20 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos),** na forma da Cláusula Sexta deste Termo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Contribuição."2) A Cláusula Sexta passará a vigorar com a seguinte redação:**" CLÁUSULA SEXTA.** O valor mensal referido na cláusula anterior será de: 1. R$33.462,70 (Trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) para os meses de Janeiro a Junho; R$22.308,50 (Vinte e dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos) para os meses de Julho a Outubro; e R$ 27.308,50 (Vinte e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos) para os meses de Novembro e Dezembro. Vigência: 08/11/2017 a 31/12/2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D75F97EC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRC. 022/2017 - CIDES

Circ. 022/2017
Uberlândia, 05 de dezembro de 2017
Senhor (a) Prefeito (a),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias **retifica a Circ. 021/2017** de 30 de novembro de 2017, comunicando a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES que a data da 8ª Assembleia Geral Extraordinária **foi alterada** e **será realizada às 14h do dia 13/12/2017,** na sede do CIDES, nas instalações da AMVAP.
Na mesma ocasião ocorrerá a eleição para presidência da AMVAP.

Pauta: Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal do CIDES para o exercício 2018

Por Favor, agendar a data. Confirmação de presença pelo e-mail: cides@cides.com.br ou pelo telefone (34) 3213-2433.

Visitem nosso site:
www.cides.com.br

Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
Telefone: (34) 3213-2433
Endereço: Av: Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180;
Distrito Industrial; Cep: 38402-349 - Uberlândia/MG
Site:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:09EFFF07

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTM – ELEIÇÃO DIRETORIA 2018 – PREFEITOS

Circ.012/17.

Uberlândia, 05 de Dezembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Retificamos a convocação para a reunião do CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro que ocorrerá dia **13 de Dezembro, as 14h00,** na Sede do Consórcio – Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial (AMVAP), e não dia 11 de Dezembro conforme informamos anteriormente.

A pauta será:

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal - Gestão 2018.

Contando com a sua participação, desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações.

Favor confirmar presença pelo telefone (34)3213-2433 e ou email: amvap@amvapmg.org.br

Atenciosamente,

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM
Prefeito de Tupaciguara

EXMO(A). SR(A).
DD.PREFEITO(A) MUNICIPAL.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F6426986

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA CISTM – ELEIÇÃO DIRETORIA 2018 – SECRETÁRIOS DE SAÚDE

Circ.012/17.

Uberlândia, 05 de Dezembro de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Retificamos a convocação para a reunião do CISTM – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro que ocorrerá dia **13 de Dezembro, as 14h00,** na Sede do Consórcio – Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial (AMVAP), e não dia 11 de Dezembro conforme informamos anteriormente.

A pauta será:

Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal - Gestão 2018.

Contando com a sua participação, desde já agradecemos e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações.

Favor confirmar presença pelo telefone (34)3213-2433 e ou email: amvap@amvapmg.org.br

Atenciosamente,

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM
Prefeito de Tupaciguara

EXMO(A). SR(A).
DD.SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9B402BFA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 12.581,10. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:E6124E14

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 18.648,54. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:5E59D9AF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.497/0001-42 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 17.824,95. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:80C79CA2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre

partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 8.891,07. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:1C6A9773

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 184.359,99. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:1C9D08F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 19/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 31.905,39. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:D6BCE614

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE PRATA.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 44.507,19. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:8B24921A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.

2º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81 firmado em 29/11/2017. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 29/11/2017 a 31/12/2017. Valor R$ 36.248,64. Publicado na íntegra no link:
www.cides.com.br

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:C9158D27

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017

Processo Licitatório nº 011/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2017. **Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **Contratada:** CAGYN VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 14.563.421/0001-88, Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE (RENAULT) PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RENAULT SANDERO EXPR 16, ACOBERTADOS PELO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA. Valor contratado: R$ 1.627,89 (Um mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos). *Assinatura:* 01/12/2017. *Vigência: 30 dias.*

Uberlândia, 01 de dezembro de 2017.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CB0722F5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM- AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO 02/2017- REGISTRO DE PREÇOS

CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo 02/2017. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 18/12/2017, às 08:30 horas, o Pregão Presencial 01/2017 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de consultas médicas e exames médicos especializadas. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site
www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefax: (34)3213-2433.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2.017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:3D97C0B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE PP 02/2017

AMVAP - Aviso de Pregão Presencial 02/2017, tipo menor preço global. Objeto: Aquisição de combustíveis conforme especificações contidas no edital. Data, horário e local: 15/12/2017, às 08h30, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Uberlândia-MG. Informações: (34)3213-2433. Cópia do Edital: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EB7C810F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 139/2017

Dispõe sobre a criação de página oficial da Câmara Municipal de Campos Altos na rede social *Facebook* e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. A Câmara Municipal de Campos Altos (MG) deverá criar página oficial na rede social *FACEBOOK*, como forma de comunicação dos atos do legislativo.
Art. 2°. Os vereadores poderão publicar livremente matérias e notificações de seu interesse na página oficial da Câmara Municipal, ficando sob sua responsabilidade o conteúdo das publicações.
Art. 3°. Os Vereadores interessados em publicar quaisquer informações na página da Câmara Municipal, deverão entregar os referidos textos, imagens, ou arquivos de vídeo e áudio diretamente ao servidor responsável.
Art. 4º. Serão obrigatoriamente publicados na página da Câmara Municipal:
I – até o último dia útil antes da realização das sessões ordinárias e extraordinárias, o edital com a lista dos projetos em discussão, com resumo simplificado do assunto;
II – até a sexta-feira da semana em que ocorreu sua aprovação pelo plenário, a ata das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – até a sexta-feira da semana em que se realizou a reunião, um resumo simplificado com os projetos aprovados, reprovados e do uso da tribuna parlamentar e popular;
IV – ofícios, requerimentos, indicações, respostas e matérias publicadas em jornais ou outros meios impressos.
Parágrafo único. A publicidade de que trata este artigo poderá ser realizada de forma resumida, desde que informado o endereço onde o cidadão poderá obter a íntegra das publicações.
Art. 5º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal deverão ser transmitidas em tempo real por meio da referida rede social, podendo ainda, a critério da Mesa Diretora, serem transmitidas através de outro canal de divulgação, como por exemplo, o YouTube.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 21 de novembro de 2017.

EVERALDO EURÍPEDES CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:DB414B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 21/2017 – Processo Licitatório nº 36/2017.
Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos, zero km (Tipo MINIVAN OU SIMILAR e veículo AUTOMOTOR LEVE), para atender à necessidade da Câmara Municipal de Curvelo, conforme Anexo I (Termo de Referência) do edital.
Recebimento dos envelopes: 20/12/2017 até as 08h:00min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Abertura Sessão: 20/12/2017, às 08h:30min, na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista – Curvelo/MG.
Informações (38) 3721 2955 ou por e-mail: licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B2D8EF60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 06/2017

Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Extrato de Dispensa de Licitação nº 06/2017 ao Processo Licitatório nº 13/2017

Cujo objeto é aquisição de 20 (vinte) cadeiras em base "s" modelo esqui com tubo 7/8 assento e encosto em Courano Preto com lâminas destinadas a mobilia da sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Diamantina/MG.Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - valor da aquisição R$ 3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais).

Diamantina, 05 de Dezembro de 2017.

VEREADOR GILSON BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:EFF33528

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 006/17

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 006/17, Pregão 006/17. Tipo: Menor Preço por lote, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e refrigerantes. Abertura: 20/12/17, 8:30h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:E49516BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas em conjunto com o procurador geral Antônio Carlos Lucas e a procuradora adjunta Sheila Bastos Gomes, reuniram-se no dia 01 de dezembro de 2017, às 15 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para a verificação do impedimento de licitar da empresa Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda – ME participante do Pregão Presencial nº 22/2017 - Processo Licitatório nº 31/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de climatização através de aparelhos condicionadores de ar e de cortinas de ar para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme Especificação Técnica constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Após denúncia realizada no setor de licitações da Câmara Municipal, foi verificado que a empresa Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda – ME encontra-se impedida de licitar com a administração pública pelo Art. 87, inciso IV da Lei 8666/93 – declaração de inidoneidade conforme consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tendo como órgão apenador a Prefeitura Municipal de Louveira. A penalidade teve inicio em 17/04/2017 sendo que nesta data ainda consta o impedimento, conforme certificado de apenados em anexo. Dessa forma, fica a empresa Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda – ME **DESCLASSIFICADA** do presente certame nos termos prescritos no subitem 2.2 alínea "a" do edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2017.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

JULIANA GOMES LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

ANTÔNIO CARLOS LUCAS
Procurador Geral

SHEILA BASTOS GOMES
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:531B43AC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

O pregoeiro e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 5 de dezembro de 2017, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, dando continuidade a este processo. Na sessão realizada no dia 6 de novembro de 2017, foi feito o credenciamento das empresas Arenna Informática Ltda - ME, Adilson Antônio de Morais Júnior –ME e Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda-ME, tendo sido enviados pelos Correios envelopes da empresa Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais Ltda ME, CNPJ 27.748.454/0001-00. A sessão foi suspensa diante do pedido dos representantes das licitantes de verificar a legalidade da participação da empresa Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais Ltda ME no certame, sob a alegação de os sócios dessa empresa possuírem uma outra empresa (MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME) impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme consta no Portal da Transparência. A equipe de pregão consultou o portal da transparência, no qual consta o impedimento da empresa com fundamentação no art. 7º da Lei 10520/2002 e ficou de analisar a questão. Conforme mencionado, consta, no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), no cadastro de empresas inidôneas e suspensas, a sanção "Impedimento – Lei do Pregão", com fundamentação legal no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, à empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME, tendo como órgão sancionador o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Consultado o site da Receita Federal do Brasil, constata-se que a empresa Moura Empreendimentos Comerciais Ltda – ME e a empresa Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais Ltda ME possuem os mesmos sócios e objeto social similar. Assim, deparamo-nos, neste caso, com uma empresa que se apresenta para participar deste certame cuja totalidade de sócios possui uma outra empresa constituída anteriormente a esta e declarada inidônea e impedida de licitar e contratar, sendo o objeto das duas empresas similar. Após consultas a doutrinas e jurisprudências, reuniões com a procuradoria geral da Câmara, o pregoeiro se reúne com a equipe, juntamente com a procuradoria geral da Câmara, para finalizar a análise. Verifica-se que o TCU tem a seguinte orientação sobre essa situação: *Não raro, integrantes de comissões de licitação verificam que sociedades empresárias afastadas das licitações públicas, em razão de suspensão do direito de licitar e de declaração de inidoneidade, retornam aos certames promovidos pela Administração valendo-se de sociedade empresária distinta, mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar. Por força dos princípios da moralidade pública, prevenção, precaução e indisponibilidade do interesse público, o administrador público está obrigado a impedir a contratação dessas entidades, sob pena de se tornarem inócuas as sanções aplicadas pela Administração. O instituto que permite a extensão das penas administrativas à entidade distinta é a desconsideração da personalidade jurídica. Sempre que a Administração verificar que pessoa jurídica apresenta-se a licitação com objetivo de fraudar a lei ou cometer abuso de direito, cabe a ela promover a desconsideração da pessoa jurídica para lhe estender a sanção aplicada. Desse modo, não estará a Administração aplicando nova penalidade, mas dando efetividade à sanção anteriormente aplicada pela própria Administração.* (Decisão 2.218/2011). A hipótese em análise coaduna-se com a julgada pelo TCU na decisão citada, sendo juridicamente possível à administração pública desconsiderar a personalidade jurídica da empresa Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais LTDA para o efeito de estender-lhe a penalidade aplicada à empresa MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME, tendo sido aquela constituída ulteriormente a esta, pelos mesmos sócios e com objeto social similar, num possível intuito de ladear o impedimento decorrente da sanção e viabilizar a participação da nova sociedade em licitações. Conclui-se, portanto, em nome do princípio da moralidade, consagrado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal como pressuposto de validade de todo ato da administração pública, bem como por força dos princípios da prevenção, precaução e indisponibilidade e do interesse público e pela autoexecutoriedade do ato administrativo, que deve ser DESCONSIDERADA neste processo

a personalidade jurídica da empresa Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais Ltda ME, considerando que uma sociedade empresária afastada de licitações em razão da suspensão do direito de licitar se apresenta ao certame valendo-se de sociedade empresária distinta, mas constituída com os mesmos sócios e com objeto social similar, estendendo à empresa Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais LTDA a penalidade aplicada à MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME. Tal conclusão tem sido prestigiada pelo decisório dos tribunais, o que pode ser comprovado verificando-se, por exemplo, o RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 15.166 – BA (Superior Tribunal de Justiça) e os Acórdãos 1831/2014-Plenário e TC 022.685/2013-8 (Tribunal de Contas da União). Ante o exposto fica a empresa Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais Ltda ME declarada impedida de participar neste pregão. Fica agendada para o dia 11 de dezembro de 2017, às 9 horas, a reunião para abertura dos envelopes, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 5 de dezembro de 2017.

EULER APARECIDO DE SOUZA GARCIA
Pregoeiro

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

JULIANA GOMES LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

ANTÔNIO CARLOS LUCAS
Procurador Geral da Câmara

SHEILA BASTOS GOMES
Procuradora Jurídica da Câmara

Publicado por:
Juliana Gomes Lima da Silva
Código Identificador:50FA6C08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00012/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00005/2017, DISPENSA Nº 00004/2017. Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00012/2017 referente ao processo para a contratação de serviços para impressão de documentos e reprodução de cópias reprográficas, incluindo fornecimento de máquina/equipamento e insumos necessários à plena execução do objeto, com a finalidade de atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. Duração: 18/10/2017 a 31/12/2017. Fornecedor: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 05.691.235/0001-90 – Valor: R$ 105,00 (cento e cinco reais).
Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 18/10/2017.

São Bento Abade - MG, 18 de outubro de 2017.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:B6E8F509

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 00013/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00006/2017, DISPENSA Nº 00005/2017. Paulo Jeferson Ferreira de Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do contrato número 00013/2017 referente ao processo para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil na sede da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG. Duração: 16/11/2017 a 15/01/2018. Fornecedor: PHCP PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA - EPP - CNPJ: 28.756.145/0001-36 – Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 16/11/2017.

São Bento Abade - MG, 16 de novembro de 2017.

PAULO JEFERSON FERREIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:3182E56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2017
CREDENCIAMENTO Nº 002/2017
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 041/2017, Credenciamento nº. 002/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇO COMO OPERADOR DE POÇO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES: NOVA APARECIDA, BEBEDOURO, VILA RICA, GUARIBA TEIXEIRA, VILA SANTOS REIS E CABECEIRA DA VARGEM; NA CIDADE DE ICARAÍ DE MINAS.** Credenciamento aberto do dia 14/12/2017 até 15/12/2017. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, site
www.cimams.com, e-mail:
licitacaocimams@yahoo.com.br.

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D586D472

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO. Pregão Presencial n° 028/2017. Objeto da licitação: Contratação de

empresa especializada na confecção de material gráfico, para atender às necessidades do CISAMAPI, para o exercício de 2018. Objeto da Publicação: suspensão da licitação Pregão Presencial n° 028/2017, para análise de eventuais adequações. Maiores informações e cópia do despacho de suspensão poderão ser obtidos junto à CPL do CISAMAPI situada na Av. Ernesto Trivellato, 120, bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8807 – e-mail: licitação@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:9C106B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 060/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 060/2017 - PP 040/2017- Aquisição de pneus. Credenc. 19/12/2017 – 13:30 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pç. Itapetinga, nº27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0AD098BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2017 DISPENSA Nº 016/2017

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Proc. 059/17 Dispensa 016/17 – Aquis. Recarga extintores p/ Compl. Regulador e CISRUN-Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Extintores e Hidrantes Ltda-ME - CNPJ 10.375.501/0001-20-CTR 114/17-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Hélio G. A. Lima p/ contratada - Vr.R$580,00-01/12/17-Vig.31/12/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4B901AD9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
PC 053/2017 - PP 035/2017- Cont. Empresa Prest. Serv. Buffet. Sr. Presidente homologa a favor de Eni Maria de Freitas-ME-CNPJ 71.472.294/0001-00-CTR 115/17-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eni M. Freitas p/ contratada-Vr.R$3.000,00-04/12/17- Vig. 31/12/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3D472565

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 142/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 142/2017, Registro de Preços nº 024/2017, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para o fornecimento de combustíveis, aquisição de óleos, óleos lubrificantes, filtros, ARLA 32, fluidos, filtros e graxa lubrificante, para a frota de veículos do DMAAE, **durante o ano de 2018**, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **18/12/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com/2015 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C01EA30C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 143/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 143/2017, modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, do tipo menor preço por item, para a eventual aquisição de Veiculo automotor Pesado Caminhão Basculante 0km, para a frota do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **20/12/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000, pedido por email licitacao@dmaaeof.com.br e pelo site: www.dmaaeof.com/2015 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:DBFB89D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº Nº11/2017

OBJETO: Obriga-se a fornecer pneus para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG

Contratada: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 98.560,00 (Noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais)
Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:94F92F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº Nº12/2017

OBJETO: Obriga-se a fornecer pneus para manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Açucena /MG

Contratada: RG PNEUS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: $ 363.607,00(trezentos e sessenta e três mil seiscentos e sete reais).Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0DA846F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017 Convenente: Prefeitura Municipal de Alagoa - MG. **Conveniada**: ATAM - ASSOCIAÇÃO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA**CNPJ: 14.148.911/0001-26OBJETO:**Com a Supressão de Valor de R$3.432,00(Três mil e quatrocentos e trinta e dois reais), a concedente transferirá em favor da Proponente, na conta nº. 10.111-7, agência nº. 0649-1, Banco do Brasil/Itanhandu, recursos financeiros no valor de R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**DATA DE ASSINATURA**: 01/12/2017.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Alagoa.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5BD81BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

RATIFICA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E O CISAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada assinatura de Termo de Convênio, entre a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas e o CISAJE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha), que tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, objetivando o apoio financeiro ao Convenente, para a prestação de serviços de Urgência e Emergência, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes do Município Concedente, garantindo a estes usuários, melhores condições na prestação de serviço em saúde na Instituição Hospitalar Nossa Senhora da Saúde de Diamantina/MG, que é a referência macrorregional, nos meses de novembro e dezembro de 2017.

Art. 2º - Ficam ratificadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Alvorada de Minas, 05 de dezembro de 2017.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta, 190, Centro –39140-000 - Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:52DDF64B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2017
OBJETO: Aquisição de móveis de escritorio- convenio da saude.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 20 de dezembro de 2017 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de novembro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2017
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares- convenio da saude.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 20 de dezembro de 2017 as 10:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de novembro de 2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2017
OBJETO: Aquisição de veículo - convenio da saude.
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 20 de dezembro de 2017 as 14:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
licitaarco@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 29 de novembro de 2017.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4CEA7D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETO 4595/2017

DECRETO MUNICIPAL nº 4.595 – 02/10/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.1224.1.021.000.4.4.90.52 ..... R$ 5.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 ..... R$22.000,00
02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.94 ..... R$51.000,00
Sub-total ..... R$73.000,00
TOTAL: ..... R$78.400,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.122.1224.1.016.000.4.4.90.52 ..... R$ 6.029,22
02.06.12.361.3612.1.003.000.4.4.90.52 ..... R$18.000,00
02.06.12.361.3612.1.017.000.4.4.90.51 ..... R$26.970,78
Sub-total ..... R$51.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.15.15.452.4521.2.064.000.3.3.90.37 ..... R$27.400,00
TOTAL: ..... R$78.400,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.595 de 02/10/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26D7A42B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e CUSTOMIZA ENERGIA LTDA., CNPJ 04.472.329/0001-06. **OBJETO:** Manutenção corretiva e preventiva de 5.187 (cinco mil, cento e cinqüenta e sete) pontos de iluminação pública de todas as vias públicas, praças e parques, incluindo fornecimento de materiais (lâmpadas, luminárias, braços e suportes para instalação de equipamentos de Iluminação Pública, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos, postes, transformadores e eletrodutos quando destinados exclusivamente à iluminação de logradouros públicos), mão-de-obra e deslocamento em praças, jardins, bairros, distritos e sede para atender à demanda do Município de Boa Esperança. **VALOR:** R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por ponto de iluminação, perfazendo o valor mensal de R$ 25.416,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), referente a 5.187 pontos, totalizando: R$ R$ 304.995,60 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017, por Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 42/2017 do Município de Monsenhor Paulo/MG.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:5A445ABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 135/2017, modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, do tipo menor preço por item, para registro de preços, para aquisição de gás GLP em botijões para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/12/2017, às 14:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email:
compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C6B3AEF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 136/2017, modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, do tipo menor preço por item, para aquisição de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/12/2017, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224,
compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:13564781

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 372017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 94/2016 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2017 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: **R$ 2.440,00**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos. Dotação Orçamentária:
02.03.01.10.301.0105.2.025.339039.0198
- Assinatura: 01/11/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BF1A6424

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 1282017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 113/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2017 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 2.720,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:
02.03.01.10.301.0105.2.025.449052.0347 -
02.03.01.10.301.0105.2.025.339030.0348 Assinatura: 01/11/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:59CAC4F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 972017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 39/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2017 M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.. Valor: 11.600,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de roçagem as margens de vias públicas do município de Bom
Repouso. Dotação Orçamentária:
02.02.04.26.782.0101.2.011.339039.0093 - Assinatura: 01/11/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:68889F4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 74/2017

VPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 22/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2017 – ASRP Nº 12-2017 – TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor: 898,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus. Dotação Orçamentária:
02.02.03.10.301.0105.2.025.339030.0198 - Assinatura: 01/11/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5625996A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO 662017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 10/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato: Contrato nº 66/2017 – Associação de Pequenos Produtores dos Garcias. Valor: R$ 16.169,90. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para Merenda Escolar. Dotação orçamentária:
02.02.04.12.361.0104.2.034.339030.0250 - Assinatura: 01/11/2017 Vigência: 31/12/2017 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BBA6C56C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS ADITIVO AO CTO 212017

VPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 90/2016 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 – ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO. Valor: 1.720,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária:
02.02.03.10.301.0105.2.025.339030.0198 - Assinatura: 20/11/2017 - Vigência: 31/12/2017 –

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:845BD9AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO AO CTO 252017

VPREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 39/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017 M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.. Valor: 6.456,00. Objeto: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para o Departamento Municipal de Estrada de Rodagem. Dotação Orçamentária:
02.02.04.26.782.0101.2.011.339030.0090 - Assinatura: 10/11/2017 - Vigência: 31/12/2017

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E77E9DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 098/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 073/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

CAMILA GOMES FREIRE 07399284652 - ME – CNPJ: 25.540.090/0001-71;

A licitante foi vencedora dos itens: **10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**, no valor total de **R$ 3.044,50** (Três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03. A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54,** no valor total de **R$ 158.745,20** (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de **aquisição de material gráfico e carimbos,** para atender às necessidades **da Secretaria Municipal da Administração.**

Data da Adjudicação: 29/11/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:030B9186

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 132/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 073/2017
CONTRATADA CAMILA GOMES FREIRE 07399284652 - ME – CNPJ: 25.540.090/0001-71.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.044,50 (Três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração.
Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2017 a 29/09/2018
Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:41FF61F0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº139

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 073/2017
CONTRATADA CAMILA GOMES FREIRE 07399284652 - ME – CNPJ: 25.540.090/0001-71.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 3.044,50 (Três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração.
Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2017 a 29/09/2018
Data da Assinatura da Ata: 29/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9EB441F2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 131/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 073/2017
CONTRATADA CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 158.745,20 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração.
Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2017 a 29/09/2018
Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:438B62F8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº138

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 073/2017
CONTRATADA CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 158.745,20 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Administração.
Vigência: 10 (dez) meses – 29/11/2017 a 29/09/2018
Data da Assinatura do Contrato: 29/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:627307D0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017
Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 098/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 073/2017** cujo objeto é **formação de registro de preços para aquisição de material gráfico e carimbos,** para atender às necessidades **da Secretaria Municipal da Administração**, conforme discriminação:
Homologo os itens: **10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**, no valor total de **R$ 3.044,50** (Três mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa **CAMILA GOMES FREIRE 07399284652 - ME – CNPJ: 25.540.090/0001-71**;
Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54,** no valor total de **R$ 158.745,20** (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), a empresa **CRISTINA ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 18.665.885/0001-03**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 29 de novembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D7BFD355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 296/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 296/17 – Pregão Presencial n.º 088/17*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *aquisição de combustíveis e prestação de serviços congêneres para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal*. Durante a fase de lances, foi aberto o envelope de *"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"*, verificou-se que a empresa ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *HABILITADA* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 06 (Seis) de Dezembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 13h (Treze Horas) para *adjudicaçã*o dos *lotes* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:CDD89CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 075/17 – Pregão Presencial n.º 087/17,*** para a *aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços de diversos setores*. Após transcorrido o prazo para apresentação de amostra dos ***ITENS 091, 108*** e ***111*** para analise pela empresa ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME***, a mesma não apresentou conforme fora solicitado. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as licitantes participantes, classificadas posteriormente para a fase de negociação e apresentação de amostras, a ser realizada no dia 06 de Dezembro de 2017, às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Dezembro de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C12167E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 170/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CLARO S/A****.*
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato.
Processo Licitatório n.º 273/17 – Pregão Presencial n.º 077/17.
Vigência: 16/11/2017 a 15/11/2018.
Valor: R$ 40.212,00 (Quarenta Mil e Duzentos e Doze Reais).
Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0401.2.016.339039-8; 02.01.28.845.0000.0.009.339039-14; 02.03.04.122.0401.2.007.339039-28; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339039-51; 02.04.01.12.365.1203.2.188.339039-66; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339039-70; 02.05.10.122.1005.2.185.339039-132; 02.05.10.301.1001.2.161.339039-151; 02.05.10.301.1001.2.182.339039-159; 02.05.10.301.1001.2.190.339039-165; 02.05.10.303.1003.2.163.339039-217; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339039-275; 02.06.02.08.243.0801.2.187.339039-294; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339039-331; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-408.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3F5195AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 171/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME****.*
Objeto: Aquisição de fogos de artifício com apresentação de show pirotécnico para as festividades de fim de ano, que ocorrerá no dia 31 de Dezembro do corrente ano, neste Município.
Processo Licitatório n.º 278/17 – Pregão Presencial n.º 082/17.
Vigência: 20/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-380.

Cachoeira de Minas, 20 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:2E0C87DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 172/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***TECMAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME****.*
Objeto: Aquisição de 01 (uma) processadora de filmes de raio x a ser instalada na Unidade de Básica de Saúde deste Município.
Processo Licitatório n.º 287/17 – Pregão Presencial n.º 083/17.
Vigência: 20/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
02.05.10.302.1002.2.050.449052-424.

Cachoeira de Minas, 20 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D654234A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 172/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***TECMAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME****.*
Objeto: Aquisição de 01 (uma) processadora de filmes de raio x a ser instalada na Unidade de Básica de Saúde deste Município.
Processo Licitatório n.º 287/17 – Pregão Presencial n.º 083/17.
Vigência: 20/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária:

02.05.10.302.1002.2.050.449052-424.

Cachoeira de Minas, 20 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:BF23C8FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 173/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***PRESTARE COMERCIO LTDA - ME****.*
Objeto: Aquisição de veículos para atender as atividades dos setores de administração e finanças, de educação e de saúde deste Município.
Processo Licitatório n.º 289/17 – Pregão Presencial n.º 084/17.
Vigência: 23/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 145.990,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.02.12.361.1202.2.175.449052-440.

Cachoeira de Minas, 23 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A70BF294

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 174/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA****.*
Objeto: Aquisição de veículos para atender as atividades dos setores de administração e finanças, de educação e de saúde deste Município.
Processo Licitatório n.º 289/17 – Pregão Presencial n.º 084/17.
Vigência: 23/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos Reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.04.122.0401.2.007.449052-31;
02.05.10.301.1001.2.190.449052-168;
e 02.05.10.302.1002.2.162.449052-415.

Cachoeira de Minas, 23 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:3F80F4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 175/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME****.*
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, artigos de cama, mesa e banho para as secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 267/17 – Pregão Presencial n.º 085/17.
Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 9.384,64 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.122.1005.2.185.339030-131;
0205.10.301.1001.2.161.339030-149;
02.05.10.301.1001.2.190.339030-163;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273; e
02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330.

Cachoeira de Minas, 29 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:ACEF712D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 176/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP****.*
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, artigos de cama, mesa e banho para as secretarias municipais.
Processo Licitatório n.º 267/17 – Pregão Presencial n.º 085/17.
Vigência: 29/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 4.637,45 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.04.122.0401.2.007.339030-25;
02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47;
02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65;
02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68;
02.05.10.122.1005.2.185.339030-131;
0205.10.301.1001.2.161.339030-149;
02.05.10.301.1001.2.190.339030-163;
02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273;
e 02.07.01.15.452.1501.2.125.339030-330.

Cachoeira de Minas, 29 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6F879EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 178/17****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.****.*
Objeto: Aquisição de adesivos Provox regular e de cassetes Provox xtrahme, para serem utilizados por pacientes portadores de câncer em reabilitação.
Processo de Compra Direta n.º 300/17.
Vigência: 30/11/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 4.636,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais).
Dotação Orçamentária: *02.05.10.301.1001.2.161.339030-149.*

Cachoeira de Minas, 30 de Novembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:1463E3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3992 / 2017

SUBSTITUI LIQUIDANTE DOS EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Nomear o servidor abaixo indicado como liquidante dos empenhos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, em substituição ao liquidante atual, a partir desta data.*

LIQUIDANTE NOMEADO	*LIQUIDANTE SUBSTITUÍDO*
Carla de Oliveira Zanon – Chefe do Serviço de Apoio a Unidades Sócio-Culturais	*Eric Ferreira Garotti – Chefe da Seção de Esporte e Lazer*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CUMPRA-SE

Campanha, 1º de dezembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CD58DD08

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6643/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 6643 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.910,94 (Quinze mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 552,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 488,60 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.001 - AQUISIÇAO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO.
100 - Recursos Ordinários
Valor: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

02.02.06 - INFORMÁTICA
04.126.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.085 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 290,00 (Duzentos e Noventa Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100,34 (Cem Reais e Trinta e Quatro Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50,00 (Cinquenta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

diciona: 18.900,
Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 15.910,94 (Quinze mil, novecentos e dez reais e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1301 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.101 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.190,00 (Um Mil Cento e Noventa Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.007 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.040,00 (Dois Mil Quarenta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.056 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 552,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.137 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.488,60 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.11.01 - CONTROLE INTERNO
04.124.1302 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.084 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 340,34 (Trezentos e Quarenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)

02.11.01 - CONTROLE INTERNO
04.124.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.084 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

Reduz: 15.910,94

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 1 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:80DDF04C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6647/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 6647 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.193,87 (Sessenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) nas segui*
02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.008 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 829,87 (Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.112 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 26.640,01 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Um Centavos)

02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.365.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.017 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT Valor: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.027 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.794,38 (Três Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 39,00 (Trinta e Nove Reais)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 742,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 19.880,61 (Dezenove Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 184,00 (Cento e Oitenta e Quatro Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.078 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 486,00 (Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 143,00 (Cento e Quarenta e Três Reais)

diciona: 18.900,
Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 60.193,87 (Sessenta mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.013 - TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - FUNDAMENTAL
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT Valor: 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)

02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 285,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 742,00 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS

15.452.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 243,00 (Duzentos e Quarenta e Três Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.118 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 709,00 (Setecentos e Nove Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.135 - PROJETO ACONCHEGO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.137 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.137 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.058 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 12.150,49 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais e Quarenta e Nove Centavos)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.794,38 (Três Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.900,00 (Dois Mil Novecentos Reais)

02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.03 - TURISMO
23.695.1338 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.154 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1352 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.138 - PROJETO REVITALIZA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 9 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:93A0ACFA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6648/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 6648 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÂO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.350,01 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:*
02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR
100 - Recursos Ordinários
Valor: 176,18 (Cento e Setenta e Seis Reais e Dezoito Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 107,15 (Cento e Sete Reais e Quinze Centavos)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.019 - MANUTENCAO DO QSE
147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.270,00 (Um Mil Duzentos e Setenta Reais)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 227,86 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)

02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 1.198,93 (Um Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 3.675,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.080,52 (Um Mil Oitenta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 605,93 (Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 1.630,00 (Um Mil Seiscentos e Trinta Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.451.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 5.875,65 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
24.722.1325 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.041 - MANUTENÇÃO DAS TORRES DE TV
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 751,75 (Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FMH
11.333.1344 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.054 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 627,29 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 123,75 (Cento e Vinte e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)

diciona: 18.900,

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 19.350,01 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.019 - MANUTENCAO DO QSE

147 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.270,00 (Um Mil Duzentos e Setenta Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 4.305,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais)

02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.451.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) Valor: 9.183,30 (Nove Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta Centavos)

02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.118 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.591,71 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 13 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FE97142E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6649/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 6649 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.174,13 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 935,04 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos)
02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 99,09 (Noventa e Nove Reais e Nove Centavos)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 100,00 (Cem Reais)
02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
diciona: 18.900,

Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 2.174,13 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais e treze centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.034,13 (Um Mil Trinta e Quatro Reais e Treze Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 16 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1DB3A3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6650/2017 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO Nº 6650 / 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MEDIANTE ANULAÇÃO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - *Fica autorizado a abrir no Orçamento de 2017 do Município da Campanha – Lei nº 3167 / 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.970,99 (Quatrocentos e quarenta e quatro mi, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.076 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 133,15 (Cento e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos)
02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.080 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.100,00 (Nove Mil Cem Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 752,93 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.251,10 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 5.393,29 (Cinco Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.171,59 (Dois Mil Cento e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 405,54 (Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.617,94 (Três Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Noventa e Quatro Centavos)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 689,99 (Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 257,69 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 40.234,26 (Quarenta Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.018 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 7.652,46 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 44.799,02 (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Dois Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.987,53 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.646,64 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 136,94 (Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)
02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercíc
Valor: 5.001,44 (Cinco Mil Um Real e Quarenta e Quatro Centavos)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercíc
Valor: 4.059,88 (Quatro Mil Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercíc
Valor: 15.588,30 (Quinze Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.915,27 (Um Mil Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Sete Centavos)
02.05.05 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1348 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.012 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 402,32 (Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 58.206,50 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 652,47 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.165,02 (Doze Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dois Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.029 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 14.497,37 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.233,50 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.765,00 (Nove Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.102 - MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 622,90 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.102 - MANUTENÇAO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.418,69 (Dois Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.143 - MANUTENÇÃO SAUDE BUCAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.392,70 (Três Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 35.462,68 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 22,84 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 51.348,58 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.127,60 (Nove Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 505,15 (Quinhentos e Cinco Reais e Quinze Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEÇÃO DE ATENCAO ESPECIALIZADA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.605,17 (Três Mil Seiscentos e Cinco Reais e Dezessete Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.142 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.987,21 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 4.323,74 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.156,46 (Um Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.255,67 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 242,85 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.141 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.410,72 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

4.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.132,62 (Dois Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.518,23 (Seis Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 447,85 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.030 - MANUTENCAO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.421,97 (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.031 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 93,21 (Noventa e Três Reais e Vinte e Um Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.031 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 10.122,61 (Dez Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)
02.06.04 - FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.031 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.573,48 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.915,25 (Oito Mil Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.393,67 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 883,02 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.040 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.435,45 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.040 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 870,34 (Oitocentos e Setenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.044 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 409,80 (Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.044 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 434,95 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.046 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 2.502,59 (Dois Mil Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.048 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 1.981,86 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.048 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.161,40 (Dois Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.657,78 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.074,24 (Cinco Mil Setenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)
02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FMH

11.333.1344 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.054 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.352,24 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)
02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.056 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.207,29 (Cinco Mil Duzentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)
02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.1342 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.100 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.781,04 (Sete Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos)

diciona: 18.900,
Art. 2º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica anulada a importância de R$ 444.970,99 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:*

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.073 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)
02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
09.272.0000 - 3190.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
4.005 - MANUTENÇÃO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 50.956,49 (Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
02.03.01 - CONTABILIDADE
04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENÇÃO SETOR DE PATRIMONIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais)
02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.008 - MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.04.04 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.004 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.04.04 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.004 - MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADES OFICIAIS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.04.04 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.074 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.023 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercíc
Valor: 24.649,62 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.06.01 - FMS - TRANSPORTE
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.028 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
Valor: 2.122,61 (Dois Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos)
02.06.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: 1.275,37 (Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)
02.06.03 - FMS - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.145 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor: 4.323,74 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.092 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.092 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.020 - CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS DIVERSAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 12.181,28 (Doze Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
02.07.04 - OBRAS E SERVIÇOS
27.812.1342 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTES
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS

15.452.1339 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.039 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 29.971,70 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.040 - MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
26.782.1037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.042 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0000 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.106 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.044 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 434,95 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.048 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) Valor: 6.552,03 (Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Três Centavos)
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.09.02 - FMDCA
08.243.1305 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.098 - MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.392.1323 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100 - Recursos Ordinários
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
02.10.02 - ESPORTE E LAZER
27.812.0000 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.111 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 13.700,00 (Treze Mil Setecentos Reais)
02.10.03 - TURISMO
23.695.1338 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.036 - PROJETO DE SINALIZAÇAO TURISTICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.10.03 - TURISMO
23.695.1338 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.093 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.10.03 - TURISMO
23.695.1338 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.093 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 33.203,20 (Trinta e Três Mil Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1352 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.138 - PROJETO REVITALIZA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1352 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.138 - PROJETO REVITALIZA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.11.01 - CONTROLE INTERNO
04.124.1302 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.084 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Art. 3º - *Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.*
Art. 4º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 21 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:AE4531B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO

EXTRATO JULGAMENTO PROPOSTA (preliminar)
Processo Administrativo 0099/2017 – inexigibilidade n° 0019/2017
Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC.
A Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/001-42, com endereço na Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – 37400-000 – Campanha – MG, Fone: (35) 3261-1059, torna público o resultado preliminar do julgamento das propostas, em conformidade ao Edital acima mencionado.
Fundamento Legal: Chamamento público e o instrumento dele decorrente é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.
Objeto: Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto, com conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um

produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho. Delimitado ao município da Campanha / MG onde será executado o objeto da parceria.
Julgamento: resultado do julgamento preliminar da proposta com as seguintes pontuações:
OSC CNPJ N° PONTUAÇÃO
Banda Irmão Paulo 07.464.948/0001-47 71 pontos
Coral Campanhense 19.017.573/0001-56 70 pontos
Corporação Musical Maestro Wlater Sales 21.425.640/0001-13 70 pontos
Grupo Bem Viver 10.826.548/0001-49 70 pontos

Campanha/MG, 05 de dezembro de 2017.

NILBER MARTINS ROSA
Presidente da Comissão
Portaria n° 3871/2017

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:287328C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº3.993/2017

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 15/02/2016, através do Decreto Municipal nº 6201/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata, constante no anexo I desta Portaria, aprovada no concurso público, edital nº 01/2015, homologado por meio do Decreto nº 6.201/2016, para ocupar cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº080/2014, submetido ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Fica a candidata nomeada convocada para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descritos no anexo II desta portaria.

Art. 3º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
Parágrafo único – A candidata deverá apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, no dia posterior da realização da perícia médica admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 01 de Dezembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

Nome	CPF	Cargo	Classificação
Graciella Lemes Pereira	060.033.966-10	Assistente Social	3º

ANEXO II
Convocação para Perícia Médica Admissional

Nome	CPF	Cargo	Classificação	Unidade Pericial	Data / Horário Perícia
Graciella Lemes Pereira	060.033.966-10	Assistente Social	3º	Clínica São Lucas – Três Corações/MG	19/12/2017 – 14 horas

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1C46FDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO PROC. 065/2017

Proc.065/17-PREGAO 032-17-Objeto: Aq. de Lubrificantes - RETIFICAÇÃO- na publicação no DOMM do dia 24/11/2017, pag. 20, onde se lê Vr .R$27.150,00, leia-se Vr. 239.150,00

LORENN SUZY
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:479A1CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 169/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, VISANDO O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.937,53 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2017

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:42D8E936

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA R.A. MANCO SERVIÇOS - ME, TENDO COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 376,20 (Trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:FD6A8952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2017

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2017 NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, TENDO COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:F23DDE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 219/17 PP Nº. 102/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em jornais para os diversos Setores da Administração. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes dia 19/12/2017 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:728CFE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 085-17

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 623/17 – PREG PRES 085/17- A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 9h do dia 19 de dezembro de 2017, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Prestação de Serviços de Manutenção, Confecção e Instalações de Calhas, Rufos e Condutores para a Manutenção nos Setores da Administração Municipal", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Hora Trabalhada" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210 pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Transparência – Licitações 2017.

Cássia/MG, 05 de dezembro de 2017.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:34449E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 158/2017

Concede adicional de insalubridade a servidora pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica concedido a servidora pública, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 20% (vinte por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipal° 409/2013,

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Tamara Fernandes Heringer	Médica PSF	16/11/2017

Art. 2° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:F5FDFDD0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 249/2017

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora Pedagógica da Rede.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, considerando pedido de exoneração, realizado pela Secretária de Educação, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica exonera a Sra. **ELAINE ADRIANA RODRIGUES DE PAULA,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA REDE,** do município de Catas Altas, cargo demissível **Ad Nutum**, grupo de chefia - DM - Código de classe DM-01, símbolo de vencimento - CCM – 01, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:7631260B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00244/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 40 da Lei Municipal nº 520/2016

- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 32.646,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	436	FMAS	100	3.600,00
02.09.08.482.9001.2.085 - Lar Doce Lar				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	458	FMAS	100	29.046,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**32.646,00**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	439	FMAS	100	3.600,00
02.09.08.482.9001.2.085 - Lar Doce Lar				
449051 - Obras e Instalacoes	459	FMAS	100	29.046,00
TOTAL DE RECURSOS	**32.646,00**			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para, 30/11/2017, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:EEBCC1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 075/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 075/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 18/12/2017 às 15h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:
licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 05 de dezembro de 2017.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:93CCB713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO: PRC Nº 0413/2017- PREG Nº 047/2017.

Publicação: PRC nº 0413/2017- PREG nº 047/2017. Objeto: "**Implantação de registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção dos veículos da frota municipal e veículos de convênio"**. Data: 20/12/2017- 09:00 horas. Maiores informações: no site
WWW.claraval.mg.gov.br, telefone (34) 3353-5200.

Claraval/MG, 05/12/2017.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:F526DCF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 242/2017-SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 242/2017,autuado em 30/11/2017, Dispensa 093/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, elaboração de estudo de implantação e projetos do no Parque de Exposições do Município a ser construído, através da empresa: **JBA ARQUITETURA LTDA EPP,** CNPJ Nº 42.779.389/0001-65, no valor global de R$ 14.800,00 (catorze mil oitocentos reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B3D137D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 243/2017- AQUISIÇÃO DOS MICROFONES AURICULARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 243/2017,autuado em 01/12/2017, Dispensa 092/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de microfones auriculares sem fio para compor o acervo da Assessoria de Cultura e Turismo e serão utilizados em apresentações teatrais e palestra, atendendo as necessidades do Centro Cultural, através da empresa: **ELETRO PEÇAS DIVINÓPOLIS LTDA**, CNPJ Nº 20.156.055/0001-00, no valor global de R$ 1.956,00 (hum mil novecentos e cinquenta e seis reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D289F4C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 230/2017-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/EXTENSÃO/MELHORAMENTO DA REDE ELÉTRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da ata: PRC: 230/2017, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 074/2017,

Contratado: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.322.531/0001-63, Objeto: A contratação de empresa para execução de serviços de instalação/extensão/melhoramento de Rede Elétrica em diversas vias do Município de Cláudio, para atendimento das demandas de melhoramentos no Sistema de Iluminação da cidade, conforme especificações contidas no anexo II do edital, Valor global estimado de R$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos reais); Vigência: 05/12/2017 a 05/12/2018, Dotação Orçamentária: 25.752.0028.3.028/4490 51.

Cláudio, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:2CA41332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 230/2017- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/EXTENSÃO/MELHORAMENTO DE REDE ELÉTRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 230/2017, autuado em 09/11/2017, Pregão Presencial nº 108/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: A contratação de empresa para execução de serviços de instalação/extensão/melhoramento de Rede Elétrica em diversas vias do Município de Cláudio, para atendimento das demandas de melhoramentos no Sistema de Iluminação da cidade, conforme especificações contidas no anexo II do edital, a empresa: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 01.322.531/0001-63, no valor global de R$ 231.700,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos reais)**;**nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 05 de Dezembro de 2017.

YARA LÚCIA DE OLIVEIRA MEIRELES
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8C7884D3

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 001/2015- NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO
NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para o respectivo cargo, pelas Portarias nº. 353 e 355 de 2017, conforme classificação: Agente de Vigilância Epidemiológica: Luís Henrique da Silva Valor, Saulo Ivan de Castro.

Cláudio, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6181020D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA AS FORMATURAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2017, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06 A 16 DE DEZEMBRO DE 2017, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **CINTHIA LISBOA SIMPLICIO – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.518.990/0001-00 - sediada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva - nº 206, Bairro – Centro – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de R$12.091,00 (doze mil e noventa e um reais)**.** Data da assinatura do Contrato: 04/12/2017 - Vigência: 31/12/2017.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4338B68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
04/12/2017	Transferência CFH	04553	20.661-X	R$ 9.144,36
04/12/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 585,45

Conquista, 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:05CE3415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0110/2017 DISPENSA 32/2017

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de ADQUIRIR 580 MUDAS DE ESCUMILHA AFRICANA DE 1,5 METROS DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pelo valor total de R$ 7.540,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta reais) para o fornecimento das mudas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Serviços Urbanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Valor contratual: R$ 7.540,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta reais)
Empresa: Alvimar Monteiro Sobrinho 95947442604
CNPJ N°: 27.941.191/0001-42

Base Legal: Art. 24, II, LEI 8.666/93

Justificativa: Devido ao projeto da administração pública municipal em arborizar as vias públicas da cidade de Coração de Jesus/MG, e o valor do dispêndio para o referido objeto estar compreendido na dispensa em razão de valor, conforme previsão do artigo 24, II, da Lei 8.666/1993.

Coração de Jesus/MG, 05 de Dezembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:B87888BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2017

Contrato nº 079/2017 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: Alvimar Monteiro Sobrinho 95947442604. Licitação: Processo Administrativo 110/2017 – Modalidade: Dispensa N° 32/2017– Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESCUMILHA AFRICANA DESTINADAS A ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** - Vigência 05/12/2017 até 31/12/2017 – Valor do contrato: R$ 7.540,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta reais)

Coração de Jesus, 05 de Dezembro de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

ALVIMAR MONTEIRO SOBRINHO 95947442604
Contratada

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:1FEBFA56

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0136/2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo às normas contidas na Lei Municipal nº 665, de 18 de Julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, os seguintes membros:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Laura Ribeiro Assis
Suplente: Maria Emília Oliveira e Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: José Maurício Melo
Suplente: Fernanda Nobre Guimarães

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Flávio Osmar Azevedo Ferreira
Suplente: Ivanilde Teixeira Soares

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ubirajara Alves Macedo
Suplente: Lucimar Souza Galiza

SEGMENTOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Miraci Fátima Mota Queiroz
Suplente: Guilherme Leal Andrade

Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores
Titular: Cleuber Cardoso dos Santos
Suplente: Cícero Neiva Melo Crisóstomo

Representantes dos Estudantes Negros
Titular: Marcos Antônio Ferreira Santos
Suplente: Maria Luiza Gomes

Representantes de Indígenas
Titular: Norma Gomes Nunes
Suplente: José Rodrigues da Silva

Art. 2º. Todos os membros do Conselho, nomeados nos termos desta Portaria, ficam devidamente empossados e entram em exercício, a partir desta data, sem que haja a necessidade de lavratura e assinatura de Termos de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 24 de novembro de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:01D5ECC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 27/2016, Tomada de Preços 03/2017, OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DE 5.950 M² EM ESTRADAS VICINAIS NOS POVOADOS DE RETIRO, SÃO CAETANO, NAS COMUNIDADES DE INVERNADA, PLANALTO DE FÁTIMA E CHÁCARA. Vencedor: CONSTRUTORA LAGÔA LTDA, CNPJ: 26.147.686/0001-31. Fica reajustado o percentual de 12.99%, passando o valor unitário do m2 de R$14,79 para R$16,71. Percentual calculado com base no aumento de tabela SETOP de 2015 para tabela SETOP de 2017.

Coronel Xavier Chaves, 05 de dezembro de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:42B48329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. - Do Representante Legal: O representante legal da organização da sociedade civil passa a ser o Senhor Carlos André Pinto de Moura, brasileiro, viúvo, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 642.922.906-87, Carteira de Identidade nº M-4.686.710-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Salvo Filho, nº 41, Bairro Tibira, Curvelo/MG. - Data: 29/11/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BD7D45AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira. - Do Representante Legal: O representante legal da organização da sociedade civil passa a ser o Senhor Carlos André Pinto de Moura, brasileiro, viúvo, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 642.922.906-87, Carteira de Identidade nº M-4.686.710-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Salvo Filho, nº 41, Bairro Tibira, Curvelo/MG. - Data: 29/11/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E59D9E46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2017

Parceiros: O Município de Curvelo e o Clube de Artes e Cultura Encontro com a Saudade. - Da Alteração: Fica alterado o número da Conta Bancária da organização da sociedade civil, constante no anexo I do Plano de Trabalho, bem como do item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Fomento nº 072/2017, passando a ser a seguinte: Conta Bancária nº 57.791-X. - Data: 1º/12/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:879B366C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.985, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR VITOR ALMEIDA OLIVEIRA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 790/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de dezembro de 2017, o servidor abaixo descrito, no cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
26º	Vitor Almeida Oliveira	119.396.096-74

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5BCA75B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 257/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 –

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de escritório e material didático pedagógico, para atender as necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$195.959,75. Data: 22/11/2017 **– Parte: MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 38.467.627/0001-20.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E3935259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.986, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 9.978, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.543, de 14 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e,

Considerando o Ofício nº 272/2017, da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 9.978, de 24 de novembro de 2017, que nomeia membros para compor o Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I - representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
a) efetivo: Laudimir Rodrigues da Silva;
b) suplente: Guilherme Domingos Marques;
II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetivo: Cássia Renata de Faria Fonseca;
b) suplente: Rejane Valgas Oliveira Galvão;
III - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) efetivo: Paulo Henrique Soares da Silva;
b) suplente: Thiago Pinheiro de Moura;
IV - representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
a) efetivo: Trajano Gomes Trindade;
b) suplente: Eguinalda Ângela Silva Borges;
V - representantes do 42º Batalhão de Polícia Militar:

a) efetivo: 2º Ten PM Denise da Conceição Lopes;
b) suplente: Cb PM Valéria Barbosa Gouveia;
VI - representantes da 9ª Coordenadoria Regional - Central de Curvelo/MG – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER/MG:
a) efetivo: José Rodrigues Lima Neto;
b) suplente: Geraldo Magela Mendes Batista;
VII - representantes da 14ª Região da Polícia Militar:
a) efetivo: Major Nilson de Jesus Neves;
b) suplente: 1º Sargento Cristiane Nunes Amorim;
VIII - representantes do 3º Pelotão de Bombeiros Militar - Curvelo:
a) efetivo: 1º Tenente Waldiney da Cruz Pereira;
b) suplente: 1º Sargento Silvano Pinto da Rocha;
IX - representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA:
a) efetivo: Reuber Miranda Guimarães;
b) suplente: Arailson Fernandes Xavier;
X - representantes do Rotary Clube Norte:
a) efetivo: Helder Dias de Carvalho;
b) suplente: Thiago A. de Paula Drumond;
XI - representantes do Lions Clube de Curvelo:
a) efetivo: Geraldo Ramos de Almeida;
b) suplente: Roberto Antônio Pinto;
XII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER:
a) efetivo: Júlio César Soares;
b) suplente: Jairo César Lopes de Souza".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 05 de dezembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FDA61D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO Nº. 028/2017

"Estabelece em conformidade com a Lei Municipal nº. 688/2012 feriados e pontos facultativos no município."

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art.1º. Fica estabelecido o calendário municipal para o exercício de 2018:

Janeiro	01/01/2018 – Segunda-feira – confraternização universal(feriado)
Fevereiro	12/02/2018 – Segunda-feira – Carnaval(Ponto facultativo)
	13/02/2018 – Terça-feira – Carnaval(Ponto facultativo)
	14/02/2018 – Quarta-feira - Cinzas(Ponto facultativo)
Março	01/03/2018 – Quinta-feira - 55 anos de Emancipação Político-Administrativo (Feriado Municipal)
	02/03/2018 – Sexta-feira – Recesso
	29/03/2018 – Quinta-feira – (Ponto facultativo)
	30/03/2018 – Sexta-feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
Maio	01/05/2018 – Terça-feira – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)
	31/05/2018 – Quinta-feira – Corpus Christi (Feriado Nacional)
	01/06/2018 – Sexta-feira - Recesso
Agosto	16/08/2018 – Quinta-feira – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro
	17/08/2018 – Sexta-feira – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro
	18/08/2018 – Sábado – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro
	19/08/2018 – Domingo – XXIX Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro
Setembro	07/09/2018 – Sexta-feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional)
Outubro	12/10/2018 – Sexta-feira – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
Novembro	02/11/2018 – Sexta-feira – Finados (Feriado Nacional)
	15/11/2018 – Quinta-feira – Proclamação da República(Feriado Nacional)
	16/11/2018 – Sexta-feira – Recesso
Dezembro	24/12/2018 – Segunda-feira - (Ponto facultativo)
	25/12/2018 – Terça-feira – Natal(Feriado Nacional)
	31/12/2018 - Segunda-feira - (Ponto facultativo)

Art.2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Desterro do Melo, 05 de dezembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:977673BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO APOSTILAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Apostilamento abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO: 02/2017
OBJETO : alteração da **Cláusula Quarta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Secretaria Municipal de Saúde-
Dotação
01.16.22.10.0302.0008.21.61.33.90.39.00
Ficha -548
Fonte-149.110
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:E6A04F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo de Apostilamento abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO: 03/2017
OBJETO : alteração da **Cláusula Quarta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:
Dotação
01.16.22.10.0302.0008.21.61.33.90.39.00
Ficha -548
Fonte-149.110
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:D4A6D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 157/2017

OBJETO: Este contrato tem por objeto a elaboração do relatório do ICMS Cultural do Município de Diamantina para o exercício de 2019 e elaboração do Dossiê de Tombamento do prédio do Seminário Provincial Sagrado Coração de Jesus, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP
DOTAÇÃO ORÇEMENTÁRIA:
01.2030.13.0392.0053.2053.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio
VALOR: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 186/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n.º 037/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017
VIGÊNCIA: 29/07/2018

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:75C833CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: CONTRATO N° 158/2017

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua da Glória, n° 132, Centro, Diamantina/MG, Cep: 39.100-000, destinado ao funcionamento da Universidade Aberta Integrada (UAITEC) e setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: MITRA ARQUIDIOCESANA DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1910.08.0122.0026.2130.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0870, Fonte: 100.110 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
VALOR: O aluguel mensal é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total estimado em R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil), que será, caso seja prorrogado o prazo do presente contrato, reajustado com base na taxa obtida da média aritmética do IGP-M/FGV, acumulado nos últimos meses de vigência do contrato, ou de comum acordo entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 185/2017, DISPENSA N.º 043/2017. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2017
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:60BEDB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 106/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material médico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
VALOR: R$ 9.781,70 (Nove mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 0181/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:27FDA5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 107/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material médico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
VALOR: R$ 24.171,51 (Vinte e quatro mil cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 0181/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:DEE86102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 108/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material médico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES LTDA EPP
VALOR: R$ 6.165,92 (Seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 0181/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:B552A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 109/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa

vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 043/2017, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material médico e hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF013.574.006-16 ME
VALOR: R$ 7.546,20 (Sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 0181/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:A64F89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 110/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, cujo objeto é registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ARTE ORIGINAL LTDA ME
VALOR: R$ 10.549,80 (Dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 173/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:2B91633E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 111/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, cujo objeto é registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CASSIO LUIZ DE MIRANDA ME
VALOR: R$ 2.854,50 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 173/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:20807D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 112/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, cujo objeto é registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA - EPP
VALOR: R$ 4.509,84 (Quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 173/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:37A44066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 113/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, cujo objeto é registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: R$ 10.469,96 (Dez mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 173/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:603EC364

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 114/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, cujo objeto é registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR: R$ 15.998,66 (Quinze mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 173/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FCDD36DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 115/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, cujo objeto é registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
VALOR: R$ 909,77 (Novecentos e nove reais e setenta e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 173/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:AC295BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 116/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 036/2017, cujo objeto é registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza e outros produtos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME
VALOR: R$ 17.238,35 (Dezessete mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 173/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:09B50BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 117/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JN DIAGNIOSTICA LTDA
VALOR: R$ 125.205,20 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:9B273F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 118/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-ME
VALOR: R$ 107.409,30 (Cento e sete mil quatrocentos e nove reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:4D55F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 119/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
VALOR: R$ 18.313,50 (Dezoito mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D17F6C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 120/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO ME
VALOR: R$ 2.639,30 (Dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:382F77AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 121/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MAT MED HOSPITALAR LTDA ME
VALOR: R$ 3.206,50 (Três mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1A58F3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 122/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: WZ UNIAO MONTAGEM E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR: R$ 1.887,90 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1AAEA285

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 123/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL MOREIRA E MARTINS LTDA-ME
VALOR: R$ 2.142,53 (Dois mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FA3DDF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 124/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME
VALOR: R$ 7.758,40 (Sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:6E090D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 125/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: RAFHAEL GONÇALVES NICESIO-ME
VALOR: R$ 7.664,55 (Sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:327B8141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 126/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
VALOR: R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:1927AB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 127/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: S P COMERCIO SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR: R$ 41.520,18 (Quarenta e um mil quinhentos e vinte reais e dezoito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:52E3B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 128/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 5.876,00 (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:D6E614A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 129/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 2.018,42 (Dois mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FCF67A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 130/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico

nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:83517C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 131/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FORMED BR-MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
VALOR: R$ 4.532,65 (Quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:28B60DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 132/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA ME
VALOR: R$ 51.596,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:BAD7C89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 133/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
VALOR: R$ 14.552,85 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:C0A4A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 134/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME
VALOR: R$ 47.640,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:2F488DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 135/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA-EPP

VALOR: R$ 359,34 (Trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:70F8BB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 136/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME
VALOR: R$ 9.858,28 (Nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:85B19526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 137/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA-ME
VALOR: R$ 6.334,00 (Seis mil trezentos e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:5D226907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 138/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MINAS MED BRASIL LTDA-ME
VALOR: R$ 20.579,02 (Vinte mil quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:99C67EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 139/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: EVOLUÇÃO PET COM DE PROD PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIO LTDA
VALOR: R$ 5.239,50 (Cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:FC04AFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 140/2017

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BOM JARDIM VAREJO DE CALÇADOS EIRELI
VALOR: R$ 2.383,14 (Dois mil trezentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo Edital do PROCESSO N° 127/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:E01807BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. P.A nº 108/2017, Pregão Presencial nº 081/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de buffet, destinado à atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Divinésia, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **15/12/2017 às 08h00min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 05 de Dezembro de 2017.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdeni Aparecida de Freitas
Código Identificador:90533CD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. P.A nº 109/2017, Pregão Presencial nº 082/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de material elétrico para suprir as demandas da secretaria municipal de obras frente as necessidades dos demais setores deste município.**
Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: **15/12/2017 às 09h0min**. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 05 de Dezembro de 2017.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdeni Aparecida de Freitas
Código Identificador:3611FE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.353, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 1.071 de 21 de Novembro de 1973, que estabelece o Código de Obras de Divinópolis.

Nos termos do art. 200, §§7º e 8º, da Resolução de Nº 392/2008 – Regimento Interno, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 45 da Lei 1.071 de 21 de novembro de 1973 passa a vigorar acrescido do §5º com a seguinte redação:
Art. 45 ...
§ 5º Para a liberação do habite-se, além de examinar a obra e verificar se a mesma foi executada de acordo com o projeto e as normas prescritas neste Código, fica o proprietário do imóvel cuja a frente do mesmo seja superior a 10 (dez) metros, obrigado a plantar uma muda de árvore e instalar um suporte elevado para colocação de lixo I – A muda da planta mencionada neste parágrafo será estabelecida pelo órgão competente do Poder Executivo, assim como sua orientação para o plantio.
II – O suporte elevado para lixo terá suas medidas estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de dezembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC41A81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 033/2017

Dispõe sobre a inscrição junto a este Conselho da entidade Movimento Unificado Negro de Divinópolis - MUNDI.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprova a inscrição de nº **189/17** da entidade **Movimento Unificado Negro de Divinópolis – MUNDI,** sob o CNPJ **09.005.748/0001-51, como** *Defesa e Garantias de Direitos para realizar a promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas em seus ciclos de vida e suas famílias.*

Parágrafo Único: A entidade supracitada está com a inscrição regular neste conselho, sendo ela por prazo indeterminado, podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de novembro de 2017.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E99059C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 34/2017

Dispõe sobre a aprovação da suspensão das atividades de entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução nº 14 de 15/05/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 08 de 16/03/2015 do CMAS de Divinópolis que dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a suspensão das atividades da entidade abaixo relacionada, por descumprimento dos requisitos das legislações vigentes, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

I) ASSOCIAÇÃO MÃE DO PERPÉTUO SOCORRO, CNPJ: 06.170.408/0001-98 e inscrita sob o nº 158/08;

§ 1º A suspensão das atividades não poderá exceder o prazo máximo de 06 meses, conforme § 1º do Art. 7º da resolução **nº 08/2015** de 16/03/2015 do CMAS;

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 21 de novembro de 2017.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A18B0085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 035/2017

Dispõe sobre a aprovação do Censo SUAS 2016/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 20/11/2017, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Censo SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, referente aos exercícios de 2016/2017.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 20 de novembro de 2017.

NATÁLIA MARIA BOARI DA CRUZ	*MÁRCIA LUÍSA DOS SANTOS*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A0ED55A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2017 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DE GUIAS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. Retifica-se no edital na **onde se lê "**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" passa a lê "**PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA". Alterando-se a Data e horário do recebimento das propostas para o dia 21/12/2017 até às 12:30 horas. E a Data e horário do início da disputa as 13:00 horas do dia 21/12/2017. O restante do edital continua inalterado.

Divinópolis, 06 de Dezembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BD69E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE Nº 28/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis representado pela Superintendente Sra. Rejane Alves Campos Souza, o ESTAGIÁRIO Tales de Marco Gonçalves Faria e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebram o termo de compromisso. O estágio remunerado no valor de R$ 500,00 no período de 06 de novembro de 2017 A 05 de agosto de 2019. O estagiário cumprirá jornada diária de 04 (quatro) horas. Dotação orçamentária
03.01.2.925.3.3.90.36.07.00.00.00.01.03.

Divinópolis 04 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6597F889

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2017 DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, a ESTAGIÁRIA Núbia Xavier de Oliveira e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, alteram a jornada de estágio diário para 06 (seis) horas a partir de 01 de dezembro de 2017.

Divinópolis 05 de dezembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUSA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA6FA4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA
PERÍODO: MÊS DE NOVEMBRO DE 2017
RESUMO

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Novembro/2017	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	15
Análise de Contratos/TA/TR	12
Atendimento Pessoal e Telefone	217
Participação de servidores no Seminário – Sala Mineira do Empreendedor	01
Reunião Cláudia Abreu Machado (SEMOP)	01
Reunião Osvaldo Eustáquio de Melo (SEMC)	01
Reunião Gabinete	02
Termo de Ex Officio	05
Lançamentos de Ata	03
Lançamentos de Rescisão de Ata	01
Lançamentos de Termos de Compromisso de Estágio	33
Lançamentos de TA de Estágio	02
Lançamentos de TR de Estágio	10
Ofícios Expedidos	14
Ofícios Comunicação Interna	01
Publicações de Extratos	75
Arquivo de Publicações	75
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	28
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	26
Ouvidoria/Atendimento Site	12
Termo de Compromisso de Doação	04
Ordem de Reinício de Obra	01
Termo de Permissão de Uso	01
Lançamentos de Contratos de Permuta	03
Lançamentos de Contratos/TA	08
Lançamentos de Contratos	04
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK
Andamento da Agenda de Dezembro	OK
Conclusão da Agenda de Novembro	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1D1FF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-9	R$ 246.256,52
01/12/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 608,51
04/12/2017	BDMG URBANIZA	4341-9	23484-2	R$ 874.916,59
05/12/2017	PNATE	4341-9	29437-3	R$ 11.907,27

Divinópolis, 05 de Dezembro 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:84BC10F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2017 – CT 004/2017 – PL 040/2017.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 22.187.975/0001-03. OBJETO: Acréscimo no quantitativo inicial do contrato em conformidade com artigo 65, inciso I, alínea B e parágrafo 1º, Lei 8.666/93 e posteriores modificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Prestação de serviço de locação de veículo para transporte de passageiro, versão STANDARD, carroceria hatch, 4 portas laterais, capacidade para 5 lugares, motorização mínima de 1000 cilindradas, cor prata ou branca, bicombustível (movidos a álcool/gasolina), ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica,. Rádio AM/FM com MP3 player	06	16,67%	01	07

ASS: 10/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D191C739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 239/2017

ABRE NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, O CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$57.819,30 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O Diretor de Orçamento, Roberto Antônio Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito por Fonte e Destinação de Recurso no montante de R$57.819,30 (cinqüenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA.
4.4.90.51.00 – F. 128 – Fonte 192 – Obras e Instalações..... R$57.819,30
Total..... R$57.819,30

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito por Fonte e Destinação de Recurso mencionado no artigo anterior:

02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA.

4.4.90.51.00 – F. 128 – Fonte 190 – Obras e Instalações..... R$57.819,30
Total..... R$57.819,30

Art.3º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2017.

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2017.

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Diretor de Orçamento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F7781D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2017, PL Nº 104/17

Em decorrência da rescisão da Ata de Registro de Preço nº 286//2017, convoca-se para manifestação de interesse através da apresentação da documentação e proposta a empresa que ficou classificada como 2ª

colocada no item desclassificado, conforme a seguir: LOTE 01- RODOCAR TRANSPORTES LTDA.

Divinópolis, 05 de dezembro 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AF217CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Fazenda torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS DIVERSOS.** Os interessados deverão apresentar sua manifestação de interesse até o dia 26 de dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Fazenda à Av. Paraná, 2.777. Bairro Belvedere.Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3229 – 8147.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2017.

SUZANA MARIA XAVIER DIAS.
Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FCA7E10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de **REINA MARIA FERNANDEZ MARTINEZ** (Classificação) 01º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 15/2017 (MÉDICO GENERALISTA)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da SEMUSA: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 15/2017.

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1532FFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de **WILFREDO ILLANES AMURRIO** (Classificação) 02º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 15/2017** (**MÉDICO GENERALISTA**) - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da SEMUSA: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 15/2017.

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DFC2147F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS – COMPROMITENTE DOADOR: CARLOS NOGUEIRA DA SILVA, CPF 016.875.656-00 – COMPROMITENTE DONATÀRIO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS, CLÁUDIA ABREU MACHADO. OBJETO: Instalação de luminária pública no poste identificado no projeto aprovado junto à concessionária local "CEMIG" e dos equipamentos necessários à provisão de claridade no seguinte logradouro: RUA COLÔMBIA, 120, NAÇÕES EM DIVINÓPOLIS/MG. **PRAZO:** O COMPROMITENTE DOADOR compromete-se a finalizar as obras no prazo máximo de 270 dias contados a partir da assinatura do presente instrumento. **ASS:** 24/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4D3BA39

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (MASCULINO)

176º PAULO VALERIANO DAS NEVES
177º PAULO CESAR DELFINO
178ºCARLOS ROBERTO RESENDE DOS SANTOS

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:834FE13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 145/2017, na modalidade Carta Convite n° 009/2017. ANULAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e mentoria da equipe técnica para implantação do projeto "Mexa-se", como programa de convivência e fortalecimento de vínculos para beneficiários do programa bolsa família. Promove-se a**Anulação**do processo licitatório em epígrafe com respaldo no Art. 49, da Lei 8666/93, c/c a Súmula 473 do STF, uma vez constatada ambiguidade no endereço das licitantes habilitadas, capaz de suscitar ofensa ao princípio da moralidade administrativa e à ampla competitividade do certame.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:4AF3EA70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 152/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 152/2017, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 041/2017. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de lanternagem e

funilaria, em caráter corretivo, com a finalidade de conservação do veículo FIAT DOBLO – CHASSI 9BD223153D2029127 – PLACA HFB-2264, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 96/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: JOUBER RODRIGUES DOS SANTOS - MEI, CNPJ: 21.266.941/0001-41. No valor total de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:815E8620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.373, DE 04.12.2017.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018".

A câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento geral do Município de Estrela do Indaiá, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.448.574,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receita Tributária	752.730,00
Receitas de Contribuições	506.000,00
Receita Patrimonial	143.704,58
Receita de Serviços	15.400,00
Transferências Correntes	18.384.232,95
Outras Receitas Correntes	281.016,47
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**20.083.084,00**
Receitas Intra-orçamentárias	2.082.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.082.000,00**
Operações de Crédito	300.000,00
Transferências de Capital	1.228.710,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.528.710,00**
TOTAL GERAL	**23.693.794,00**
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.245.220,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA	**21.448.574,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
	01 – Legislativa	918.800,00
	09 – Previdência Social	150.900,00
TOTAL		**1.069.700,00**
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
	02 – Judiciária	220.500,00
	03 - Essencial à Justiça	22.500,00
	04 – Administração	1.977.500,00
	05 - Defesa Nacional	24.000,00
	06 - Segurança Pública	36.000,00
	08 - Assistência Social	1.222.500,00
	09 - Previdência Social	867.000,00
	10 – Saúde	4.630.974,00
	11 – Trabalho	87.400,00
	12 – Educação	3.180.000,00
	13 – Cultura	336.500,00
	15 – Urbanismo	791.000,00
	17 – Saneamento	151.000,00
	18 - Gestão Ambiental	55.000,00
	20 – Agricultura	256.500,00
	24 – Comunicações	177.000,00
	25 – Energia	252.500,00
	26 – Transporte	1.589.500,00
	27 - Desporto e Lazer	432.000,00
	28 - Encargos Especiais	500.000,00
	99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL		**16.829.374,00**
03	**FUNDOPREI**	
	04 – Administração	189.000,00
	09 - Previdência Social	2.353.000,00
	99 - Reserva do RPPS	20.000,00
TOTAL		**2.562.000,00**
04	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	04 – Administração	120.500,00
	09 - Previdência Social	38.000,00
	10 – Saúde	829.000,00
TOTAL		**987.500,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**21.448.574,00**

Art. 4.º - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;
Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 04 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:69BEE5E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.374, DE 04.12.2017.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2018/2021"

O povo do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, Aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º. da Constituição Federal, c/c art. 35, § 2º. dos ADCT, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas respectivas metas, na forma dos demonstrativos anexos à presente Lei.

Art. 2º - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou exclusão de prooresgramas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 1º - Os projetos de leis de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária de programas alterados enquanto não aprovados os projetos de leis previstos no *caput*, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§ 3º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I – diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual;

§ 4º - A proposta de exclusão de programa conterá exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º - Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;

II – inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio na lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 04 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:A77A74EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 189, DE 01-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA JOSÉ VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA JOSÉ VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:0C086D91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 194, DE 04-12-2017.

Concede férias regulamentares a Funcionária MÔNICA MARTINS LOURENÇO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **mônica martins lourenço,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.03.2017 a 01.03.2018, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:C9277392

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 192, DE 04-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária REGINA LÚCIA CAMPOS SALVIANO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINA LÚCIA CAMPOS SALVIANO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.11.2016 a 08.11.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E18E9194

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 190, DE 01-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária ROSIMAR MARIA NUNES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ROSIMAR MARIA NUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.09.2016 a 31.08.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:529B839F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 191, DE 04-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA,e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG,**HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª.**JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA,**as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:C714CE75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 0050/2017 – Processo 0119/2017. Registro de preços nº 031/2017 Objeto: **Contratação de empresa para confecção de próteses totais superiores ou inferiores, próteses dentárias parciais removíveis superiores ou inferiores com grade metálica em conformidade com Termo de Compromisso que propõe a implantação do Laboratório Regional de Prótese (LRPD).**

Empresa vencedora: **IRMÃOS CASTRO LTDA,** CNPJ: 04.340.890/0001-31no valor total de **R$ 44.880,00.** Vigência: 19/10/2017 a 19/10/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 05/12/2017.

THAYANE APARECIDA CORRÊA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6421A431

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00103/2017, Inexigibilidade nº 004/2017 Credenciamento nº 004/2017, **Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para fins de contratação de 04, (quatro) zeladores de idosos para a vila vicentina de estrela do indaiá consubstanciado no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas na forma da resolução de nº 01 do conselho municipal de assistência social –CMAS de Estrela do Indaiá/MG.**
Credenciadas:
ADRIANA DA SILVA. CPF: Nº 017.669.196-00. Pelo valor equivalente a 12 (doze) R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) . Contrato de Prestação de Serviços nº 0036/2017. Vigência do Contrato 25/08/2017 a 25/08/2018.
GEISIANE DA SILVA. CPF: Nº 123.004.686-03. Pelo valor equivalente a 12 (doze) R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) . Contrato de Prestação de Serviços nº 0036/2017. Vigência do Contrato 25/08/2017 a 25/08/2018.

ANGELA APARECIDA SANTOS. CPF: Nº 051.026.746-76. Pelo valor equivalente a 12 (doze) R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) . Contrato de Prestação de Serviços nº 0036/2017. Vigência do Contrato 25/08/2017 a 25/08/2018.
ANA CRISTINA DE LIMA. CPF: Nº 043.528.116-02. Pelo valor equivalente a 12 (doze) R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) . Contrato de Prestação de Serviços nº 0036/2017. Vigência do Contrato 25/08/2017 a 25/08/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 05/12/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:09B8217B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 196, DE 05-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária GRAZIELLE PEÇANHA BORGES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **GRAZIELLE PEÇANHA BORGES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.06.2015 a 31.05.2016, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:2EFA706B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 195, DE 05-12-2017.

PORTARIA No 195, DE 05-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA AUXILIADORA LOURENÇO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **maria AUXILIADORA LOURENÇO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 21.11.2015 a 20.11.2016, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:83D0AF1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 193, DE 04-12-2017.

Concede férias regulamentares à Funcionária VANITA ROSA MACHADO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **VANITA ROSA MACHADO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2014 a 30.06.2015, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:84AF055D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.803, em 05-12-2017, a Sra. **SAMIRA GARCIA DE OLIVEIRA**, Funcionária desta Prefeitura, com mais de 09 (nove) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio, a contar de 02 de janeiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2018, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 05 de dezembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:17A26336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO Nº 01 DE 2017 DO CONTRATO Nº 16

Aditivo 001/2017
Procedimento licitatório, na modalidade de **Dispensa nº 0008/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o aditivo de nº 001/2017 do contrato n° 0016/2017, referente ao procedimento licitatório nº 0021/2017, Dispensa nº 0008/2017. Objeto: Refere-se a locação de imóvel situado na Praça Argelino de Morais, 182, Centro, para abrigar a biblioteca Municipal. Conforme especificações no anexo I, para atender as necessidades deste município. Contratado: **Marceli Ribeiro da Silva**. Valor do aditivo: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0590B394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017, PREGÃO Nº 112/2017

RATIFICO o ato praticado pela Pregoeira que declarada o Processo Licitatório nº 143/2017, Pregão nº 112/2017 – **DESERTO.**

Formiga, 04 de Dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Muncipal de Formiga.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7E19CAB2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0102/2017** – Pregão Presencial Nº **088/2017 - Registro de preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: Referente à registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de proteção individual para diversos setores desta Autarquia. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **18/12/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site:
www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0E004B2E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2283 DE 05/12/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **JOSÉ DOS REIS NUNES**, Operador Sanitário, matrícula nº 1052, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2010/2015**, do dia **05/12/2017 a 03/01/2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FEF03C19

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2282 DE 04/12/2017 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **MARCOS JOSÉ MURARI**, **ASSESSOR TÉCNICO**, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO,** para eventual e futura aquisição de materiais de construção para reforma e manutenção desta Autarquia, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 04 de Dezembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:12A6687F

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 3428, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação e Esportes,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Secretário Municipal de Educação e Esportes, CID CORRÊA MESQUITA para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução de todas as exigências contidas no contrato de aluguel do Ginásio Poliesportivo do F.T.C. durante o período de janeiro de 2018 a 30 dezembro de 2024, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga, 28 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:2EE87FC9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3431, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Chefe de Gabinete, através de Comunicação Interna nº. 049/2017, datada de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO, para fiscalizar e acompanhar a execução de todos os contratos referentes a prestação de serviços e compras de material diversos da Diretoria de Comunicação, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portarias nº. 3188 de 20 de fevereiro de 2017 e nº. 3240 de 23 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 05 de dezembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F749FE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 65/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços 25/2017, do tipo menor preço lote, objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais de bombas e motobombas do Município de Frei Inocêncio. Empresa SOS=SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 71.042.766/0001-87, vencedor dos lotes 01 a 06, totalizando um valor global de R$25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). Assinatura da Ata em 29/11/2017. Validade da Ata - 12 meses.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:A36571CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1922

DECRETO Nº 1.922 de 04 de Dezembro de 2017.

ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS SOBRE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA DE IMÓVEIS E VIA PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o art. 14 da Lei nº 2.228/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, mediante Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, os valores dos preços públicos sobre conservação, limpeza de imóveis e vias públicas do Município de Guaxupé/MG, como abaixo:

a) EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO (PASSEIO)

Será cobrado pelo Município de Guaxupé o valor de R$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos) para execução de 01 (um) m² de passeio, sendo este valor a ser cobrado multiplicando-se as dimensões da calçada (Largura x comprimento).

b) EXECUÇÃO DE MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO

Será cobrado pelo Município de Guaxupé o valor de R$ 34,65 (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para execução de 01(um) m² de mureta, sendo este valor a ser cobrado multiplicando-se as dimensões da mureta (Altura x comprimento).

c) EXECUÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO

Será cobrado pelo Município de Guaxupé o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para execução de 01 (um) m² de limpeza manual de terreno com raspagem superficial, sendo este o valor a ser cobrado multiplicando-se a metragem quadrada do terreno (Comprimento x largura).

Parágrafo único. Os valores definidos poderão sofrer reajustes de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de dezembro de 2017.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:530E16A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 177/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 177/2017 originado da realização do Pregão Presencial nº 119/2017, firmado com Maria Estela Ferreira - ME Objeto: Seleção e

contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para jantar natalino de 2017 a ser realizado para usuários do Serviço de Coinvivência e Fortalecimento de Vinculos da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 11.550,00

Guaxupé/MG, 05/12/2017.

CLAUDINEI VITOR
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CE89377F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 302

PORTARIA Nº 302/2017

Instauração do Processo

Administrativo Disciplinar 013/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições , com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , matriculada sob o n° 34731, conforme disposto no ofício n°032/2017 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:88D768C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 303

PORTARIA Nº303/2017

Instauração do Processo

Administrativo Disciplinar 014/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições , com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano , ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias I, matriculado sob o n° 34732, conforme disposto no ofício n°033/2017 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:1CCDE182

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 304

PORTARIA Nº 304/2017

Instauração do Processo

Administrativo Disciplinar 015/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições , com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , ocupante do cargo de Agente de Controle e Vetores I , matriculada sob o n° 33539, conforme disposto no ofício n°034/2017 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 30 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:F6C7AF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 305

PORTARIA Nº 305/2017

Exonera o Servidor ALOISIO FROGERI JÚNIOR do cargo de Coordenador da Criança e Adolescente

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido** , ALOISIO FROGERI JÚNIOR , **Coordenador da Criança e Adolescente,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data **.**

Guaxupé, 01 de dezembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:8C791D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 123/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 054/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES. VIGÊNCIA: 05/12/2017 Á 05/12/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ18.306.688/0001-06 X DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ: 26.395.502/0001-52. VALOR: R$ 15.669,55. X EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.725.813/0001-70. VALOR: 5.423,66.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:65E18661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 (Registro de Preços)

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 061/2017, objetivo: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Processo Seletivo e Concurso Público nº 01/2017, para Provimento dos Cargos de Servidores da Prefeitura Municipal de Itanhomi, de Acordo com Termo De Referência, Anexo I-A e I-B do presente Edital, para possíveis alteração do Edital e Anexo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Avenida JK, nº. 91 – Centro – Itanhomi – MG, pelo e-mail licitacaoita2017@gmail.com. ou através do telefone 33-3231.1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 05 de dezembro de 2017.

DR JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:858E9FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI torna pública, para conhecimentos de todos, que fará realizar no dia 19/12/2017, ás 14h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é a Aquisição de pães tipo francês, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, destinados ao café da manhã dos servidores municipais, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail:
licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:512FA42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

Processo Licitatório nº 165/2017 – Pregão Presencial nº 114/2017 - torna público que às 13h30min do dia 20/12/2017, fará realizar o pregão presencial nº 114/2017, cujo objeto é a compra de materiais e prestação de serviços funerários, para o ano de 2018, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento e prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial **www.itatiaiucu.mg.gov.br.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F602C48E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

Processo Licitatório nº 178/2017 – torna público que às 08:30h do dia 20/12/2017, fará realizar o pregão presencial nº 124/2017, cujo objeto é a compra de lanches, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0AB00ADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

Processo licitatório nº 172/2017 - torna público que às 08:30h do dia 19/12/2017, fará realizar o pregão presencial nº 120/2017, cujo objeto é a compra de gêneros alimentícios (carnes, ovos, etc.), para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial
www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:407B7DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

Às nove horas, do dia quatro de dezembro de dois mil e dezessete, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 083/2017 de 10 de outubro de 2017, para o certame cujo objeto é a Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de topografia, para execução de serviços topográficos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. Os trabalhos foram iniciados e, após aguardar o prazo de quinze minutos de tolerância, constatou-se o não comparecimento de licitantes, razão pela qual está licitação foi declarada deserta por não acudirem interessados no certame. Esta Ata será publicada no órgão oficial do Município para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:E1DB8D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

Às nove horas do dia cinco de dezembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 083/2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é " **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO OBJETO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.** Compareceu para o credenciamento a empresa:**MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP ,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.374.667/0001-12, representada pelo senhor FÁBIO CHAVES DE MELO, inscrito no CPF nº 301.006.156-00, documento de identidade MG 669.776 SSP/MG. Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. A Pregoeira solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura do envelope Proposta. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.** Ato contínuo a Pregoiera adjudicou a empresa vencedora: **MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** com o valor global de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) empresa(s) relacionada(s) acima. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira.

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio.

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio.

MINASFALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:6A34C0BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº. 015/2016– POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, ate 31/12/2018 e acréscimo de aproximadamente 25%(vinte e cinco por cento) do contrato, no valor de R$ 100.564,71 (cem mil quinhentos e sessenta e quatro mil reais e setenta e um centavos). Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:058AF356

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2016 – LOPES & CIA LTDA. **Objeto:** Fornecimento de vales transportes aos servidores municipais que residem no Município de Nova Era, decorrente do **Ato de Inexigibilidade nº 04/2016**, Processo Administrativo nº 303/2016. **– Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **— Valor:** R$ 2.270,27. **– Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2019 – 3.3.90.39.00 F. 175 – F.R. 1.00. **– Data:** 21/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2EA83CDC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital:	**Pregão 47/2017**
Tipo:	**Menor Preço**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA PROCESSAMENTO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.
Referência: Suspensão temporária do Pregão 47/2017

A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão Presencial referenciado suspende temporariamente a abertura do Pregão 47/2017 agendada para o dia 07/12/2017 às 14 horas, para análise e conclusão acerca do pedido de impugnação interposto pela empresa Oi Móvel S.A – Em Recuperação Judicial.
Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabelo Silva, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo e após análise do pedido, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 05 de dezembro de 2017.

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:569D433A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017 PROCESSO Nº 466/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.-ME	CESTA	R$ 199.000,00
TOTAL		R$ 199.000,00

João Monlevade, 04 de dezembro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0067E92F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 49/2017,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para aquisição futura de aquisição de cestas de natal, em atendimento à Administração Municipal de João Monlevade:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.-ME	CESTA	R$ 199.000,00
TOTAL		R$ 199.000,00

João Monlevade, 29 de novembro de 2017.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:16D6EF57

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 15/2017**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao atendimento da frota de veículos da Administração Municipal Direta de João Monlevade e entidades conveniadas"**, através da empresa **"Posto Longana Ltda", CNPJ: 00.067.750/0001-80**, em atendimento às Secretarias Municipais.

João Monlevade, 05 de Dezembro de 2017

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9D659EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇO 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, abertura dia **21/12/2017 às 14h00**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a contratação - sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc. - a contratação das obras/serviços de **construção de 51 módulos sanitários completos (com esgoto ligado a tanque séptico/sumidouro e à rede pública) sendo 02 melhorias sanitárias individualizadas**. JP/MG, 05/12/2017, Rogério da Costa Santos: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:324D1CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, ao Servidor DURVAL RIBEIRO DE SOUZA, matricula 1438, CPF: 026.271.566-08, no cargo efetivo de Operador de Máquinas I, Nível I Grau "E", lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 04 de dezembro de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B4F2D20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI FEDERAL 8.666/93

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a DISPENSA de Licitação nos termos do Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.** Visando a aquisição de equipo para bomba de infusão SAMTRONIC e gluconato de cálcio para utilização na UPA 24 horas. **No valor de R$4.438,00** (Quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais).

Lagoa da Prata, 05/12/2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:B1BDCEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 142/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 142/2017**. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h. Tipo: Menor preço por item. Abertura das propostas: 21/12/2017 às 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 05 de dezembro 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:D40B59D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 144/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 144/2017**. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos e correlatos para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, os PSF's e o Setor de Castração, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço por item. Abertura das propostas: 21/12/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 05 de dezembro 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:59A7139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2017.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 38/2017.**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA**a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto a empresa Viação São Cristovão Ltda, visando a aquisição de passagens intermunicipais para transporte de migrantes em situação de vulnerabilidade social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 6.202,00 (Seis mil duzentos e dois reais).

Lagoa da Prata, 05 de Dezembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:258E0BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2017**. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Abertura das Propostas: 15/12/2017, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

Pregoeiro,

05/12/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:4EFC64A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Advertência envida à empresa Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, Ata de Registro de Preços n.º 033/2017. A Advertência encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 7174/2017. Em 05/12/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:0FC21B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 103/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial 103/17, no dia 19/12/17 às 14h30min, com credenciamento a partir das 14h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para locação de caminhão limpa fossa, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6943AEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 110/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 110/17, no dia 19/12/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para execução de shows pirotécnicos, com fornecimento de material e mão de obra, em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D3137ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/17

Torna público a ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 26/17. Objeto: locação de imóvel situado na rua Nossa Senhora da Saúde, n°40, bairro Centro, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS. Proprietários: Geraldo Amélia de Carvalho, portador da carteira de identidade n° MG-868.134 SSP/MG e CPF: 015.720.756-00 e Luzia de Souza Carvalho, portadora da carteira de identidade n° MG-277.930 SSP/MG e CPF: 027.040.876-28. Valor mensal de R$ 1.893,81. Fundamentação: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Em, 01/12/17.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Interino.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:098C23E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições r**atifica** a inexigibilidade de licitação nº 006 – processo nº 00109/2017, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93 , e autoriza a contratação da empresa DENIS DA SILVA SANTOS – ME - CNPJ 09.546.676/0001-50 **,** no valor supra de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apresentar no dia 13/02 show artístico no Carnaval de 2018, a ser realizado na Praça do Sol, nesta cidade.

Lambari, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:20C09012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: Seno Comercial LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa com a proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de móveis de escritório e escolares conforme edital.
Valor: R$ R$ 1.764,00 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)
Vigência**:** 20/09/2018
Processo Licitatório: 104/2017
Pregão n° 056/2017.
Data: 20/09/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Seno Comercial LTDA

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:73774B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2017

Contratante: Município de Laranjal - MG
Contratados: União Recicláveis Rio Novo LTDA
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Laranjal / MG contemplando até 130 toneladas por mês.
Vigência: O prazo total para a execução do objeto licitado é de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
Processo Licitatório: 112/2017
Pregãon° 060/2017.
Data: 12/09/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e União Recicláveis Rio Novo LTDA

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:E53AA991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 18 de dezembro de 2017, às 08h:30min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 05 de dezembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:88598B61

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: ELAINE PEREIRA JORGE FERNANDES – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DO CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326/09, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): R$ 43.364,00 (Quarenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 14 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2018.

Limeira do Oeste – MG, 14 de novembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BD68FBC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: IZAIAS THEODORO GOMES – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA DIVISÓRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 2.326/09, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global (12 meses): R$ 27.450,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: 14 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2018.

Limeira do Oeste – MG, 14 de novembro de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:838BCE8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2017

CREDENCIAMENTO Nº 02/2017
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
CREDENCIADO: AFRD TOMAZ & CIA LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: PLANTÃO MÉDICO CLINICA GERAL 12 (DOZE) HORAS: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

PLANTÃO MÉDICO CLINICA GERAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste-MG, 07 de novembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8BDA3076

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2017

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.
CREDENCIADO: AFRD TOMAZ & CIA LTDA.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.
VIGÊNCIA: 07 de novembro de 2017a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 07 de novembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B36ED1FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: **EMAC - EMPRESA DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA - ME.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE CONSISTE NA REVISÃO DO LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS VALORES PARA COMPOSIÇÃO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS E IPI.
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Global: R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).
Prazo: 10 de novembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 10 de novembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A859C4C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 106/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.
Contratada: NOVA HOLANDA – TRATORES, IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE HIDRÁULICA NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³ OU 5.000 KG, COM PNEUS NOVOS, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Prazo: 14 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG, 14 de novembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:71FAEAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICIPIO DE LUZ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 18.301.036/0001-70, com Sede Administrativa localizada à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, e no artigo 5º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto Municipal n.º 2.332/2017. De 26 de Julho de 2017, o qual viabilizará a participação das entidades nos CHAMAMENTOS PÚBLICOS destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social.

1 - DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Educação, Desporto dentre outras.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Luz/MG.

2.2 - As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, no Serviço de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizado nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, no período compreendido entre os dias 06/12/2017 e 20/12/2017, de 07h00mim às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do

Município de Luz, Estado de Minas Gerais, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e nos artigos 20 a 35 e 59 a 61, ambos do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

3.1.1 - DO ESTATUTO

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) Denominação, os fins e a sede da associação;

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

c) Direitos e deveres dos associados.

d) Fontes de recursos para sua manutenção;

e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução;

g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.1.2 - DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:

a) Trabalhista – Justiça do Trabalho;

b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND – SRF;

c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual;

e) Tributária Municipal;

f) Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, quando for o caso;

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 - DO CNPJ

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

3.1.4 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

3.1.4.1 - Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 - DO QUADRO DIRIGENTE

a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;

f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 - Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de

certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 - Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.10 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

3.1.11 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 - Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Luz, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no site do Município de Luz www.luz.mg.gov.br, Saguão do Hall de Entrada da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem de inclusão na lista.

4 – DOS PRAZOS

4.1 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante no Item 3, no período compreendido entre 06/12/2017 e 20/12/2017, de 07h00mim às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1.2 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação expedida pelo Município de Luz, através da Secretária Municipal Responsável.

4.3 - O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital.

5 - DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

5.1 - Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o MUNICÍPIO DE LUZ/MG, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da entidade habilitada será expedido com validade até 31 de dezembro de 2018.

5.2.1 - A validade do CRC – Certificado de Registro Cadastral está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 - Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 - Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral da OSC – Organização da Sociedade Civil será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 - O CRC – Certificado de Registro Cadastral poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 - Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC – Certificado de Registro Cadastral no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4, caso não disponibilizado na internet.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O Município de Luz, Estado de Minas Gerais, poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 - Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do Credenciamento.

6.2 - Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados no Serviço de Convênios da Prefeitura Municipal de Luz, à Rua Dezesseis de Março 172, centro, Luz, Estado de Minas Gerais e/ou na Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sediada à Rua Vigário Parreiras, n.º 889, Centro, Luz, Estado de Minas Gerais.

6.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luz, 05 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F5AF6753

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.405/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"FIXA CRONOGRAMA DE AÇÕES E PLANEJAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Considerando o disposto nos artigos 6º e 8º ambos da Lei Municipal 827/93 de 30 de Dezembro de 1993, que "Consolida a Legislação Tributária do Município de Luz/MG e da Outras Providências";

Considerando o que dispõem os artigos 11 e 12 da Lei Municipal n.º 855/95 de 21 de Junho de 1995, que "Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Luz e Dá Outras Providências";

E, considerando o disposto nos artigos 16 e 21, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XXXII, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "c", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o Cronograma de Ações e Planejamento de Fiscalização para o exercício de 2018, na forma do Anexo I deste Decreto, objetivando melhoria da dinâmica de trabalho, para atender ações específicas presentes nas rotinas municipais e, sobretudo, para gerenciar e planejar as atividades de controle, fiscalização e operações relacionadas ao poder de polícia e de fiscalização de posturas e tributária.

Art. 2º. A atuação da fiscalização far-se-á de maneira geral, com base na legislação municipal, aplicando-se a legislação estadual e federal no que couber.

Art. 3º. O Cronograma de Ações e Planejamento de Fiscalização será executado de forma a envolver as demais Secretarias Municipais mediante rotinas integradas de ações.

Art. 4º. O cronograma constante no Anexo I deste Decreto poderá ser utilizado na Avaliação de Desempenho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agentes Fiscais.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através do Serviço Municipal de Cadastro e Tributação, ao longo do exercício poderá traçar outras metas a serem cumpridas, levando-se em consideração, o desenvolvimento urbano da cidade, podendo prever outras atividades e prazos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I - DO DECRETO Nº. 2405/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

AÇÃO	*FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*	*PERIODICIDADE*
Início da fiscalização de atividades econômicas cadastradas no Município, para o lançamento da taxa de renovação de alvarás e ISSQN anual de 2018.	*Artigo 178, artigo 179 incisos I e II e artigo 180 e seguintes do Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*A partir de dezembro de 2017, até o lançamento dos tributos e emissão e endereçamento aos contribuintes das guias de arrecadação.*
Fiscalizar recolhimento do ISSQN específico de operadoras de cartão de crédito e de planos de saúde e outros prestadores.	*Lei Complementar Municipal nº. 086/2017 e Código Tributário Municipal.*	*A partir de fevereiro, estendendo durante todo o exercício de 2018.*
Fiscalizar recolhimento do ISSQN de serviços de cartórios.	*Decreto Municipal nº. 1634/2013 e Código Tributário Municipal.*	*Quinzenalmente, durante todo o exercício de 2018.*
Acompanhar e fiscalizar a arrecadação e recolhimento de tributos de notas fiscais emitidas eletronicamente.	*Lei Complementar Municipal nº. 023/2011 e Decretos nºs 1634 e 1657/2013.*	*Diariamente, durante todo o exercício de 2018.*
Fiscalizar os estabelecimentos comerciais e industriais, autônomos e prestadores de serviços, após a data de vencimento da taxa de renovação de alvarás e ISSQN anual de 2018.	*Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*De abril a dezembro de 2018.*
Fiscalizar a limpeza e conservação de imóveis.	*Código Municipal de Posturas e Decreto Municipal nº. 2274/2017*	*Inspeção de rotina com a colaboração do setor de endemias, intensificada especialmente, em períodos durante o ano, propícios à proliferação de doenças e pragas.*
Ações durante as festividades que envolvam o período de Carnaval.	*Conforme Decreto específico a ser editado, Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*Primeira quinzena de fevereiro de 2018 até a data de realização do evento.*
Ações durante as festividades que envolvam o período da Festa do Rosário.	*Conforme Decreto específico a ser editado, Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*Segunda quinzena de agosto de 2018 até a data de realização do evento.*
Ações durante as festividades que envolvam o período da Expoluz.	*Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*Na quinzena anterior à realização da festa até a data de realização do evento.*
Monitorar o andamento dos requerimentos/reclamações, controlar os prazos dos processos e manter organizado o arquivo das mesmas.	*Rotina interna.*	*Durante todo o ano.*
Informar, atender e orientar o munícipe a respeito das normas e seu cumprimento de maneira educativa e sistemática.	*Rotina interna.*	*Diariamente.*
Fiscalizar em colaboração com a Polícia Militar, veículos que transitam no perímetro urbano com dimensões e peso não adequados.	*Código Municipal de Posturas e Decreto Municipal nº. 2018/2015.*	*Quando necessário ou ao verificar a condição irregular.*
Receber, fiscalizar, examinar, informar, acompanhar e finalizar processos relativos à aprovação e licenciamento ou encerramento de atividades econômicas, de atividades de feiras e eventos temporários e de instalação de elementos de propaganda e publicidade e outros casos e situações.	*Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*Diariamente.*
Fiscalizar a permanência de comerciantes ambulantes, através da realização de ronda no perímetro urbano.	*Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*Diariamente.*
Vistoria nos Distritos de Esteios, Campinho e Chico da Germana.	*Código Tributário Municipal e Código Municipal de Posturas.*	*Trimestralmente, ou a qualquer tempo se verificadas quaisquer irregularidades.*
Vistoriar os estabelecimentos locais, verificando existência de equipamento de combate a incêndio devidamente instalado.	*Lei Municipal nº. 1768/2009.*	*Na forma da lei municipal nº. 1768/2009.*

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7CD34C4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 041/2017, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista, o disposto na Lei Complementar n.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos nºs. 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto n.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria no turno matutino, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Valéria Botinha Oliveira Guimarães,** ocupante do cargo de Diretora Escolar; **Flávio Martins de Menezes,** ocupante do cargo Vice Diretor Escolar e **Maria Madalena Giordani Faria,** ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2, sob a presidência da primeira; no turno vespertino, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Valéria Botinha Oliveira Guimarães,** ocupante do cargo de Diretora Escolar, **Neiva de Araújo,** ocupante do cargo de Vice Diretora Escolar e **Maria da**

Conceição Braga Caetano, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, sob a presidência da primeira.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes das Comissões de que tratam o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeadas no turno matutino as servidoras: **Marisa Santos Bernardes,** ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2 e **Marilene dosSantos Bernardes Reis**, ocupante efetivo Professor da Educação Básica – PEB 2, e no turno vespertino as servidoras: **Janaína Aparecida Oliveira Ferreira,** ocupante do cargo efetivo Professor da Educação Básica – PEB 1 e **Cleusa Gomes da Silva,** ocupante do cargo efetivo Professor da Educação Básica – PEB 1.

Art. 4º. As Comissões de Avaliação de Desempenho terão mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de dezembro de 2017.

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B3BAD1C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"EXONERA O SR. CLAUDINEI DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE SERVIÇO NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SÁUDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço no Quadro dos Profissionais da Saúde Pública Municipal, o **Sr. CLAUDINEI DE CARVALHO,** portador da CI MG-11.514.797 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 933.775.506-82, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de dezembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:154FC8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 0108/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0108/2017 Processo Administrativo Licitatório Nº 060/2017 – Pregão Nº 20/2017.Objeto: prestação de serviços especializados em filmagens e fotografias para cobertura da Festa de Nossa Senhora do Rosário, bem registrado pelo IEPHA, realizada neste município de Matutina. Contratado: **VAUMILDE VITEK PESSOA 05469572854,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, nº 475, Casa A Centro CEP 38.870-000 em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 11.521.524/0001-4. Valor: **R$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).** Prazo:11.10.2017 a 11.12.2017.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C55EA99F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 0110/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0110/2017 - **ADESÃO 003/2017 da Prefeitura Municipal de Matutina**, pelo art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e pela Lei Federal 10.520/02 e art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013**, para contratação dos serviços decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE** Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para atender a frota automotiva do município de Matutina.. Contratado: **TRIVALE ADMINISTRAÇAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 00.604.122/0001-97, situada à Rua Machado de Assis, nº. 504, Centro em Uberlândia/MG. Valor: **R$122.000,00(cento e vinte e dois mil reais) para gastos com peças, e R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para gastos com serviços.**Prazo:01.11.2017 a 31.10.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:36458BCA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 0111/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0111/2017 Processo Administrativo Licitatório Nº 64/2017 – Pregão Presencial Nº 38/2017.Objeto: Prestação de Serviços de confecção de armários em MDF Duratex na cor branca para uso na Unidade Básica de Saúde Êga Morato deste município de Matutina. Contratado: **RICARDO MATIAS BRITO 05177115674,** inscrita no CNPJ sob nº 26.280.519/0001-64, com sede à Rua Moisés Garcia Pereira, nº. 37, Bairro Madre Paulina em Matutina/MG. Valor: **R$19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais).** Prazo:01.11.2017 a 30.04.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D31C631D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 0112/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0112/2017 Processo Administrativo Licitatório Nº 066/2017 – Dispensa de licitação Nº 025/2017.Objeto: contratação de pessoa física especializada para prestação de Serviços Técnicos em Assistência Social I para atuar junto ao CRAS deste município de Matutina. Contratado: **Sonia maria ribeiro,** brasileira**,** assistente social, inscrita no CPF sob nº 597.288.926-91, residente e domiciliada à Av. Trajano José Silva, 265, Centro em Rio Paranaíba. Valor: R**$5.100,00 (cinco mil e cem reais).** Prazo: 01.11.2017 a 28.02.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EE843972

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 0113/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0113/2017 Processo Administrativo Nº 067/2017 – Pregão Nº 039/2017.Objeto: **prestação de serviços** de coleta de ossos nos açougues deste município de Matutina, por três vezes na semana levando-os para o matadouro de São Gotardo. Contratado: **RODRIGO CESAR DIMAS 063829026-08,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 15.376.420/0001-44, com sede Rua Totõe Flávio, 66 Centro em Matutina/MG. Valor: R$780,00(setecentos e oitenta reais) mensais**.** Prazo:16.11.2017 31.10.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A88D696A

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 0114/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 0114/2017 Processo Administrativo Nº 069/2017 – Pregão Nº 041/2017.Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA e GERADORES DE ENERGIA PARA USO NO SETOR DA SAÚDE EM MATUTINA. Contratado: **COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INSDUSTRIAIS LTDA – ME**, estabelecida à Rodovia SP 147, Engenheiro João Toselho, Km 100, nº6205 Galpão 3A Bairro do Pinhal, Limeira/SP CEP 13.486-971, inscrita no CNPJ sob nº 04.946.908/0001-43.Valor: **R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).** Prazo: 27.11.2017 a 31.12.2017.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BC474913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°11 - de 06 de Janeiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 11 - -- - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 06 de Janeiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:EE95B834

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n°012, de 09 de Janeiro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.04.00.2.14.00.08.244.0904.2.0207	00.01.00	00.01.29	13.000,00
MANUTENÇÃO CRAS	RECURSOS ORDINÁRIOS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.2.11.01.10.301.0104.2.0097	00.01.12	00.01.48	79.000,00
MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	SERVIÇOS DE SAÚDE	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.94.00.2.11.00.10.122.0040.2.0094	00.01.48	00.01.02	7.000,00
MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
3.3.90.47.00.2.02.00.04.122.0045.2.0014	00.01.16	00.01.00	500,00
CONTRIBUIÇÃO PASEP GERAL	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	RECURSOS ORDINÁRIOS	
TOTAL			99.500,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 09 de Janeiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:DD31C9E4

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°13 - de 09 de Janeiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.94.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 05 - SEC. MEIO AMBIENTE. SANEAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA. MEIO AMBIENTE E. SANEAMENTO
2.05.00.17.511.0929.2.0225 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITOS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 5 - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 09 de Janeiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:899ADE63

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°15 - de 03 de Fevereiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 03 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:AF8F70CA

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°16 - de 13 de Fevereiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 44.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de

MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.000,00
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino	
2.04.00.12.361.0931.1.0228 - 4.4.90.51.00 CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR - - - - - R$	
Total da Sub-Unidade 00 - R$	44.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$	44.000,00
Total Geral - R$	44.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.606.0926.1.0223 - 4.4.90.51.00 CAMARA DE CLIMATIZAÇÃO DE FRUTAS - - - - - R$ 44.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 44.000,00
Total da Unidade 7 - - -- - - - - - - - - - - R$ 44.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 13 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:17C449EB

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n°017, de 13 de Fevereiro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.32.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211	00.01.55	00.01.02	10.000,00
MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
4.4.90.51.00.2.04.00.12.361.0931.1.0228	00.01.46	00.01.01	53.500,00
CONSTR. REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
TOTAL			63.500,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 13 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:C859DD22

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°19 - de 15 de Fevereiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 01 - Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.02.062.0407.2.0007 - 3.3.90.39.00 ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 1 - R$ 30.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 02 - Secretaria de Administração
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração
2.02.00.04.122.0012.1.0210 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 2 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.000,00
Total Geral - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 15 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:ABDBBA5D

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.700,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°20 - de 20 de Fevereiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.700,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	30.100,00
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0104.1.0056 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA - - - - - R$	
Total da Sub-Unidade 00 - R$	30.100,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO 2.11.01.10.301.0921.1.0217 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - - - - - R$	5.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	5.600,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.700,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	35.700,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0103.2.0102 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - - - - - R$ 5.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.600,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.600,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
2.19.00.27.812.0701.1.0034 - 4.4.90.61.00 CONSTR. AMPL. ESTADIO/PARQUE DE ESPORTE - - - - - R$ 30.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.100,00
Total da Unidade 19 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 30.100,00
Total Geral - R$ 35.700,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:9F38450C

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n°021, de 20 de Fevereiro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0056	00.01.53	00.01.02	

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8B0CA981

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n°022, de 21 de Fevereiro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0057	00.01.53	00.01.02	
AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS ASSIST. MÉDICA	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 21 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:33FE96B7

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.300,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°23 - de 24 de Fevereiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.300,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta: MIRADOURO.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) as seguintes dotações do Municipio de

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0921.1.0217 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS - - - - - R$ 16.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.300,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - R$ 16.300,00
Total Geral - - - - - - - - - - - R$ 16.300,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 16.300,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 16.300,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - R$ 16.300,00
Total Geral - - - - - - - - - R$ 16.300,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 24 de Fevereiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A85A2B8A

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°24 - de 01 de Março de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 11 - - - -- - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
2.19.00.27.812.0701.2.0061 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR - - - - - R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total da Unidade 19 - - - - -- - - - - - - - - R$ 7.000,00
Total Geral - R$ 7.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 01 de Março de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:86CFAADE

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°26 - de 10 de Março de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0122 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 14 - Fundo Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Assistência Social
2.14.00.08.244.0090.2.0121 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS ALIMENTAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 14 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 10 de Março de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8665424E

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 17.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°29 - de 20 de Março de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 17.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezesete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	5.000,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$	
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.94.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$	
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.94.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	12.000,00
Total da Unidade 11 - R$	12.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$	17.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	5.000,00
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior	
2.06.00.15.452.0111.2.0072 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$	
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO	
2.11.01.10.301.0104.2.0097 - 3.3.90.32.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA - - - - - R$	
2.11.01.10.301.0301.2.0145 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA SAÚDE BUCAL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	12.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - - R$	17.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 20 de Março de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:91A2A781

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n°007, de 02 de Janeiro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0044 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	00.01.01 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	00.01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 02 de Janeiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:6D8E0038

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n°008, de 03 de Janeiro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.1.90.13.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES	00.01.29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00.01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0040.2.0095 MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.)	00.01.12 SERVIÇOS DE SAÚDE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	20.000,00
TOTAL			35.000,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 03 de Janeiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8E2B3A05

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

Decreto n°010, de 06 de Janeiro de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.30.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100 MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	00.01.12 SERVIÇOS DE SAÚDE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0100 MANUTENÇÃO VEÍCULO SAÚDE	00.01.12 SERVIÇOS DE SAÚDE	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	10.000,00
TOTAL			15.000,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 06 de Janeiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8CE813F9

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°11 - de 06 de Janeiro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.301.0917.2.0211 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.3.90.30.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - R$ 10.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral - - - - - - - -- - - R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 06 de Janeiro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:FE28BF76

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.400,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N° 136 - de 27 de Novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.400,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta: MIRADOURO.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0902.2.0041 - 3.1.90.13.00 PREVIDÊNCIA PESSOAL ENSINO 25% - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO
2.11.01.10.301.0103.2.0103 - 3.3.90.47.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - - - - - R$ 13.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 13.400,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - R$ 13.400,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - R$ 18.400,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento

do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.361.0202.2.0044 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - -- - R$ 5.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO
2.11.00.10.122.0040.2.0094 - 3.1.90.11.00 MANUT. ADMINISTRAÇÃO SAÚDE/REC.PREFEITURA - - - - - R$ 13.400,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.400,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - R$ 13.400,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.400,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 27 de Novembro de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:0F2C3BBC

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto n°033, de 22 de Março de 2017

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

Dotação	Fonte Acrescida	Fonte Decrescida	Valor
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0923.2.0214 MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO	00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA	00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 22 de Março de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:54E80126

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°35 - de 29 de Março de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 500,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.451.0113.2.0069 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total Geral - - - - - - - - R$ 500,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 12 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Eletrificação Rural
2.12.00.20.606.0116.1.0063 - 4.4.90.51.00 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - R$ 500,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 29 de Março de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:3FC6907D

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°36 - de 01 de Abril de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0110.2.0071 - 3.3.90.39.00 MNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 6 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Ensino
2.04.00.12.365.0205.1.0023 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 4 - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total Geral - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 01 de Abril de 2017

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:80B956C1

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Decreto N°38 - de 17 de Abril de 2017

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n°1431, 13 de Dezembro de 2016

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 03 - Secretaria da Fazenda	
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Fazenda	
2.03.00.04.123.0043.2.0034 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - -

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:4F072A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 124/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2017. DISPENSA N.º 006/2017. EMPRESA: **Aroldo de Oliveira Lima ME**. Valor Contratual :R$ 16.256,00 (dezesseis mil duzentos e cinqüenta e seis reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino.Vigência do Contrato : 01/11/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:8C5D1F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 037/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017. EMPRESA: Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA. Valor do aditivo : R$ 1.932,00 (hum mil novecentos e trinta e dois reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e itens para glicemia.Vigência do 1º aditivo de recomposição (equilíbrio financeiro) da Ata de Registro de Preço: 05/12/2017 a 22/05/2018. Data da Assinatura do 1º aditivo de recomposição (equilíbrio financeiro) da Ata de Registro de Preço: 05/12/2017

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:1967F7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017. ENTIDADE:CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO.Valor anual do termo: R$ 164.766,48 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Objeto:colaboração institucional da CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO, com a finalidade de promover atendimentos de pronto socorro, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.Vigência do Termo: 01/12/2017 a 01/12/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:DF2F029A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 29/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para veículos da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Vencedor: Gente Seguradora S/A – valor estimado: R$17.000,00 (dezessete mil reais). Data da Adjudicação e Homologação 04/11/2017

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:042B8C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.574/2017

Dispõe sobre a criação do "Disque Verde" no Município de Muriaé, destinado a atender denúncias de crimes ao meio ambiente..

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Esta Lei estabelece no município de Muriaé, o "Disque Verde", uma linha telefônica destinada a receber denúncias contra o meio ambiente, como queimadas, desmatamento, corte de árvores, desaterros, aterros, poluição e outras atividades relacionadas ao meio ambiente, além de fornecer informações quanto á legislação ambiental vigente.

Art. 2o – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber em 60 dias pós a data da publicação.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:0DDB6ED1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N 5.573/2017

Dispõe sobre o pagamento parcelado do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Muriaé, regulamentando §3º, do Art. 69, da Lei Complementar Municipal no 3.195, de 27 de Dezembro de 2005- Código Tributário Municipal..

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, deverá ser realizado no mesmo exercício a que se referirem os lançamentos, podendo ser parcelado em até 10 (dez) cotas, a critério da Administração Pública, com vencimentos mensais a ocorrer no intervalo de Março a Dezembro, respeitado o valor de parcela mínima, datas de vencimento e demais condições estabelecidas em ato próprio do Chefe do executivo.

Art. 2o – O Pagamento da guia de recolhimento do IPTU deverá será efetuado em moeda nacional nas formas estipuladas pelo Código Tributário Municipal e regulamentadas por Decreto.

Art. 3o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:E1E9C85C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.315, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para análise de requerimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de formular e desenvolver no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de competitividade, sustentabilidade econômica, social e ambiental, ordenação territorial, eficiência energética e complexidade funcional, buscando que o solo se ocupe de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a regularização fundiária urbana – REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes; e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO o requerimento firmado no Processo Administrativo nº 013994, de 17 de novembro de 2017, da OTAU Engenharia Ltda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, dentre outros assuntos; e

CONSIDERANDO que o Art. 11 da Lei Complementar nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, permite a delegação de parte da competência dos titulares de órgãos administrativos, se não houver impedimento legal, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão para instrução do Processo Administrativo nº 013994, de 17 de novembro de 2017, a qual deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento das fases dispostas nos incisos I a IV, do Art. 28, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho 2017.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a presente Comissão os seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	ÓRGÃO REPRESENTADO	MASP
PRESIDENTE	VICTOR PIMENTEL DORNELAS	OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	5095001
SECRETÁRIA	OLINDA SANTANA DE SOUZA	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4098002
MEMBRO	EDUARDO FERREIRA VEGGI	FAZENDA	2506001
MEMBRO	RICARDO RESENDE BERSAN	PROCURADORIA GERAL	3839001
MEMBRO	SÉRGIO VILHENA VIEIRA	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1118001
MEMBRO	GUSTAVO GORETTI RODRIGUES	DEMSUR	1100

Art .3º Fica delegada a competência à referida Comissão para, por prazo indeterminado, dentre outras providências:
I – classificar a modalidade da REURB, em caso de deferimento do requerimento ou indeferir fundamentadamente o mesmo, fixando para este ato o prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
II – em caso de deferimento, processar, analisar e encaminhar para a aprovação das autoridades competentes os projetos de regularização fundiária;
III – em caso de deferimento, instruir o procedimento administrativo nas fases I a IV, do Art. 28, da Lei Federal nº 13.465, encaminhando os autos para a decisão da autoridade competente, após ouvidos os órgãos e autoridades necessárias.

Art. 4º A competência delegada neste ato poderá ser avocada pela autoridade competente a qualquer tempo e em qualquer etapa, ato ou procedimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de dezembro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:B717B4D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8308 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$47.950,35 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 47.950,35 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme
especificação abaixo:

(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais)
(0079) - 02.01.02 - COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15.451.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.263 - COMDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)
(0151) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO
100 - Recursos Ordinários
Valor: 140,00 (Cento e Quarenta Reais)
(0164) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0249) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)
(0931) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO 100 - Recursos Ordinários
Valor: 17.930,35 (Dezessete Mil Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(1329) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 30,00 (Trinta Reais)
(1332) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1333) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.056 - MANUTENÇÃO DA FROTA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1474) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 120,00 (Cento e Vinte Reais)
(1487) - 02.09.00 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1610) - 02.17.01 - ADMINISTRATIVO
27.812.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
Adiciona: 47.950,35

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0030) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ASSESSORIA JURÍDICA 100 - Recursos Ordinários
Valor: 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais)
(0226) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1122) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUTENÇÃO DO PROJETO LIBERTADA ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE
100 - Recursos Ordinários
Valor: 17.930,35 (Dezessete Mil Novecentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos)
(1323) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100 - Recursos Ordinários
Valor: 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
(1349) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; DE BASES; DAS SARJETAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1424) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.060 - MANUTENÇÃO DE PONTES E TRAVESSIAS 100 - Recursos Ordinários
Valor: 14.800,00 (Quatorze Mil Oitocentos Reais)
(1561) - 02.16.01 - ADMINISTRATIVO
18.541.0023 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1680) - 02.17.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.195 - REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS DE MURIAÉ
100 - Recursos Ordinários
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
Reduz: 47.950,35

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
LEI 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:B215F886

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8310 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$400.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em

vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0293) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Adiciona: 400.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
LEI 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:96098A65

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8313 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.559.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5360, de 15 de DEZEMBRO de 2016,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.559.000,00 (Um Milhão Quinhentos e
Cinquenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0264) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0266) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
(0292) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
(0293) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)
(0297) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)
(0325) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais)
(0326) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais)
(0330) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
Adiciona: 1.559.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0699) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.559.000,00 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)
Reduz: 1.559.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
LEI 1468/90

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:E39AADB7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 141, DE O5 DE DEZEMBRO DE 2017

Edital destinado ao cadastramento prévio de pessoal para a designação/convocação para preenchimento de vagas para a função pública da Rede Municipal de Ensino para Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviço Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:
I - Abrir Edital destinado ao cadastramento prévio de pessoal para a designação/convocação para eventual preenchimento de vagas para função pública na Rede Municipal de Ensino para Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano), Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviço Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
II – Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

Os candidatos designados cumprirão jornada de trabalho conforme Edital específico e função a ocupar, sob as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e celebrarão contrato administrativo com o Município de Muriaé.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico **www.muriae.mg.gov.br,**tendo início às **8:00 horas do dia 07 de dezembro de 2017, encerramento às 23:50 horas do dia 21 de dezembro de 2017.**

1.2 - Os candidatos ao cadastramento prévio de pessoal para designação/convocação para eventual preenchimento de vagas à designação/convocação poderão alistar-se, nos termos deste Edital, para concorrer a até 3 (três) funções públicas distintas, de livre escolha, observando, no ato da designação/convocação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.

1.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4 – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.5 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

1.6 - Será permitido ao candidato, em caso de erro, se inscrever novamente na função pleiteada,durante o período da inscrição, sendo então classificado de acordo com a última inscrição informada, devendo os mesmos serem comprovados no ato da designação/convocação.

1.7 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação/convocação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.

1.8- O resultado com classificação será publicado no endereço eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br no período informado no cronograma existente em anexo a este Edital.

2. DACLASSIFICAÇÃO

2.1 -Será levado em consideração, para a classificação, a habilitação e o tempo de serviço, assim entendido:

2.1.1 - Para as inscrições, será considerado o "tempo de serviço" exercido na função de Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar, Auxiliar de Serviço Escolar, Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano) de quaisquer componentes curriculares ministrados em escolas da Rede Municipal de Ensino, até 30/09/2017, contabilizado em dias, devendo ser comprovado no ato da designação, observadas as seguintes condições:
a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; e
c) não seja tempo de serviço paralelo.
2.1.2 -No ato de eventual designação/convocação, será exigida do candidato apresentação do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço
2.1.3 - O candidato, no ato de sua inscrição, deverá cadastrar o tempo de serviço exercido na Rede Municipal de Ensino até 30/09/2017, na função/componente curricular, devendo comprová-lo no ato da designação.
2.1.4 – O tempo total de serviço do candidato será aquele obtido pelo somatório dos tempos constantes no item 2.1.1.
2.1.5 – Os candidatos serão agrupados conforme a prioridade de habilitação (ANEXO I), observados em segundo lugar o tempo de serviço conforme descrito no item 2 deste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A listagem de classificação será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.

3.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

4. DA DESIGNAÇÃO/CONVOCAÇÃO
4.1– A designação/convocação de servidores para o exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I. candidato habilitado, participante do Edital de cadastramento, obedecida a ordem de
classificação nas listagens dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital;
II. candidato habilitado, que não consta na listagem de classificação dos candidatos devidamente inscritos para a convocação de que trata este Edital.

5. DA VALIDADE DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua data de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

6.1. Caberá à Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos, bem como publicar todos os atos praticados no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

6.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I –Maria de Fátima Pimentel– Presidente da Comissão;
II –Wagda Miranda Andrade Marge – Membro da Comissão;
III –Denise Maria Rodrigues Machado Lacerda – Membro da Comissão.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte a designação/convocação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso

resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.
7.2.Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
7.3.As publicações dos resultados da designação/convocação deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
7.4.O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados à designação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc.).
7.5.A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta designação.
7.6.Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
7.7. A classificação do candidato não garante a sua contratação.
7.8. Caso não compareça, no prazo estipulado em eventual edital de convocação para contratação temporária de excepcional interesse público nenhum candidato habilitado inscrito, aqueles habilitados não inscritos poderão ser convocados, observados os mesmos critérios de classificação presentes neste Edital.

8. DOS ANEXOS

- ANEXO I – PRIORIDADE HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
- ANEXO II – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
- ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Muriaé, 05 de dezembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

Critérios de Prioridade de Habilitação, Escolaridade e Formação especializada exigidas para atuar em Escolas da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, para Contratação Temporária

CARGO: Professor (Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso de Pedagogia em cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Curso Normal Superior	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

2. CARGO: Professor (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano)

	HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
1º	Licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação ou Curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação específica na disciplina da designação.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes
2º	Licenciatura curta de habilitação específica na disciplina da designação.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA: Habilitação e Escolaridade - ENSINO RELIGIOSO

1º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
2º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas);
3º. Candidato que possua Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER);
4º. Candidato que possua Licenciatura Curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso (CONER).

2. CARGO: PEDAGOGO - INSPETOR ESCOLAR

Curso de Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar;
Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006;
Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Inspeção Escolar.

3. CARGO: PEDAGOGO - ORIENTADOR EDUCACIONAL
Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional; ou
Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou
Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Orientação Educacional estruturados em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico".

4. CARGO: PEDAGOGO- SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou
Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno – CNE/CP nº 1, de 15/5/2006; ou
Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com Especialização em Supervisão Escolar, estruturados em torno do eixo "Organização do Trabalho Pedagógico".

5. CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Ensino Médio

6. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
Ensino Fundamental (Nível Elementar)

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Critérios para classificação de Professor, Pedagogo, Assistente de Secretaria Escolar e Auxiliar de Serviço Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

1º. Maior tempo de serviço na função/componente curricular na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Muriaé;
2º. Maior tempo de serviço como Professor na Educação Básica na Rede Estadual de Educação em Muriaé;
3º. Maior tempo de serviço como na função/componente curricular na Educação Básica em Escola Pública Municipal ou Estadual, de outros Municípios.
4º. O de maior idade.

2. Pedagogo
1º Maior tempo de serviço na função na Rede Municipal de Ensino de Muriaé;
2º. Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, como Pedagogo;
3º. Maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino, em Muriaé, como Pedagogo;
4º. Maior tempo de serviço público;
5º. O de maior idade.

3. Assistente de Secretaria Escolar
1º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé;
2º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola Pública Estadual de Muriaé;
3º. Maior tempo de serviço na função de Assistente de Secretaria Escolar e/ou Secretário Escolar em Escola de outro Município;

4º. O de maior idade.
4.Auxiliar de Serviço Escolar

1º. Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Municipal ou Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Muriaé;
2º. Maior tempo de serviço na função em outro Setor Público Municipal de Muriaé;
3º. Maior tempo de serviço na função em Escola Pública Estadual de Muriaé;
4º. O de maior idade.

ANEXO III

CRONOGRAMA

A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, torna público que estarão abertas as inscrições para exercício de função pública nas escolas da rede Municipal de Ensino De Muriaé, e para função de Inspetor Escolar em 2018, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA / PERÍODO HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
07/12/2017	10:00h - Início das Inscrições	http//www.muriae.mg.gov.br
21/12/2017	23:50m - Término das Inscrições	-------
27/12/2017	Resultado Preliminar	http//www.muriae.mg.gov.br
28 à 29/12/2017	Recursos	Protocolar na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
	8:00h às 11:00h	
	13:00h às 17:00h	Avenida Maestro Sansão, 236, Centro – Muriaé, MG (1º andar)
04/01/2018	18:00h – Resultado Final / Credenciamento	www.muriae.mg.gov.br
Convocação	Designação	Teatro Zaccaria Marques
(Data Prevista)	8:00h - Auxiliar de Serviços Escolares	
29/01/2018	13:00h - PI	
Convocação	8:00 h - Designação PII	Teatro ZaccariaMarques
(Data Prevista)	13:00 h - Pedagogos	
30/01/2018	14:00 h - Assistente de Secretaria Escolar	

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2925238D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 41 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre recesso natalino, férias coletivas dos servidores da Fundarte e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 1.468/90 art. 99, § 1º, incisos I e V,

CONSIDERANDO a necessidade de se programar o gozo das férias anuais regulamentares dos servidores da Fundarte;

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas trará benefícios para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pela Fundarte durante o decorrer do ano bem como economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2013 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 7ª Promotoria, com base no princípio da continuidade do serviço público e visando viabilizar o acesso à cultura no período de férias,

RESOLVE

Art.1º - Conceder férias coletivas aos servidores da Fundarte no período de 02 a 16 de janeiro de 2018, observadas as necessidades dos serviços essenciais e o princípio da continuidade dos serviços públicos e conforme lista específica que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - Os setores administrativos, compras, licitação e financeiro deverão se organizar para a manutenção dos serviços essenciais, com o registro das horas trabalhadas no banco de horas para a devida compensação posterior.

Art. 3º - A Biblioteca Pública Municipal Wenceslau Moreira, funcionará em horário especial no período de 02 a 31 de janeiro de 2018, sendo este horário de segunda a sexta, de 08 às 18 horas.

Art. 4º - Será adotado "recesso compensado" nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017, dias entre o "Dia de Natal" e o "Dia de Ano Novo", observadas as necessidades dos serviços essenciais.

§ 1º - A compensação do período de recesso deverá ser solicitada pelo servidor e se dará com a anuência do respectivo chefe imediato, que comunicará expressamente ao setor administrativo da Fundarte para o devido controle.

§ 2º Deverão ser priorizadas as compensações com os saldos de horas já registrados. Na hipótese do saldo do banco de horas ser insuficiente, a compensação deve ocorrer mediante proposta antecipada do servidor e anuência do titular da unidade.

§ 3º As horas depositadas no mencionado Banco de Horas podem ser destinadas à compensação da jornada diária de trabalho ou parcela de dia proporcional à ausência.

Art. 5º - Aos docentes, pedagogos e demais servidores das Escolas Municipais de Artes serão concedidas férias de 30 dias no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 4.723/2014.

Art. 6 º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral.

Art. 7 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de dezembro de 2017.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

LISTA DE SERVIDORES QUE ESTARÃO DE FÉRIAS COLETIVAS
Período: 02/01/18 a 16/01/18 (15 dias)

Servidor	Cargo	Setor
Alexandre Augusto Andrade Gomes	Relações Públicas	Sede Fundarte
Carlos Alberto da Silva	Auxiliar Geral - Vigia	Sede Fundarte
Edmilson Ilton Rocha	Auxiliar Geral – Vigia Rondante	Memorial Municipal
Erotilde Francisca de Souza	Auxiliar Geral – Vigia Rondante	Sede Fundarte
Flávia de Mello Neves	Diretor Geral da Fundarte	Sede Fundarte
Gilda Meg Alves Lopes Gomes	Arquivista	Memorial Municipal
Itamar Sorrentini Filho	Auxiliar Geral - Vigia	Sede Fundarte
João Carlos Pereira Vargas	Museólogo/Restaurador	Memorial Municipal
Juliana Rodrigues David dos Reis	Chefe do Departamento de Administração e Finanças	Sede Fundarte
Letícia Aparecida da Silva Lima	Oficial de Montagem em Eventos	Teatro Municipal
Luísa Soares Paulo	Técnico Administrativo	Sede Fundarte
Marcelo Moreira Martins	Auxiliar Geral de Serviço e Obras	Sede Fundarte
Marco Antônio Pinheiro	Assessor de Produção Cultural	Grande Hotel Muriahe
Maria Aparecida de Jesus	Auxiliar Geral de Serviços e Obras	Memorial Municipal
Maria Aparecida de Souza Maraes	Auxiliar Geral de Serviços e Obras	Grande Hotel Muriahe
Reinaldo Dornelas	Assessor Administrativo	Sede Fundarte
Rodrigo Mascarenhas Pacheco de Medeiros	Assessor Jurídico	Sede Fundarte
Rodrigo Tureta da Silva	Contador	Sede Fundarte
Rogéria Cristina de Castro Falci	Assistente Administrativo	Sede Fundarte
Seuni Fialho Cunha Muniz	Auxiliar Geral de Serviços e Obras	Grande Hotel Muriahe
Wesley Ferreira da Silva	Chefe do Setor de Apoio à Juventude	Sede Fundarte
Férias Coletivas Servidores das Escolas de Artes – 30 dias (02/01/18 a 31/01/18)		
Alessandra Sexto Bernardes	Coordenador-Geral das Escolas de Artes	Escolas de Artes
Ana Caroline Arêdes Reis	Coordenador da Escola de Artes Visuais	Escolas de Artes
Ana Lídia Martiniano Ferreira	Professor de Dança	Escolas de Artes
Anderson Elias Silva	Coordenador da Escola de Música	Escolas de Artes

Angerlaine Peixoto Melo	Assessor Pedagógico	Escolas de Artes
Elielson Rodrigues Nascimento	Professor de Teatro	Escolas de Artes
Fabiano Moreira de Souza Junior	Professor de Audiovisual	Escolas de Artes
Gilca Maria Hubner Napier	Professor de Música	Escolas de Artes
Gildson Araújo Cerqueira	Professor de Música	Escolas de Artes
Iranete Pereira Sardinha da Mata	Professor de Artes Visuais	Escolas de Artes
Janaína Carvalho Frade (3006001)	Professor de Dança	Escolas de Artes
Janaína Carvalho Frade (3006002)	Professor de Dança	Escolas de Artes
Juliana Carla de Araújo	Assessor Pedagógico	Escolas de Artes
Márcio José Barbosa	Coordenador da Escola de Audiovisual	Escolas de Artes
Natasha Gabriely Souza dos Santos	Coordenador da Escola de Dança	Escolas de Artes
Pedro Henrique Lopes Gabetto	Professor de Artes Visuais	Escolas de Artes
Renata Machado Roriz Wan der Maas	Professor de Música	Escolas de Artes
Sandra Leite de Souza Azevedo (1261001)	Professor de Música	Escolas de Artes
Sandra Leite de Souza Azevedo (1261002)	Professor de Música	Escolas de Artes
Simone Soares Correa	Professor de Música	Escolas de Artes
Thais de Jesus Oliveira	Coordenador da Escola de Teatro	Escolas de Artes

Publicado por:
Luisa Soares Paulo
Código Identificador:05ACEDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 031/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2017 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Contratação de empresa com disponibilidade de um médico ginecologista para atendimento ginecológico na Unidade Básica de Saúde, com carga horária de 16 horas semanais, pelo período de 30 dias, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 180 –
020801 10301 0008 2.330 339039 - Contratada: GLICEO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.217.801/0001-00 – Valor Global: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Prazo: 30 dias - Data de Assinatura: 01/12/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:2A34250A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata. Tomada de Preço nº 005/2017. Processo Licitatório nº 088/2017. Após análise e conferência da proposta apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar no certame, a CPL julga vencedora pelo menor preço a licitante CRV Construtora Rezende & Alvarenga Ltda**,** ao valor global de R$ 42.557,05. Não estando presentes todos os representantes das licitantes participantes do presente processo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica será dado o prazo de 5 dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, após publicação do resultado da presente ata. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 05/12/2017.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BEBDBE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ÁLCOOL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,PRAÇA NINHEIRA/MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 18/12/2017, às 14:00 (Quatorze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 05 de Dezembro de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:CD8EF171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 041/2015

6.º ADITIVO AO CONTRATO 041/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE – PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2 – NA COMUNIDADE DE LAGOA NOVA – NINHEIRA/MG .

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA VEREDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF 047.653.342/0001-53, com sede à Avenida Dr. Osório da Rocha, centro, CEP 39.540-000 – São João do Paraíso / MG, neste ato representado por **SEBASTIÃO GOMES SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 500.166.286-91 e RG-M Nº 2.239.834 expedida pela SSP/MG, decorrente do Processo Licitatório nº 079/2015 modalidade Concorrência Pública Nº 001/2015, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

O ofício encaminhado pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município de Ninheira/MG o Sr José Wallace da Rocha , informando que em visita ao local onde está construindo a Creche percebeu a necessidade de prorrogação do contrato uma vez que a obra é de vital importância para a comunidade do nosso município e encontra-se com apenas 34,60% dos serviços executados;

Que segundo o engenheiro responsável pela obra informou que a previsão para término da obra seria de mais 12 (doze) meses.

Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **CONSTRUTORA VEREDAS-LTDA** prorrogado até 31/12/2018.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 05 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7B16809E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

PROCESSO 107/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de refeições para atendimento às necessidades das secretarias conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/12/2017 às 09h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 05 de Dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F9DC0DE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

PROCESSO 108/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atendimento às necessidades das secretarias, conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 20/12/2017 às 14h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 05 de Dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:20E6C606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

PROCESSO 109/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos e materiais para uso em laboratório conforme condições e regras do Edital conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 21/12/2017 às 09h00min, na divisão de compras do Fundo Municipal de Saúde. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 05 de Dezembro de 2017.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:BCBAD4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 06. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 319/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. **Aviso de cancelamento do Lote 06**. Processo Licitatório nº. 319/17, modalidade Pregão Presencial nº 081/17, Registro de Preços nº 053/17 do tipo menor preço por lote, para aquisição de materiais elétricos e equipamentos para manutenção da iluminação pública, conforme edital. Em decorrência da impugnação interposta pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, fica cancelado o Lote 06 – Luminárias de LED do referido edital para apuração dos fatos alegados pela impugnante e posterior republicação de novo edital para o lote em questão. A licitação e condições para os demais lotes permanecem inalteradas com a abertura do certame para o dia 07/12/2017 às 09:00h como previsto no edital.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:99C2DFC8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 085/2017. Processo Licitatório No. 317/17. Concorrência 005/2017. Objeto: Pavimentação asfáltica, conforme Contrato Repasse 837821/16, Ministério das Cidades/Caixa. Contratada: CONSTEL Construtora e Pavimentação Eireli EPP. Valor R$799.999,99 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Validade: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6BF9ABB6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 046/2017. Processo Licitatório Nº 059/2017. Tomada de Preços nº 002/2017 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para término da Creche Municipal no bairro Jardim Aeroporto, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: CONEL PROJETOS E OBRAS LTDA – ME – Prorrogação execução e vigência: 60(sessenta) dias. Assinatura: 15/11/2017.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CC34B154

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 071/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0274/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 071/2017. Processo Licitatório Nº 0274/2017. Tomada de Preços nº 009/2017 - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da 2ª Etapa do parque de exposições(Arena de Ouro) com recursos do Contrato de Repasse nº 841474/2016/MTUR/CAIXA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E PROJETOS ANEXOS - Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - LTDA – Prorrogação do prazo de execução e vigência: 120(Cento e Vinte) dias. Assinatura: 05/12/2017.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F78D9C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2017

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 109/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU E ELAINE REIS BATISTA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, com sede na Avenida Olegário Maciel nº 166, centro, CEP: 380600-000, nesta Cidade de Paracatu, inscrita no CNPJ sob o nº 18 278 051/0001-45, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **OLAVO REMÍGIO CONDÉ** infra assinado, e **ELAINE REIS BATISTA – ME**, com o nome Fantasia de **CONNECTION AMERICAM ENGLISH INSTITUTE** - MG, com sede na Rua Wladimir Silva Neiva, 186 - centro, nesta cidade, CNPJ/MF nº. 27.015.423/0001-31, resolvem, celebrar o presente CONVÊNIO, e convencionando as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é propiciar aos servidores da **CONVENIADA** e aos **d**ependentes, como: cônjuges, ascendentes, descendentes, enteados, menores com guarda judicial destes, as vantagens aqui estabelecidas, mediante as condições e contrapartidas estabelecidas neste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA UNIDADE FRANQUEADA

I - Concederá aos alunos regularmente matriculados nos cursos de inglês para brasileiros modalidades turmas e personalizada, aulas de Português para estrangeiros, Acompanhamento de coaching para adultos, acompanhamento de crianças e adolescentes com o método F.I.P.E (canadense), trabalhando o desenvolvimento da criança e adolescente, que estejam abrangidos pelo presente convenio, desconto de 40% (quarenta por cento) no valor das parcelas dos cursos, desde que cumpra as exigências aqui estabelecidas;

II – Manter o desconto estabelecido no inciso anterior enquanto o servidor matriculado mantiver vinculo empregatício com a Administração Municipal Direta e/ou com suas Autarquias;

III – Informar ao servidor interessado, no ato da matricula, que o desconto concedido em relação à mensalidade não se aplica ao material didático utilizado durante o curso.

IV – Informar ao servidor interessado, no ato da matricula, que o pagamento da mensalidade é de sua inteira competência, sem qualquer responsabilidade da Prefeitura de Paracatu e/ou de suas Autarquias

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ALUNO

Para fazer jus ao benefício do Convênio e para mantê-lo, os alunos devem cumprir as seguintes exigências:
Requerer por escrito a concessão do desconto;
Fazer a prova de sua condição de associado ou de dependente de associado da CONVENIADA;
Efetuar os pagamentos das parcelas nas datas aprazadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA providenciará após a data de celebração do presente Convênio, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial, como condição para sua eficácia.
.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que decorra qualquer penalidade, multa ou encargo de parte a parte;

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

O presente convenio não ensejará repasse financeiro entre as partes conveniadas, devendo cada uma das partes desenvolver e executar as ações de sua responsabilidade com seus próprios recursos;

As despesas do presente convênio ocorrerão por conta da dotação orçamentária,
02.01.01.04.131.0012.2226.33.90.39 ficha 75.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente **CONVÊNIO** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido por qualquer das partes desde que notificada à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito.

5.1.1 No caso de rescisão, o benefício será mantido até o termino do curso em andamento na data da rescisão.

5.2. Uma vez concedido o benefício seus efeitos retroagirão á data do requerimento.
5.3. O benefício não é cumulativo. Caso o aluno já receba ou tenha direito a algum outro beneficio (como por exemplo, descontos de campanha de matricula), deverá optar entre um ou outro.
5.4. Somente os Servidores que estiverem em situação regular na **CONVENIADA** terão direito aos benefícios dispostos no item 2.
5.5. Os benefícios acima são válidos durante a vigência da parceria.
5.6. Os benefícios são intransferíveis e de uso exclusivo do servidor ou de seus dependentes.
5.7. Em nenhuma hipótese, será a **CONVENIADA** responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas por seus funcionários e dependentes.
5.8. O pagamento em atraso implica na perda do desconto aqui previsto, sem prejuízo dos encargos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paracatu – Minas Gerais para dirimir as questões oriundas deste **CONVÊNIO,** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e concordantes, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Paracatu - MG, 30/10/2017.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ELAINE REIS BATISTA
Administradora

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:8ABAB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 01/ 2017

PROCESSO: 12655/2017

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A, **DATA:** 01/11/2017. **FUNDAMENTO**: LEI Orçamentária Anual - LOA 2017, Lei Complementar nº 3279 de 15 de dezembro de 2016. **PROCESSO:** 12655/2017. **OBJETO**: Estabelecer Condições para conjugação de esforços e recursos dos PARTÍCIPES, visando à elaboração do Plano de Urbanização de Assentamentos Precários, de imóveis residenciais urbanos situados área de UEP-2 do mapa de urbanização do Município de Paracatu/MG, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho constante do Anexo I e do Cronograma constante do Anexo II do presente instrumento e legislação vigente. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 24 (Vinte e quatro meses) 01/11/2019. **VALOR**: R$ 400.000,00**. ASSINATURAS:** Pelo Município Olavo Remígio Condé e pela KINROSS Alessandro Lucioli Nepomuceno denominados em conjunto PARTÍCIPES.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:2B5412B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2017

1º TA ao Contrato 134/2017. Firmado entre o Município de Pará de Minas e RAMON DE A. PEREIRA - ME.
Objeto: visando a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2017.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Marinho Cunha Mendonça
Código Identificador:910CDE94

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 094/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1314/17 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 094/2017** – **PRC nº 1314/2017 – RP nº 047/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, Item: 02. EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Itens: 05, 01 e 03. LIMPE FÁCIL PROD. DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, Item: 04.

Pará de Minas, 04 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:17E40666

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 – PRC Nº 1533/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017 – PRC Nº 1533/17.** Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar por meio de ônibus. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 21/12/2017 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9904B5B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 – PRC Nº 1355/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 – PRC Nº 1355/17.** Objeto: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S.10. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 22/12/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EFF3243C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 – PRC Nº 1375/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017 – PRC Nº 1375/17.** Objeto: Fornecimento de lanches e marmitex. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 20/12/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:7CC7673F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 099/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1404/17 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 099/2017 – PRC nº 1404/2017 – RP nº 051/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: 3E COMERCIAL LTDA, Item: 04. A. R. COM. DE PEÇAS PRODUTOS SERVIÇOS LTDA, Itens: 05, 01 e 03. LIMPE FÁCIL PROD. DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, Item: 03 e 09. HORIZONTE TRANSPORTE LOGÍSTICA E PEÇAS LTDA, Itens: 02 e 06. LÍDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, Item: 05. TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI, Item: 07. TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Item: 01. V.C.P VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇAS LTDA, Item: 08.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:6F90EC02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 100/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1406/17 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 100/2017 – PRC nº 100/2017 – RP nº 052/2017**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM, Item: 01. HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PECAS LTDA Item: 02. LIDER AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, Item: 04. RETRO-MINAS COM.SERV.E MANUTENCAO EIRELI, Item: 05. TRATORENZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA, Item: 03.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:02A6EC72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000095/2017, Pregão nº 000066/2017, Registro de preços: 000066/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO ZERO KM. Entrega dos Envelopes: 21/12/2017, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br . PERDIGAO - MG, 05 de dezembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:D3103A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.753

DECRETO nº 1.753, De 04 de Dezembro de 2017.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 59, parágrafo único, VI e artigo 71 da Lei Complementar nº 06/2017:
DECRETA:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** nesta data o servidor **AVANILDO ANTÔNIO BORGES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de**. Assessor III – Assessoria de Operação e Manutenção da Usina de Reciclagem.**
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 04 de Dezembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:043144EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG - Extrato de Homologação, Processo nº 104/2017, Concorrência nº 002/2017, Objeto alienação de Imóvel Urbanos do Patrimônio Público Municipal, de propriedade do município de Perdizes, tendo sido o presente processo licitatório autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Municipal N° 1.932 de 17 de abril de 2015, denominado Zezinho Coelho. HOMOLOGA o julgamento da licitante em epigrafe nos termos da Ata de Proposta vencedora o licitante: Sr. Kelsen Ricardo Rios Lima apresentou no Lote n° 18 quadra nº 16 matricula nº 15.558, com o valor de R$ 22.001,00 (vinte e dois mil e um real); Sendo o pagamento com 31% de entrada de 6.820,31 (seis mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos) e 10(dez) parcelas iguais de R$ 1.518,07(hum mil quinhentos e dezoito reais e sete centavos); apresentou no Lote n° 19 quadra nº 16 matricula nº 15.559,

com o valor de R$ 22.001,00 (vinte e dois mil e um real); Sendo o pagamento com 31% de entrada de 6.820,31 (seis mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos) e 10(dez) parcelas iguais de R$ 1.518,07(hum mil quinhentos e dezoito reais e sete centavos); apresentou no Lote n° 20 quadra nº 16 matricula nº 15.560, com o valor de R$ 22.001,00 (vinte e dois mil e um real); Sendo o pagamento com 31% de entrada de 6.820,31 (seis mil oitocentos e vinte reais e trinta e um centavos) e 10(dez) parcelas iguais de R$ 1.518,07(hum mil quinhentos e dezoito reais e sete centavos) e apresentou no Lote n° 05 quadra nº 17 matricula nº 15.569, com o valor de R$ 22.001,00 (vinte e dois mil e um real); Sendo o pagamento com 31% de entrada de 8.370,31(oito mil trezentos e setenta reais e trinta e um centavos) e 10(dez) parcelas iguais de R$ 1.863,07(Hum mil oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos). conforme proposta apresentada, Perdizes MG, 06 de Dezembro de 2017,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO,
Prefeito Municipal de Perdizes MG,

Perdizes MG, 06 de Dezembro de 2017,

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:E27A70F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6001/2017 PROCESSO 134/2017 PREGÃO 93/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6001/2017. Processo nº:134/2017. Licitação: Pregão nº 93/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº90.180.605/0001-02. Objeto: Registro de Preço para contratação de seguro total de veículos. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/12/2017. Valor: R$4.770,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7785DC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Processo de doação 001/17 – Chamamento de doação 001/2017 – DOAÇÃO DE TERRENO. O Município de Piranguinho COMUNICA que recebeu em doação o seguinte OBJETO: Doação de um terreno de no mínimo 200mts² às margens da Rodovia BR 459, na entrada do bairro Pinhal Redondo, fora da área de domínio do DER, para a construção de uma estação de tratamento de Esgoto a ser instalada no Bairro Pinhal Redondo no município de Piranguinho. Nome do Proponente (Doador) – Sr. Dimas Nogueira Santos. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção da doação apresentada. O processo fica com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar mediante protocolo na sede da Prefeitura de Piranguinho.

SILVIO FERNANDES.
Comissão de Processamento de Doações
Port. 343/17.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:6789B933

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 - PROCESSO 118/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 063/2017. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI. Data de abertura: 20/12/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

05/12/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:D1BE87AB

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 064/2017 - PROCESSO 119/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 064/2017. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI Data de abertura: 19/12/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 369/2017
Pregoeira.

05/12/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:302EBAA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2017

Objeto: Contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – Bairro Industrial - no município de Pirapora/MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação das empresas participantes deste processo, sendo declaradas HABILITADAS: Construtora A & G Ltda, Construtora Danielle Ltda Epp, Quartzo Engenharia e Construção Ltda, Simões Rios Engenharia e Construção Eireli Me, Construtora Braga Murad Ltda Epp, C & R Engenharia e Construções Ltda, JS Construtora Ltda, CMR Norte Construtora Ltda Me, Allpra Engenharia e Construções Ltda, MGE Empreendimentos e Construções Ltda ME, conforme registrado em ata. Fica concedido aos licitantes interessados o prazo recursal previsto em lei.

Pirapora/MG, 05/12/2017

AILTON BARRETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:E234E2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 06 DE DEZEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 093/2017 INEXIGIBILIDADE N° 003/2017**, com vistas à contratação de show Musical da Banda Voo Livre para o evento **"Réveillon passagem do Ano 2017"** que acontecera a partir das 22h30min do dia 31 de dezembro ate as 01h30min do dia 01 de janeiro do ano 2018.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:60C3077B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 08 DE DEZEMBRO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 094/2017 PREGÃO N° 059/2017- REGISTRO DE PREÇO 042/2017**, com vistas à contratação exclusiva de **MEI/ME/EPP** para aquisição de materiais elétricos e tenda para utilização nos enfeites e decoração natalina desde Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:ABDF297C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 07 DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - LEILÃO Nº 001/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI comunica aos interessados, que nos termos da **lei 8.666/93** e PAL **n.º 095/2017**, fará licitação na modalidade de leilão, para alienações de bens inservíveis. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site municipal:
www.pitangui.mg.gov.br e
www.jonasleiloeiro.com.br, também no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangui, à Praça João Maria de Lacerda, n.º 80 – Centro - Pitangui/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, fone (37) 3271-7813 ou por email:
licitacao@pitangui.mg.gov.br. O leilão on-line será finalizado no dia **22/12/2017 às 13:00 horas**, tendo como data para visitação no período de **19/12/2017** à **22/12/2017**, de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas na sede da prefeitura Municipal de Pitangui e na sede do Colégio comercial Municipal Lima Guimarães, até o dia do encerramento da fase de lances ou ofertas do Leilão.

MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1B9752EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO 183-2017

Ata da Ducentésima Septuagésima Nova Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 257/17, na modalidade Pregão N° 183/17, Repetição, tendo como Objeto Contratação de empresa especializada em instalação de software para gerenciamento de conta telefônica, sendo bilhetagem e tarifação de ligações, para quarenta ramais com licença, conforme descrito neste edital. Aos cinco dias do mês de dezembro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 20 dezembro de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:25B25540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 189/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 263/2017, Pregão nº 189/17, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL COM **ENTREGA DIÁRIA DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR DURANTE O ANO DE 2.018, CONFORME EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 20 de dezembro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5516915B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.843, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do art. 3º, b, 2; do art. 12, inciso I; do art. 19, *caput* e §2º; e do art. 20 do Decreto nº

4.075/2013, que "dispõe sobre a opção do contribuinte para realização de projetos culturais, no âmbito do Município de Pouso Alegre e revoga o Decreto nº 4.781/2017".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Decreta:

Art. 1º. O artigo 3º, b, 2; o artigo 12, inciso I; o artigo 19, *caput* e §2º; e o artigo 20 do Decreto nº 4.075/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
b) RENÚNCIA FISCAL
2 – Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, registradas e estabelecidas no Município de Pouso Alegre, com no mínimo 1 (um) ano de existência legal e efetiva atuação devidamente comprovada e que tenham em seus Atos Constitutivos a Cultura como objeto de atuação.

Art.12.
I – 5 (cinco) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, sendo 3 (três) do Departamento de Artes e 2 (dois) da Superintendência de Cultura, com os respectivos suplentes.

Art.19. Para se inscrever no processo de seleção à LMIC, o empreendedor deverá apresentar em formulário padrão, ao órgão gestor da Cultura cópia do projeto cultural, explicitando os objetivos e recursos financeiros envolvidos, de acordo com os Editais e mecanismos específicos, para efeito de enquadramento nas áreas do art.4º deste Decreto.
§2º Não serão examinados projetos:
I – de empreendedores que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados ou que tenham tido as prestações indeferidas e não regularizaram sua situação nos termos da Lei nº 3.923/2001.
II – que se restrinjam à gravação de mídias.
III – que correspondam a projetos ou concursos internos do empreendedor.

Art. 20. Ao projeto é permitido o custeio, desde que discriminado na planilha orçamentária, de:
I – 1 (um) coordenador executivo, que ficará responsável pela gestão do projeto, desde que se limite a exercer tal função em, no máximo, 2 (dois) projetos culturais.
II – serviços remunerados de agenciamento (captação) e elaboração do projeto, desde que os valores somados não sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor de incentivo efetivamente captado, excluído o valor da contrapartida.
Parágrafo único. Entenda-se por gestão do projeto a emissão de CND's na Prefeitura e Contabilidade, notas fiscais, declarações, readequações, alterações e documentos referentes ao projeto, controle financeiro, prestação de contas, e demais serviços e/ou documentos que a CMAS achar necessário.

Art. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.781, de 05 de maio de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 23 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:5D62ECF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RECREIO.

DECRETO Nº 86, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

Homologa a Resolução nº 001/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a Resolução nº 001, de 27 de novembro de 2.017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recreio, que "**Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Recreio para o decênio 2017/2027**".

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F59FBA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICICPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 9594/16

PROCESSADO: R.G.S.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Cláudia Maria Ferreira.

Processo encerrado sem aplicação de penalidade.

REPUBLICADO DEVIDO A ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:45CF7F61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.843/2017

Dispõe sobre a autorização, a instalação, o funcionamento, a fiscalização e a organização de feiras livres permanentes e itinerantes no município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei autoriza a instalação de feiras livres permanentes e itinerantes no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2° As feiras livres permanentes e itinerantes constituem-se como centros de exposição e comercialização a varejo, realizadas por pessoas físicas, empreendimentos econômicos solidários e cooperativos e associações organizadas da sociedade civil.
Art. 3° As feiras livres comercializam utilidades domésticas, de artesanato e de vestuário, produtos alimentícios, produtos da economia solidária e da agricultura familiar, especialmente produzidos no Município.
Parágrafo único. O feirante poderá utilizar matéria-prima industrializada, mas sobre esta deverá ser exercida qualquer atividade produtiva manual do próprio feirante para transformá-la no objeto desejado e que será comercializado pelo feirante.
Art. 4° Será exigida licença específica para ser feirante, sendo vedada a concessão de mais de uma licença, a qualquer título, para um mesmo feirante.
Parágrafo único. A licença terá prazo de validade, podendo ser renovada ou transferida a outro candidato apto.
Art. 5° Os feirantes deverão observar as normas de funcionamento das feiras livres e as regras que tratam de controle e de penalidade em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas por leis municipais, pelos regimentos internos das feiras livres e pelas normas regulamentadoras desta matéria.
§ 1º Aos feirantes infratores serão aplicadas as penas de suspensão ou cancelamento das licenças.
§ 2º Aos feirantes que sofrerem qualquer tipo de penalidade será garantido o direito de recurso e de justificativa, observados os prazos estabelecidos para a sua manifestação.
Art. 6° Todos os feirantes, devidamente licenciados, terão direitos e deveres com as suas barracas, com a organização, a higiene, a manutenção e a comercialização dos produtos expostos, observando-se sempre as normas legais pertinentes.
Art. 7º Os feirantes em atividade estarão sujeitos à legislação municipal vigente, em especial a esta lei municipal, ao seu regulamento e ao regimento interno de cada feira, às normas do Serviço de Limpeza Urbana, do Código Municipal de Posturas, do Código Sanitário Municipal e do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 8º Será destinado espaço, no âmbito das feiras livres, para a apresentação de grupos regionais culturais e folclóricos e para a realização de atividades de lazer.
Art. 9º Os critérios para o cadastramento e o licenciamento, a forma de seleção dos feirantes, a administração e o gerenciamento das feiras livres serão definidos mediante decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo será responsável por dirimir as questões administrativas referentes ao funcionamento das feiras livres.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 22 de novembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B5C83EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2017

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Ribeirão das Neves, comprovadamente afetadas pelos desastres decorrentes de chuvas intensas.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR, Prefeito do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, localizado no **ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I - Que devido a forte chuva ocorrida no município, na tarde do dia 29 de novembro de 2017, com queda de granizo e ventos que chegaram a 70 km/h.
II - Que em decorrência do grande volume em um curto período de tempo, ocorreram diversos danos e prejuízos no município conforme descritos no formulário de informações do desastre - Fide.
III - Que o parecer do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4.**
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º Nos termos do art. 5o, incisos XI e XXV, da Constituição da República, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou Autoridade Administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de dezembro de 2017. *

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

* Republicação

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:82CBF343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N º 66/2017

Designa servidores para exercerem a função de Leiloeiro Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso II e o artigo 95, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 38, inciso III e o art. 53, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
CONSIDERANDO a necessidade da realização de leilões para alienação de materiais e bens permanentes inservíveis da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para o exercício da função de Leiloeiros Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:
I - ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, Matrícula n.º 33.287;
II - KARINA MONTEIRO DA SILVA, Matrícula n.º 21.354.
Art. 2º No uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, observada a legislação pertinente, poderão os servidores:
I – Abrir e encerrar procedimento preparatório de leilão;
II – Apregoar o bem objeto de leilão;
III – Declarar o lance vencedor;
IV – Ordenar lavratura da ata;
V – Subscrever, juntamente com o Prefeito, Termo de Arrematação;
VI – Solucionar dúvidas e resolver impasse;
VII – Cumprir as atribuições legais.
Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Licitações para acompanhar os trabalhos do Leiloeiro e atuarem como membros da Equipe de Apoio.
Art. 4º O trabalho do Leiloeiro e da Comissão serão exercidos gratuitamente, e serão considerados de relevância comunitária.
Art 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de novembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B0DA89F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 824/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear o senhor **ALEXANDRE BRUNO MAGELA para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-4,** da **GABINETE DO VICE PREFEITO,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 079/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2A2B87E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 826/2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **CRISTIANE EVANGELISTA DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **P.E.B PORTUGUES/LITERATURA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **20/06/2017 A 31/12/2017**, em disponibilização para o (a) **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MG,** com ônus para o órgão **CESSIONARIO**, nos termos da Lei Complementar artigo 137, lei complementar 057/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. .
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7F5616B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 827/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Designar o servidor **JOAO VITOR DO NASCIMENTO SILVA para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-4,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** nos termos da legislação municipal Decreto 081/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DCD6F768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 828/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora DELZA ROCHA NAZARE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:149A86B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 829/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear a senhora **MARIANA SOARES CERQUEIRA para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-1,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal Decreto 086/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:165A323D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 830/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear a senhora **GRACE KELY LIMA DE MELO para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-17 - SUB PROCURADORA DE ADMINISTRATIVO,** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** nos termos da legislação municipal Decreto 080/2018.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. .
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A328F3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 831/2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **GENECI DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **21/08/2017 A 31/12/2017**, em disponibilização para o (a) **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-321ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para o órgão **CEDENTE**, nos termos da Lei Complementar artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. .
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B522925D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 832/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **o servidor WASHINGTON ALVES DE ANDRADE** do cargo de **MONITOR DE INFORMATICA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CB10E940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 833/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **LIGIA MARIA NERES PIAZZA** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M. BELIZARIA AVELAR MARTINS**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6BD79B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 834/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ANGELA MARIA BARBOSA** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M.**

DERALDO JOSE DE SOUZA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7D07AF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 835/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ROSEMEIRE DOS SANTOS** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M.DO B. FRANCISCADRIANGELA**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:91654B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 836/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **PATRICIA MOREIRA DE ARAUJO** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M.DO BAIRRO STA MARTINHA**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2BA9CC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 837/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ELECI GUEDES DA SILVA ALVES** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M.ELVIRA DE FREITAS**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3B92AA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 838/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **KELY CRISTINA CESAR SANTOS** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M. HELIA MATOS-ANEXO LANDI**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7466CFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 839/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SANDRA VALERIA DE SOUZA** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M. JOSE BATISTA NETO**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D02788FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 840/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA MELO ESTEVAM** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M. PROF. AENDER M. DA COSTA**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D2A3483A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 841/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **DULCINETE XAVIER** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E.M.SARGENTO VALERIO S OLIVEIRA**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:6C126990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 842/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **KARLA ALEXANDRA DA COSTA** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E. M. SHIRLEY REGINA M CHAGAS**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1BD5F972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 843/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **REGIANE PEREIRA GONZAGA DA SILVA** da função de **COORDENADOR DE ANEXO,** lotado (a) na **E. M. SHIRLEY REGINA MALTA**, nos termos da Legislação Municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7E10C2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 844/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **LUCIMAR CALDEIRA BATISTA DE OLIVEIRA** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. CANTINHO DO CEU**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:ECC4CE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 845/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **GESSICA RAMOS DE FREITAS** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. CENIRA JUVENTINA MARTINS**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2D0E7A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 846/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora JANETE REGINA DINIZ RIBEIRO** do cargo de **DIRETOR ESTAB. DE ENSINO II,** do quadro geral da **E. M. FRANCISCO CANDIDO DA SILVA,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D0C0B119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 847/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar a servidora **AMANDA ANGELICA ARAUJO NOIA do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** da **E. M. CORA CORALINA,** nos termos da legislação municipal .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FB703EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 848/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar o servidor **MARCOS SOARES VAZ do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** da **E. M. DO B. FRANCISCADRIANGELA,** nos termos da legislação municipal .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DA590F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 849/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar a servidora **ROSEMAR SOARES DA SILVA do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** da **E. M. DO BAIRRO VALE DA PRATA,** nos termos da legislação municipal .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FBEC80A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 850/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **CHIRLEN ESTEFANE ARMOND SOUZA** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. EDSON CARLOS LOPES**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FCCFFD62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 851/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ELIZABETH SANTOS DE PINHO** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. GABRIELA DE PAULA C SOARES**, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:57E19C52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 852/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar a servidora **GIANI DE FATIMA OLIVEIRA do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** da **E. M. IRMA AVELINO MENEZES,** nos termos da legislação municipal .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3B1D600F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 853/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **VERA NIRCE DE BASTOS FREIRE** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. JOAO ANTES DA COSTA**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E44BE409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 854/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA DE ARRUDA** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. CENIRA JUVENTINA MARTINS**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:42A505EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 855/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARA DENIZE ALVES DA SILVA** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. JOSE PINTO PIMENTA**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7238AC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 856/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ZAIDE APARECIDA DE ABREU** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. JULIETA TACIANA V. ROCHA**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F000FBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 857/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SHEILA BELKIS RIBEIRO DOS SANTOS** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. JOAO WESLEY**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B402E772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 858/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA PAIVA** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. MAURA PEREIRA DE ANDRADE**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:21A43936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 859/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MARNI ALEXANDRE MALDONADO** da função de **VICE DIRETOR ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. MANOEL DE PAULA ARAUJO**, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B23D188C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 861/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar a servidora **REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-8,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 087/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B8927373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 862/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora CONSUELO MARIA DUVAL DA SILVA** do cargo de **CUIDADOR DE CRIANCAS E ADOLESCENTES,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E170B1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 863/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar o servidor **FABIO JUNIOR MENDES**, para exercer em substituição ao cargo de **COORDENADOR DA GCMRN, DA SEC. M. SEGUR. TRANSITO E TRANSPORTES / GCM RN,** no período de 04/09/17 a 09/10/17 durante férias regulamentares do servidor **JEFERSON GONZAGA E SILVA,** nos termos do Decreto Municipal 089/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:BA11E846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 864/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar a servidora **BARBARA LUIZA DE SOUZA do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-2,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 082/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FCF0F293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 865/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear a servidora **NAYANE MAYARA FERREIRA do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-2,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 082/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CEBC0182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 866/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar **a servidora VANESSA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS** do cargo de **PEDAGOGO,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:954F397F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 867/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **GLEIDSON PAIXAO DA SILVA** da função de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CMT - GCM),** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRANSITO E TRANSPORTES**, nos termos da Legislação Municipal Decreto nº 089/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:38C91D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 868/2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar o servidor **MARCIO ROBERTO ALVES** ocupante do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRANSITO E TRANSPORTES**, para atuar na função de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CMT - GCM),** nos termos da Legislação Municipal Decreto nº 089/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FA1C57A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 869/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e

com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **MEIRY ALVES DA SILVA ROCHA** da função de **DIRETOR DE ESTAB. DE ENSINO,** lotado (a) na **E. M. IRMA AVELINO MENEZES**, nos termos da Legislação Municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4AA7D323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 870/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear a senhora **GIANI DE FATIMA OLIVEIRA PIRES para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE ESTAB. DE ENSINO I,** da **E. M. IRMA AVELINO MENEZES,** nos termos da legislação municipal .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:27AF0BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 871/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **o servidor GERALDO RODRIGUES DA SILVA** do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5D182793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 872/2017

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **RENATA DE CARVALHO QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **12/09/2017 A 31/12/2017**, em disponibilização para o (a) **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-321ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para o órgão **CEDENTE**, nos termos da Lei Complementar artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:41B3DE5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 873/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora BRUNA DAIANY VIEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F6DEC2B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 874/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora VANIA RIBEIRO DE CASTRO** do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A2258C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 875/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora ANA FLAVIA PINTO COSTA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:339CFA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 876/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora TATIANA GONCALVES DA SILVA** do cargo de **P.E.B HISTORIA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5BAAE0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 877/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora DALVA SILVANY DE OLIVEIRA** do cargo de **PEDAGOGO,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AFED7DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 878/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora ROSANA DA SILVA MIRANDA FONSECA** do cargo de **P.E.B LINGUA ESTRANGEIRA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/09/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:E3A0F291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 879/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora DANIELA TIAGO DOS SANTOS MOREIRA** do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A28BC145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 880/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **o servidor ANTONIO CALAZANS DA SILVA** do cargo de **P.E.B PORTUGUES/LITERATURA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:8C26879E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 881/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **o servidor ALEXANDRE ANTONIO CARDOSO** do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ESTABILIZADO,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1D29F2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 882/2.017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar **a servidora IARA VIEIRA SILVA** do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:2E39EF44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 883/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear a senhora **JANYNE MENDONCA SANCHES DE OLIVEIRA para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-2,** da **GABINETE DO VICE PREFEITO,** nos termos da legislação municipal .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:12705DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 884/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear a senhora **LUANA MARTINS GUIMARAES para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-2,** da **GABINETE DO VICE PREFEITO,** nos termos da legislação municipal .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F302F6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 885/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear a senhora **JOANA FUZESSY COELHO para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-8,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 087/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:4395FD8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 886/2.017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Nomear o senhor **LUIZ CARLOS DOS ANJOS para exercer o** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-3,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 081/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B49C24C7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 004/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 004/2017, cujo objeto consiste na contratação de serviços de empresa especializada em elaboração e execução de projeto técnico social- pts, plano de desenvolvimento socioterritoral- pdst e a realização de inquérito sanitário domiciliar, segundo o ptts no município de ribeirão das neves, na região do veneza. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 23/01/2018 ás 09:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:B8547D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Minas Auto Ltda.
Objeto: prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/12/2017.
Data da assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:CD5D9C64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017** registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para frota municipal no exercício de 2018. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:A71BAD72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Aviso de Licitação. Concorrência Pública N.º 001/2017. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público que irá realizar licitação, modalidade Concorrência Pública, critério de julgamento de maior oferta por lote urbano, tendo por objeto, a alienação, mediante promessa de compra e venda com posterior outorga de escritura pública de compra e venda, de lotes urbanos, para fins residenciais e comerciais, no loteamento denominado Graminha, sede do Município de Rio Doce. A descrição dos lotes, valores mínimos de lances e demais informações estão contidos no edital de licitação, que poderá ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal no endereço sito à Rua Antônio da Conceição Saraiva, n.º 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, no horário compreendido entre as 12:00 até 18:00 horas. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Tel. (31) 3883-5438.

Rio Doce, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1BB7F185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017** - registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso médico, hospitalar e odontológico. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 05 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:FD6F5430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 88/2017**, Processo Administrativo nº 85/2017 Dispensa de Licitação nº 20/2017 Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Conselho Tutelar, localizado no Município de Rio Espera/MG. Valor R$: 800,00 (oitocentos reais) Vigência: 14/11/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 24/01/2017.

Contratado:
SRA. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA DE CARVALHO,

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
Prefeito Municipal:
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E4C2E339

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEILÃO 04/2017

O Município de Rio Espera/MG, torna público que, no dia 20 de dezembro de 2017, às 08h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Rio Espera/MG, promoverá o LEILÃO Nº 04/2017, tipo maior lance ou oferta, dos seguintes bens inservíveis: Lote 01 materiais recicláveis, em conformidade Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações complementares na Prefeitura de Rio Espera, pelo telefone (31) 3753-1254 ou email: licitacoesrioespera@gmail.com .

Rio Espera/MG, 05 de dezembro de 2017.

JÚLIO CESAR DIVINO VIGIANO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:DE4F50F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 13019/2014)

Referente a celebração de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC cujo objeto é auxiliar as autoridades dos Poderes Judiciário e Executivo, gerindo a execução penal, através da comunidade, prestando atendimento e assessoramento aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o CRS – Centro de Reintegração Social, independente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, religião, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 e o nos artigos 4º e 10 da Lei nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, tudo na forma de plano de trabalho a ser aprovado pela administração.

Considerando a necessidade do Município em relação a recuperação e reintegração social do condenado, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 e considerando o artigo 10 da Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, que estabelece uma série de medidas assistenciais destinadas a recuperar o condenado para devolvê-lo à sociedade em plenas condições de com ela conviver harmoniosamente;

Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos e estruturais disponíveis, não havendo servidores e departamentos específicos capazes de atender a demanda referente a recuperação e reintegração social do condenado;

Considerando que a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC é a entidade que desde 2002 sempre se encarregou da recuperação e reintegração social do condenado no município de Santa Bárbara-MG, possuindo, além da experiência adquirida durante o tempo, profundo conhecimento acerca da situação individual e familiar dos condenados;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1809/2016 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados a celebração de parceria com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, na forma do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

Considerando que de acordo com o art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto nos arts. 64, IV, e 65, IV, do Decreto Municipal n.º 3239/2017 e que compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente (art. 9º da Lei Municipal 1703/2013);

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, CNPJ n.º 05.134.204/0001-39, cujo objeto será a recuperação e reintegração social do condenado do município, na forma do art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 05 de dezembro de 2017.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:40EEBF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO Nº 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 027/2017 – Processo Administrativo nº. 271/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 041/2017. Objeto: Contratação de serviços de lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retro escavadeira e carregadeira. Compromissário: Francinny Silva Fonseca Diniz 01589846680 – CNPJ – 26.992.997/0001-05 – Valor Global R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 06/11/2017

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C23FC8F9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 029/2017 – Processo Administrativo nº. 272/2017 –

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 042/2017. Objeto: Aquisição de Brita, Pedra Marruada, Areia comum e outros. Compromissário: Supermercado da Construção Ltda - EPP – Valor total R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 16/11/2017 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F9AB167B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO COMPROMISSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Compromisso nº. 028/2017 – Processo Administrativo nº. 326/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 043/2017. Objeto: Aquisição de Asfalto Pré-misturado a Frio e Emulsão Asfaltica. Compromissário: Alfa Imóveis Construções Ltda – CNPJ – 07.329.219/0003-40 – Lote Único – Valor total R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais) – Prazo: 12(doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 10/11/2017

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:162594E9

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 006/2017

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 329/2017 – Convite nº. 006/2017 – Objeto: Contratação de Serviços de consultoria e execução de convênios sendo: Gerenciar a manutenção de documentação com foco na captação de recursos(emendas parlamentares, recursos voluntários e outros) Vencedor: Renata de Souza Ribeiro Paiva 98195786634 - CNPJ - 28.467.525/0001-50 – Item único - Valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santa Barabara do Leste 01/12/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9D121F55

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 331/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2017. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 19 de dezembro de 2017 às 13:30 horas, para Aquisição de Material Odontológico. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 05/12/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B35203B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica (empresa) especializada para fornecimento de combustível (gasolina, etanol, diesel S500, diesel S10), necessário à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Margarida - MG, durante o exercício de 2017, fica reajustado o valor dos itens para a empresa: **AUTO POSTO OLIVEIRA MATOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: sob o n° 07.893.807/0001-40, ITEM 01-GASOLINA COMUM, no valor de R$ 4,57 (quatro reais e cinqüenta e sete centavos), sobre o valor originalmente contratado, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Santa Margarida/MG, 10 de Novembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:D5315FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 085/2014

Processo Licitatório 058/2014, Tomada de Preços n.º 007/2014. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X GEOPRO BRASIL LTDA. Fica Suprimido do Contrato Administrativo 085/2014, com o objetivo de REDUÇÃO DE META, o v**alor total de R$ 106.831,56 (Cento e seis mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO DO MIRANTE DE SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1007.748-92/2013, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS PELO EDITAL. Alteração realizada de acordo com o art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de dezembro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:9524C94D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2017

Edital de Convocação 12/2017

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos

Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:
LUCIENE ALVES NOVAIS – Auxiliar de Serviços Públicos

- Para Posse – (é necessário documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;
OBS: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, improrrogáveis, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 04 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente;

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:4180462D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE 001/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade Jane Rezende Silva Elizei, torna público que assinou Contrato nº 00010/2017, referente ao Processo Licitatório 00012/2017, Convite 00001/2017, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e a empresa CLAUDETE CARVALHO GORGULHO CNPJ 17.841.352/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO..
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12/04/2017 a 30/04/2017

São Bento Abade - 12 de abril de 2017,

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:302E59F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade Jane Rezende Silva Elizei, torna público que assinou Contrato nº 00009/2017, referente ao Processo Licitatório 00013/2017, Inexigibilidade 00004/2017, conforme informações que se seguem:
PARTES: Prefeitura Municipal de São Bento Abade e a empresa ALVARO VIEIRA COELHO CNPJ 21.705.954/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BABY LISS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2017, DURANTE A FESTIVIDADE DO SÁBADO ALELUIA.
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 11/04/2017 a 20/04/2017

São Bento Abade - 11 de abril de 2017,

JANE REZENDE SILVA ELIZEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:5CC4B93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1224 2017

LEI Nº 1.224, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

> ‘’Dispõe sobre a inclusão de descrição serviços no Anexo II da Lei 906/2006 (CTM) e dá Outras Providencias”

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei, fica Incluído ao Anexo II da Lei 906/2006, informação abaixo:

ANEXO II

TABELAS DO ISSQN
TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISSQN NA TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL
TABELA I
LISTA DE SERVIÇOS

	Descrição dos Serviços	Aliq (%)
41	Outros Serviços	
41.01	Outros Serviços não especificados	2

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias, editadas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória – MG, 05 de dezembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG.

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:B3143AB8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1225 2017

LEI Nº 1.225, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

''Dispõe sobre a denominação do Povoado de Bicuíba, denominação de Ruas e valor UFM na pauta de valores do Anexo I da Lei 906/2006 (CTM) e dá Outras Providencias"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei, fica denominado como POVOADO DE BICUIBA o perímetro urbano do Povoado de Bicuíba, delimitado pela lei 887/2006.

Art. 2º. Nos termos da Lei, fica denominado como Rua GERALDA PEDROSA, a Rua que se inicia na Rua Sebastião Martins Pedrosa em sentido ao campo, em Bicuíba.

Art. 3º. Nos termos da Lei, fica denominado como Rua NACIF MILLER, a Rua que se inicia na Rua Sebastião Martins Pedrosa em sentido a Escola Municipal Altomirando Viegas de Carvalho, em Bicuíba.

Art. 4º. Nos termos da Lei, fica Adicionada à Pauta de Valores de Terreno do Anexo I da Lei 906/2006, e Lei 1015/2011 as Ruas relacionadas abaixo e seus respectivos Índices UFM.

Nome da Rua	Índice UFM/m² - lote
Rua Geralda Pedrosa (Rua A)	8
Rua Sebastião Martins Pedrosa (Rua B)	8
Rua Nacif Miller (Rua C)	8
Rua Luiz João Lazaroni (Rua D)	8
Rodovia BR-116 (Rua E)	8

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias, editadas anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2018.

São Francisco do Glória – MG, 27 de Novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG.

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:D9B04F7B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1226 2017

LEI Nº 1.226, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a anistia de juros e da multa de mora, sobre os créditos Tributários do Município, e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os créditos tributários originados do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição de Melhoria, Taxas e demais tributos de competência e arrecadação do Município, legalmente instituídos, apurados por declaração espontânea ou por auto de lançamento das repartições competentes do Município, lançados ou não na Dívida Ativa Municipal, poderão ser pagos com a redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas, para pagamento integral, apurado o débito de todos os tributos do contribuinte junto ao Município, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Os tributos e demais receitas da administração direta ou indireta do Município, bem como os créditos de qualquer natureza, inclusive os originários de multas, penalidades pecuniárias e acessórias, não pagos na data do vencimento, inscrito ou não em dívida ativa, serão atualizados pelo INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 4º - O contribuinte em débito com a Fazenda Municipal que não efetuar o pagamento de seus débitos no prazo estabelecido no art. 1º desta Lei, estará sujeito à cobrança mediante Ação de Execução Fiscal, com todos os acréscimos legalmente previstos e consolidados em lançamento especifico, inclusive honorários advocatícios e custas processuais, bem como protesto no cartório de Protestos de Títulos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Jurídica do Município poderão editar os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 05 de dezembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:04277FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/128/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO ALVORADA, MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DE ABERTURA: 22/12/2017 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F4C7CB6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 085/2017 - PREPARO DE REFEIÇÕES COPINHA 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. 133/2017 - Pregão Presencial nº. 085/2017. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para o preparo de refeições sendo; café da manhã (com o

fornecimento do pão francês), almoço e jantar para aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) atletas e comissão técnica, que participarão da 4ª Copa de Futebol do Alto Paranaíba, durante os dias 18/01/2018 e 25/01/2018, no Parque de Exposições de São Gotardo, com fornecimento de todo material necessário para o funcionamento da cozinha, incluindo: copos, pratos e talheres para servir. Serviços de limpeza do salão e banheiros, incluindo os produtos de limpeza. Protocolo dos envelopes e credenciamento das licitantes: 19/12/2017 às 13:45. Abertura dos envelopes: 19/12/2017 às 14:00 na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127 e email:
licitacaosg@gmail.com.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:3C08D9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CITAÇÃO

"Cite-se o senhor Wendel Luiz Oliveira, para no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa sob os fatos mencionados na portaria nº 038/2017 que ensejaram a abertura de PAD".

Publicado por:
Diego Gustavo de Oliveira Rodrigues Bessa
Código Identificador:943A85FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº 007/2017

O Município de São João da Ponte – MG, torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2017 – Procedimento Administrativo nº 027/2017, Dispensa nº 007/2017 com o Locador João Paulo Ruas. Objeto: Adequação do objeto art. 58 inciso I e art. 65 inciso I alínea "a" e inciso II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 01 de novembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:30B9E6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
1ª. REFIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. SAAE/SLO-024/2017

1ª. Refificação do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-024/2017
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento.
Motivo:correção do Edital no Anexo VIII – Especificação do Objeto
Onde lê-se: valor unitário de referência R$ 195,00
Leia-se: valor unitário de referência R$ 295,00.
Nova Data: 20/12/2017 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.bre no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8E09215E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 11° ADITIVO PREGÃO 034/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 034/2014. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 120 dias.
Contratado: **Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA LTDA ME**, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 11 de outubro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6F3CDB61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 129/2017 PP064/2017

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 19/12/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 064/2017, Processo 129/2017, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IBUPROFENO. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 94-centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail:
licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site
http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:ADB7AFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO Nº. 425/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

A Prefeitura Municipal de Serro torna público o Processo nº. 425/2017 – Pregão Presencial nº. 057/2017, referente à contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de Fisioterapia, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta do Fundo a Fundo Nacional de Saúde. Entrega de envelopes até às 09h do dia 19/12/2017. Abertura dos envelopes das propostas dia 19/12/2017 às 10h. Informações: (38) 35411369 ou e-mail:
licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:06498258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
PROCESSO Nº. 421/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017

A Prefeitura Municipal de Serro torna pública, a adesão à Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço, autuada sob o Processo nº. 421/2017 – Pregão Presencial nº. 056/2017, referente à futura e eventual contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de levantamentos planialtimétricos (topografia), geotecnia, projetos de infraestrutura (via urbana e rural, drenagem), projetos de edificação e projetos complementares e orçamentação Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:D1231A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RESULTADO DO PREGÃO N° 83/17

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, a CPL do Município de Tarumirim, torna público que fará realizar a licitação, na modalidade PREGÃO e tipo menor preço por item. A presente licitação terá como objetivo a seleção de propostas para contratação de empresa para fornecimento de bandeiras e uniformes escolares paras as escolas e creche municipal para o ano de 2018, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos., conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. O credenciamento será aceito até as 09:00 horas do dia 19/12/2017, quando se dará início a sessão pública de julgamento de proposta e lances.
O edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura WWW.tarumirim.mg.gov.br.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:F8AC56D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPÁIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Primeiro Aditivo Ao Contrato De Prestação De Serviço De Arrecadação De Tributos E Demais Receitas Públicas Municipáis, Celebrado Entre O Município De Três Corações, Representado Pelo Prefeito Municipal E O Banco Do Brasil S.A. O Município De Três Corações, Inscrito No Cnpj Sob O Nº 17.955.535/0001-19, Neste Ato Representado Pelo Sr. Cláudio Cosme Pereira De Souz, Prefeito Municipal, Cpf: 948.031.616-15, Brasileiro,Casado, Portador Da Carteira De Identidade Nº 32839 Expedida Pelo Crm Mg, Residente E Domiciliado Em Três Corações (Mg), A Seguir Denominado Simplesmente De Município, E De Outro Lado Banco Do Brasil S.A., Através De Sua Agência Três Corações (Mg), Inscrita No Cnpj Sob Nº 00.000.000/0012-44, Neste Ato Representado Pelo Sr. Elder Magalhães Cardillo, Bancário, Cpf: 536.692.156-20, Brasileiro, Casado, Portador Da Carteira De Identidade Nº 59217 Expedida Pela Oab Mg, Residente E Domiciliado Em Três Corações (Mg), A Seguir Denominado Simplesmente De Banco, Tem Entre Si Justo E Avençado A Celebração De Um Contrato De Prestação De Serviço Pelo Banco, De Arrecadação De Tributos E Demais Receitas Publicas Do Município Na Abrangência Do Mesmo E A Respectiva Prestação De Contas, Com Base Da Lei N. 8.666, De 21.06.93 E Alterações Posteriores, Mediante Dispensa De Licitação Ao Amparo Do Caput Do Artigo 24, Incisoviii Da Referida Lei, Ficando As Partes Sujeitas Às Cláusulas E Condições Seguintes: Cláusula Primeira- O Presente Termo Aditivo Tem Por Objeto O Ajuste Das Condições Pactuadas Para A Prestação, Pelo Banco, Dos Serviços De Arrecadação Dos Tributos E Demais Receitas Públicas Do Município E Respectiva Prestação De Contas, Por Meio Eletrônico, Dos Valores Arrecadados, Com Extensão Da Prestação Dos Serviços De Arrecadação Dos Tributos E Demais Receitas Públicas A Todos Pontos De Atendimento Do Banco, Inclusive Por Intermédio De Terceiros Contratados. Cláusula Segunda- Acrescer- Se-Á Ao Teor Da Cláusula Sétima O Seguinte: J) R$ 4,32 (Quatro Reais E Trinta E Dois Centavos) Por Recebimento De Documento Com Código De Barras Padrão Febraban No Canal Terminal De Autoatendimento Com Cartão De Débito De Qualquer Instituição Financeira E Prestação De Contas Através De Meio Eletrônico. Cláusula Terceira- Alterar-Se-Á O Teor Da Cláusula Sétima, Nos Itens A Seguir, Que Passam A Viger Com A Seguinte Redação: G) R$ 4,20 (Quatro Reais E Vinte Centavos) Por Recebimentode Documento Com Código De Barras Padrão Febraban No Canal Banco Postal E Prestação De Contas Através De Meio Eletrônico; H) R$ 11,05 (Onze Reais E Cinco Centavos) Por Recebimento De Documento Com Códigos De Barras Padrão Febraban No Canal Caixa E Prestação De Contas Através De Meio Eletrônico. Cláusula Quarta- Ficam Ratificadas As Demais Cláusulas E Condições Do Contrato Não Modificadas Por Este Termo Aditivo. Cláusula Quinta- O Contratante Providenciará, Como Condições De Eficácia, A Publicação Deste 1º Termo Aditivo Até O Quinto Dia Útil Do Mês Subsequente Ao De Sua Assinatura, Devendo Esta Ocorrer No Prazo De 20 (Vinte) Dias A Contar Daquela Providência, Conforme Disposto No Parágrafo Primeiro, Artigo 61, Da Lei Nº 8.666/93. E, Por Estarem Assim Justos E Contratados, Firmam O Presente, Em 03 (Três) Vias De Igual Teor E Para Um Só Efeito Juntamente Com As Testemunhas Abaixo, Que Declaram Conhecer Todas As Cláusulas Deste Contrato.

Três Corações (Mg), 22 De Novembro De 2017.

Banco Do Brasil S.A.
ELDER MAGALHÃES CARDILLO.
Gerente Geral. Município de Três Corações.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:1DE25B30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000122/2017. PROCESSO: N° 000600/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: Nº 000122/2017. Processo: N° 000600/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Manutenção Do Eletroencefalografo Meditron 36 Canais Mais Conjunto De Informática Com Microcomputador + Impressora + Nobreak. A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial Srp Nº 000122/2017. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 20 De Dezembro De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666/93 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas, Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame, E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet – Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br.

Três Corações, 05 De Dezembro De 2017.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:A43DC4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº. 007/2017

Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários, compreendendo: exames de testes rápidos de leishimaniose e eutanásia segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.**Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **JOÃO CARLOS CAIRES LEITE-ME inscrito no CNPJ Nº 21.632.393/0001-26**; Contrato nº 062/2017, valor estimado total: R$ 42.180,00 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Três Marias, 01 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:864C1943

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017

Objeto: **a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME inscrito no CNPJ Nº 17.243.808/0001-00**; Contrato nº 064/2017, pelos serviços contratados, a Contratante se disponibiliza a pagar pelo período de vigência do contrato o valor máximo total de: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Será remunerada na forma das disposições legais aplicáveis á espécie, obedecido ao desconto fixo concedido na sua proposta de Preço, ou seja, 90% (noventa por cento), sobre os custos internos de produção estabelecidos. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Três Marias, 13 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9D4AA255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: carta convite n.º 02/2017, edital n.º 03/2017;
Tipo: menor preço global;
Processo administrativo: n.º 25/2017.

O diretor do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas – MG, Sr. Luciano Reis Diniz, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação do Instituto cumprido todas as exigências do procedimento de licitação em epígrafe, cujo objeto resumido é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção dos computadores e rede do Instituto, compreendendo a análise e gerenciamento de *backup,* o gerenciamento de usuários e de acessos ao sistema operacional Windows (servidor e estações), a configuração, manutenção e gerenciamento da rede, a configuração e o gerenciamento de roteadores e *swtich* de redes, o bloqueio de acesso à internet e outros programas, a consultoria de informática e a manutenção dos computadores da autarquia, e também o parecer jurídico favorável à homologação do certame emitido pela assessoria jurídica, **HOMOLOGA** este processo de licitação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Três Pontas, 05 de dezembro de 2017.

LUCIANO REIS DINIZ
Diretor do IPREV

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:4F13C04E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 103/2017 - PROCESSO N.º 1064/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 103/2017 - Processo n.º 1064/2017, realizado em 24 de novembro 2017, referente à Contração de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, em favor da empresa: **Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.259/0001-32, sendo o valor total estimado registrado: R$ 855.600,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Três Pontas, 04 de dezembro de 2017

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:8C760892

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 103/2017 – PROCESSO N.º 1064/2017.

Objeto: Contração de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Cardiocenter Especialidades Médicas Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.259/0001-32, sendo o valor total estimado registrado: R$ 855.600,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 04/12/2017 a 04/12/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3E2C6446

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. DETENTORA: Philadelphia Auto Posto Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45. OBJETO: Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), o litro, para o item Gasolina Comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos), o litro, para o item Óleo Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), o litro, e para o item Etanol, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 01 de dezembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO.
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:47BBEF83

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADENDO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital de licitação para Contratação de empresa para *Prestação de Serviço de Obra de Construção Civil para Reparação de Danos na casa situada na Rua Francisco Garcia Junior nº 570, Três Pontas - MG,* pavimento térreo, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, **permanecendo a mesma data e horário para abertura dos envelopes.** O edital, bem como o Adendo I, estará disponível com a CPL ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 05 de dezembro de 2017. CPL.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C2990976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 491, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o Banco de Idéias Legislativas no Município de TUPACIGUARA e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Kézia Noemi Gomes

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído o Banco de Idéias Legislativas no Município de Tupaciguara.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Idéias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de Tupaciguara.
II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e
III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Idéias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Tupaciguara, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Idéias Legislativas.
§ 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:
I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e
II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.
§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Idéias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.
Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Idéias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 05 de dezembro de 2017.

VER. CLÁUDIO ALMEIDA SILVA
Presidente da Câmara

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Vice-Presidente da Câmara

VER. VILMAR MARTINS
1º Secretário

VER. ANTÔNIO MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:D220A0E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2017

Aprova a Prestação de Contas da Execução Financeira e Física do Demonstrativo Anual Ano 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 2.014/96, Resolução nº 01/2009, e seu Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Anual ano 2016, apresentado pelo órgão gestor e analisado por este Conselho em seu aspecto físico e financeiro.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara MG, 24 de outubro de 2017.

MÁRCIA HELENA AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:B5AA16F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2017

Aprova proposta de Projeto de Lei Complementar Nº27 que regulamenta o SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Tupaciguara – MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 2.014/96, Resolução nº 01/2009, e seu Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a proposta materializada em Projeto de Lei Municipal Complementar nº27, cujo teor cria a Lei Municipal do SUAS, regulamentando dentro da Universalidade do SUAS a assistência social do município de Tupaciguara – MG.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara MG, 16 de novembro de 2017.

PATRÍCIA FERREIRA GODOI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:7C4AA5E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017. HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017. HOMOLOGAÇÃO. DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO**: A formação de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano. **VALOR: R$ 93.646,80** (noventa e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:2F407CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 227/2017 - CONVITE Nº 006/2017. CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº 227/2017 - CONVITE Nº 006/2017. CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL). A CPL convoca os interessados para participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes **MARTINS FORTES INCORPORADORA LTDA. "ME", OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. "ME"** e **TEC NOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. "EPP",** a se realizar às 15h00m (quinze horas) do dia 07/12/2017 (sete de dezembro de dois mil e dezessete), no Auditório da Prefeitura de Vespasiano, localizado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, bairro Centro, Vespasiano/MG.

LÉCIA APARECIDA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:56EA33FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 177/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº 177/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 - ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL. A CPL julga VENCEDORA a licitante GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. "EPP" no valor global de R$ 3.410.804,99. Abre-se vista e prazo recursal.

LÉCIA A SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:70C657A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017. ATA DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Vespasiano torna pública aos interessados a ATA DE JULGAMENTO do Processo acima epigrafado que se encontra disponível no endereço eletrônico:
www.vespasiano.mg.gov.br.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:77DD9956

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
05/12/2017	PNATE	332,73

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 05 de Dezembro de 2017

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:BCBD0D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 19/12/2017, às 10:00 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014. Objetivando a Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de móveis e equipamentos, para estruturação da Creche Acalanto neste Município. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 05/12/2017.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E1E545E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 – Trata-se de procedimento que tem por objeto a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com a organização da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vazante – APAE de acordo com a Lei 13.019/2014.

Vazante, 05/12/17.

FRANCIELE ALVES ANDRADE

COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:A4C3183C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 162/2017 - PREGÃO 65/2017

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	SR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 6,90	20	R$ 138,00	Vencedor
2 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX G	LEMBRUGUER	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 15,80	50	R$ 790,00	Vencedor
3 - ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	CRAL	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 1,05	600	R$ 630,00	Vencedor
4 - ESPECULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	CRAL	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 1,30	300	R$ 390,00	Vencedor
5 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	THEOTO NACIONAL	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3,40	100	R$ 340,00	Vencedor
6 - SERINGA DE 20 ML BICO LUER SLIP -	SR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 16,90	5	R$ 84,50	Vencedor
7 - SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	ARBORETO	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 42,00	300	R$ 12.600,00	Vencedor
8 - GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM / 09 FIOS / 500UN.	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
9 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, INJETÁVEL	EUROFARMA NACIONAL	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 67,20	48	R$ 3.225,60	Vencedor
10 - SONDA URETRAL N° 12 DESCARTAVEL	MARK MED	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 0,60	3600	R$ 2.160,00	Vencedor
11 - SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
12 - SONDA URETRAL Nº 18	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
13 - ÁLCOOL HOSPITALAR70%: EMBALAGEM: 1 LITRO	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
14 - PVP-I DEGERMANTE 1000 ML	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
15 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA	CIEX	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 6,32	500	R$ 3.160,00	Vencedor
16 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5	AD PELE	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 5,30	500	R$ 2.650,00	Vencedor
17 - SERINGA ULTRA-FINE 1ML	SR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 50,00	300	R$ 15.000,00	Vencedor
18 - SERINGA DE 5 ML C/8 AGULHA 25 X 0,8	SR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 26,00	20	R$ 520,00	Vencedor
19 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ZERMATT	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 27,30	150	R$ 4.095,00	Vencedor
20 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
21 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M	LEMGRUBER NACIONAL	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 15,80	800	R$ 12.640,00	Vencedor
22 - FITA ADESIVA HOSPITALAR,	EUROCELL	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 1,93	1000	R$ 1.930,00	Vencedor
23 - POMADA KOLLAGENASE	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
24 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL BRANCO	G-TECH	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 13,70	30	R$ 411,00	Vencedor
25 - ESCOVA CERVICAL,	CRAL	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 18,80	50	R$ 940,00	Vencedor
26 - FIXADOR DE CELULAR	CRAL	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 6,40	50	R$ 320,00	Vencedor
27 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45	SR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 6,90	30	R$ 207,00	Vencedor
28 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL NA COR	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado

ROXA						
29 - SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML,	SR	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 35,00	20	R$ 700,00	Vencedor
30 - ESPECULO DESCARTAVEL P	CRAL	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 1,00	600	R$ 600,00	Vencedor
31 - CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE	*****	*****	*****	*****	*****	Fracassado
32 - ATADURA DE CREPE DE 10 CM	COLORMED	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 3,00	1500	R$ 4.500,00	Vencedor
33 - ATADURA DE CREPE DE 20 CM	COLORMED	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 5,98	1000	R$ 5.980,00	Vencedor
34 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL,	PREMIUM	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 78,00	16	R$ 1.248,00	Vencedor
35 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	PREMIUM	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	R$ 68,00	30	R$ 2.040,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:D0132C89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 13/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 13/2017

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2017,** as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSP) nº.14/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas seguintes áreas:

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSP.
1.2 A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
1.3 O PSP será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
1.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.
1.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2- DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O PSP destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
ASSISTENTE SOCIAL	01 + CR	20	R$ 2.883.96	Curso Superior em Serviços Social, com Registro Ativo no CRESS
ORIENTADOR SOCIAL	01	40	R$ 1.614,96	Ensino Médio
COORDENADOR DO CRAS	CR	40	R$ 3.663,61	Nível Superior na área de Ciências Sociais
MOTORISTA	01	40	R$ 1.773,67	Ensino Elementar Habilitação (CNH) com atividade remunerada e categoria D e cursos de primeiros socorros e transporte escolar.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais no período de 12,13,14, e 15 de dezembro de 2017, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas, em dia de expediente, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**
4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.
4.5 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
4.6 Encerrado o prazo de inscrição, a comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo e 01 (um) dia útil a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
4.7 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
4.7.1 No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.7.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.
4.7.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
4.8 Não será admitida inscrição condicionada á apresentação de documentação futura.
4.9 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto n° 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1 Na 1ª Etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	N º DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
ASSISTENTE SOCIAL	Conhecimentos Específicos	20	3,0 Pontos	80	Eliminatório e Classificatório
COORDENADOR DO CRAS	Conhecimentos Gerais	10	2,0 Pontos		
MOTORISTA					
ORIENTADOR SOCIAL					

5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
5.1.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
5.1.4 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
5.1.5 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia e horário e local abaixo relacionados:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
ASSISTENTE SOCIAL	28/12/2017	14:00	3 h	Escola Municipal "Agnes Pereira Machado" - Rua Monsenhor Barros, 141, Catas Altas - MG
COORDENADOR DO CRAS				
MOTORISTA				
ORIENTADOR SOCIAL				

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 6.3 do edital será excluído do certame.
6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do processo PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
6.14 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
6.15 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.
6.16 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.
6.17 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
6.18 Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a Prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS
7.1.No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão procederá à publicação do gabarito e da prova oficial.
7.2 Caberá recurso contra o gabarito no prazo de 02 (dois) dias conforme o modelo previsto no anexo IV, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**
7.3. Decorrido o prazo de julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva**.**

08. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

ASSISTENTE SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Doutorado	02	Diploma ou certificado
Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Mestrado	02	Diploma ou certificado
Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Cursos	02	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado /diploma limitando-se a no máximo 02 pontos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado.	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
(1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)		

COORDENADOR DO CRAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Doutorado	02	Diploma ou certificado
Doutorado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Mestrado	02	Diploma ou certificado
Mestrado relativo a área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Cursos	02	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 02 pontos)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado.	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
(1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)		

ORIENTADOR SOCIAL		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Graduação	03	Diploma ou certificado
Graduação relativo à área (limitando-se a no máximo 1 certificado /diploma)		
Cursos	03	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto para cada certificado limitando-se a no máximo 3 pontos.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado.	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
(1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)		

MOTORISTA		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Cursos	06	Declaração ou certificado
Curso relativo à área, com carga horária acima de 20 horas, (1,0 ponto por certificado, limitando-se a no máximo 06 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Experiência na área, atuando no serviço público ou privado.	10	Carteira de trabalho, e/ou Certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO.
(1,0 ponto a cada ano completo, máximo 10 pontos)		

8.5 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega da cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) pessoalmente até o dia **11 de Janeiro de 2018** na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado na Rua José Tomé nº 97 Centro, Catas Altas-MG.**.
8.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.7 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos
Títulos.
8.9 A comissão publicará o resultado preliminar em 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos .
8.10 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8. 11 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8. 12 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8 .13 Cada título será computado uma única vez.
8.14 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.15 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar na Secretaria Municipal de Administração no Departamento Pessoal localizada na Praça Monsenhor Mendes, n°362, Centro, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.
8.17 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o resultado final até **19 de Janeiro de 2018.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSP

10.1 Será eliminado do PSP o candidato que:
a) faltar à Prova Objetiva;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSP.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1 Até o dia **19 de Janeiro de 2018** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.
11.4 Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.
11.5 Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
12.1 O PSP terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSP.
13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
TÍTULO DE ELEITOR
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIFICADO DE RESERVISTA
CARTÃO DO PIS/PASEP
CERTIDÃO DE CASAMENTO
CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS
CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)
1 FOTO 3 X 4.
CONTA NO BANCO DO BRASIL
DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS
16. 1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das Condições do PSP fixadas neste Edital.
16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
16.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 29 de Novembro de 2017.

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato:_____

Data de nascimento: ___ / ___ / __ CPF: _____CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro:_____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.:(____)_____ Email:_____
CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
_____

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de _____ de 2017

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE SOCIAL
• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
• Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
• Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
• Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
• Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
• Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
• Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
• Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
• Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
• Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
• Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF;
• Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ORIENTADOR SOCIAL

• Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
• Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo);
• Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
• Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS."

COORDENADOR DO CRAS

• Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
• Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
• Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
• Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
• Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
• Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
• Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
• Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
• Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

• Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
• Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou outro órgão relacionado) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado)
• Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou outro relacionado);
• Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou outro órgão relacionado), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial)

MOTORISTA

• Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
• Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, Comunicando qualquer defeito por ventura existente;
• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
• Fazer reparos de emergência;
• Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
• Encarregar-se do transporte e entrega da correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo;
• Verificar o funcionamento do sistema elétrico lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
• Providenciar a lubrificação quando indicada;
• Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibração dos pneus;
• Executar tarefas afins"

ANEXO III
PROGRAMA DE PROVAS
ASSISTENTE SOCIAL
Questão Social/ Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e Territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Planejamento/Planos/Programas/Projetos. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Estatuto do servidor público municipal.
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:
BAPTISTA, M.V. Planejamento social: intencionalidade e instrumentação. São Paulo: Veras, 2012. BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
Capacita SUAS Caderno 2 (2013). Proteção de Assistência Social: Segurança de acesso a Benefícios e Serviços de Qualidade/ I. PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL p. 24 a 46. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf.
Capacita SUAS Caderno 3 (2013). Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social / II. INFORMAÇÕES DOS TERRITÓRIOS DE VIVÊNCIA p. 63 a 85. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf.
Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.
Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Lei 8662 de 7 de junho de 1993. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.
Lei Nº 12.594, DE 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducatico (SINASE).
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. p. 31 a 59. Brasília, 2004. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento de Proteção Social Especial. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome . Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa de direito de crianças Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2004. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%2 0.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre PAIF – Volume 1 e 2. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pd f.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização. Disponível em:
http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em:
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/quem-pode-se-cadastrar
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/como-se-cadastrar
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/cadastro-em-dia
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve/programas-e-beneficios Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em
http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc.
Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf. Resolução nº 109, de 25 de novembro de 2009. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ministério de Desenvolvimento Social. Brasília, DF, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. COUTO. B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA,M.O.S.;RAICHELIS,R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.São Paulo: Cortez, 2011.
IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: "questão social", trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.
MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.
SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.
YASBEK, M.C. O Significado sócio-histórico da profissão. In. CFESS-ABEPSS, Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, 2009.
Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas.

ORIENTADOR SOCIAL

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
Lei Nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social – LOAS e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.
Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8742/1993. Brasília, DF: 2011.
Lei Federal no. 8.069, de 13 de julho de 1990, com suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Programa Bolsa Família – O que é: Como funciona; cadastro em dia; acesso a educação e saúde – Gestão do Programa: Fiscalização.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Cadastro Único - O que é e para que Serve, quem pode se cadastrar; como se cadastrar; cadastro em dia; programas que atendem aos inscritos. Disponível em:
http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Disponível em
http://www.mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/beneficios-assistenciais/bpc.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 33 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Brasília, DF: 2012. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOBSUAS2012.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 2009. Disponível em
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas – Centro de Referência Especializado em Assistência Social Para População em Situação de Rua - Centro Pop, 2011. Disponível em :
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Perguntas e Respostas do Serviço de Abordagem Social. Disponível em:
http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf.
Estatuto do servidor público do Município de Catas Altas

COORDENADOR DO CRAS

Direitos socioassistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços socioassistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto do Servidor Público Municipal. Contratos. Convênios. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei 8666/93. Orçamento Público.. Implantação e Funcionamento do CRAS: Ações, programas, projetos, serviços e benefícios.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

BRASIL. Lei 10836, de 09 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família.
Capacita SUAS Caderno 1 (2013). Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/ III. DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS, P. 90 a 106. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. – Brasília: MDS, 2013. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_1.pdf.
Lei n. 8742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social.
Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social. Disponível em: < www.mds.gov.br >
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social.
Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília, julho, 2005.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 1 - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília,2012.
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Orientações técnicas sobre o PAIF. Volume 2-Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Brasília,2012.
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Texto da Resolução Nº 109 de novembro de 2009.
Lei 8.666/93 – Lei de Licitações. CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração. 7ª Ed. Revista e Atualizada. Rio de Janeiro: Campus, 2004
Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.
Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.
COUTO. B.R.; YASBEK, M.C.; SILVA,M.O.S.;RAICHELIS,R. O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.São Paulo: Cortez, 2011.
IAMAMOTO M. V. O Brasil das desigualdades: "questão social", trabalho e relações sociais. KOGA, Dirce. Medidas de Cidades – Entre territórios de vida e territórios vividos. São Paulo: Cortez, 2011.
MAGALHÃES, Selma Marques. Avaliação e Linguagem Relatórios, Laudos e Pareceres. Veras Editora, 2003. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política Nacional de Assistência Social.
SPOSATI, Aldaiza et al (orgs). Assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras. 12 ed. São Paulo, Cortez, 2014.
Estatuto do Servidor Público Municipal.
Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Ministério de Desenvolvimento e Combate à fome, Sistema Único de Assistência Social - Proteção Social Básica, Brasília .

MOTORISTA

Conhecimentos gerais sobre direção defensiva. Noções básicas de primeiros socorros, mecânica e meio ambiente. Placas de sinalização e regulamentação de trânsito. Lubrificação e conservação e prática em direção na BR 381.Estatuto do Servidor Público Municipal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

-Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97, alterada pela Lei nº 9.602/98). Resoluções do CONTRAN. SOBRINHO, José Almeida e Outros, Novo Código de Trânsito Brasileiro. Editora Jurídica Mizuno, 1ª ed. Campinas-SP. Outras publicações que abranjam o programa proposto.
Estatuto do Servidor Público Municipal.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:	Cargo:		
Modalidade do Recurso	Prova Escrita Objetiva		
( ) Homologação da Inscrição	Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial	Resposta Anotada pelo Candidato
( ) Gabarito da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Nota da Prova			
( ) Questão da Prova Escrita Objetiva			
( ) Resultado da Prova de Títulos			

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:4D3CDA6E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00245/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º Inciso I e II da Lei Municipal nº 00536/2016 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente do Município para o exercício de 2017, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.2.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	5		100	15.000,00
01.01.01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16		100	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**23.000,00**			

Art. 2º - Os Recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15		100	23.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**23.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**23.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2017,revogando-se as disposições em contrario.

Catas Altas, 04 de dezembro de 2017.

JOSE ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:4EA62F63

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 00243/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 290.282,00 (duzentos e noventa mil duzentos e oitenta e dois reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3001.2.069 - Gestao do Ensino Basico				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48	ENSINO	101	97.879,00
319013 - Obrigacoes Patronais	49	ENSINO	101	14.067,00
02.03.01.12.361.3003.2.030 - Gestao do Transporte do Ensino Basico				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	59	ENSINO	101	5.178,00
02.03.01.12.367.3001.2.110 - Gestao da Educacao Especial				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	86	ENSINO	101	3.988,00
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	90	FEB.60	118	31.750,00
319013 - Obrigacoes Patronais	94	FEB.60	118	17.995,00
02.05.10.122.5001.2.007 - Gestao da Saude Municipal				
319013 - Obrigacoes Patronais	158	SAUDE	102	2.275,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182	PSF	148	13.690,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	234	BLVGS	150	5.200,00
02.06.04.122.6005.2.078 - Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256		100	61.664,00
319013 - Obrigacoes Patronais	257		100	10.855,00
02.06.17.512.6001.2.071 - Manutencao do Tratamento e da distribuicao de Agua				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	285		100	5.925,00
02.06.17.512.6002.2.072 - Captacao e tratamento do Esgoto Municipal				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	292		100	9.314,00
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298		100	10.502,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**290.282,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3001.2.025 - Gestao do Ensino Basico - Rec. FUNDEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	93	FEB.40	119	49.745,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180	PACS	148	1.690,00
02.05.10.301.5002.2.018 - Gestao do Atendimento da Atencao Basica				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	PABFIX	148	12.000,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	245	BLVGS	150	3.600,00
02.05.10.304.5004.2.020 - Gestao da Vigilancia Epidemiologica, Sanitaria e A				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	252	BLVGS	150	1.600,00
02.09.08.482.9001.2.085 - Lar Doce Lar				
449051 - Obras e Instalacoes	459	FMAS	100	221.647,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**290.282,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**290.282,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:C27BDF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2017 - RETIFICADO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo de Agente de Administração nos termos da Lei Complementar n° 009, de 03 de dezembro de 1992 e suas alterações, da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC.

1.2. O quadro geral de vagas e requisitos básicos constam do **Anexo I** deste Edital.

1.3. O modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais é o constante do **Anexo II** deste Edital.

1.4. A declaração de hipossuficiência financeira consta do **Anexo III** deste Edital.

1.5. Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.6. As atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo V** deste Edital.

1.7. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital, para realização de todas as etapas, obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O número de vagas é o constante do **Anexo I** deste Edital, sendo elas distribuídas por cargos.

2.2. Em atendimento ao **Art. 26 da** Lei Complementar do Município de Divinópolis n.° 143/2008, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a pessoas com deficiência, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2.2.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.
2.3. Os requisitos, os cargos, a carga horária semanal de trabalho, o total de vagas, o número de vagas para pessoas com deficiência e a remuneração, são os estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

2.4. Do Regime Jurídico: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis – Lei Complementar n° 009, de 03 de dezembro de 1992 e suas alterações.

2.5. Da descrição dos cargos: as atribuições gerais dos cargos constam do **Anexo V** deste Edital.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova Prática	Eliminatório

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE

4.1. O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, segundo conveniência e oportunidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias nomeação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
f) possuir capacidade física e mental para o exercício do cargo;
g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I**, e os documentos constantes no subitem 13.4 deste Edital.

4.2. A comprovação das condições na alínea "g" acima dar-se-á por meio de apresentação de declaração de próprio punho do candidato, sob as penas da Lei.

4.3. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.4. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a nomeação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5. Disposições Gerais sobre as inscrições:
5.1.1. A inscrição do candidato neste concurso público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Diviprev e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.8.1. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.
b) para a isenção será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9. Em hipóteses de cancelamento, pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, suspensão ou adiamento do concurso público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para o Concurso serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC
www.ibfc.org.br e encontrar-se-ão abertas a partir da **00:00h do dia 03/01/2018 até às 23h59min do dia 01/02/2018**, sendo o dia **02/02/2018** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

d) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto até o dia subsequente ao término da inscrição. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3. O valor de inscrição será de **R$ 58,00.**

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. A partir de **20/02/2018** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br **através da situação da inscrição**, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17** horas (horário de Brasília - DF), para verificar o ocorrido.

5.2.12. Os eventuais erros de digitação verificados no cartão informativo, ou erros observados no comprovante de inscrição impresso, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do IBFC www.ibfc.org.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.1. O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia após aplicação das Provas Objetivas.

5.2.12.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br no período da **00h00 do dia 03/01/2018 às 23h59 do dia 05/01/2018**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) a condição de hipossuficiência econômica financeira: candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família; **ou**

b) ser doador de sangue (Lei Municipal n°6445 de 2006)**:** o candidato deverá ter doado sangue três (3) vezes nos últimos doze (12) meses para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado, ou pelo Município.

5.3.2. Para comprovar **condição de hipossuficiência econômica financeira**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:
a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) declaração de hipossuficiência econômica financeira assinada de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

5.3.3. Para comprovar a **condição de doador de sangue**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) cópia simples da solicitação da isenção realizada pelo site;
b) cópia simples do documento de identidade;
c) documento original ou cópia autenticada expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e da data em que foram realizadas.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) encaminhar os documentos citados nos itens **5.3.2 ou 5.3.3**, via Sedex ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregar pessoalmente ao IBFC na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – 06763-020.
b) o envelope deverá conter a referência **"DIVIPREV – Solicitação de Isenção"** e ser encaminhado ou entregue até o dia **06/01/2018.**

5.3.5. Somente serão aceitos os documentos para análise:
a) enviadas no prazo estabelecido;
b) preenchidas integralmente nas formas definidas no 5.3 e seus subitens;
c) assinadas pelo candidato.

5.3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de preencher o formulário eletrônico de isenção;
b) deixar de enviar os documentos no prazo e condições definidas no item 5.3 e seus subitens;
c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

5.3.7. As informações prestadas nas Declarações serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.3.8. A solicitação da isenção do pagamento do valor da inscrição será analisada pelo IBFC, que decidirá sobre sua concessão.

5.3.9. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na data prevista de **16/01/2018**.

5.3.10. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11, deverá efetuar sua inscrição no concurso conforme procedimentos previstos no item 5 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do concurso.

5.3.11. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do valor de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento do respectivo valor de inscrição pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.3.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

5.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.5. O candidato que não tiver acesso à internet, poderá utilizar, computadores disponibilizados pelo Diviprev, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão no seguinte endereço:
a) CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão - Câmara Municipal de Divinópolis - Rua São Paulo, 277 - Bairro: Centro - Horário: 08 às 18 horas de Segunda a Sexta-Feira.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em atendimento ao **Art. 26 da** Lei Complementar do Município de Divinópolis n.° 143/2008, às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, para cada cargo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

6.1.1. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério do Diviprev.

6.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar ou entregar até o dia **02/02/2018**, via SEDEX, correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus – Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição ou isenção para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais **Anexo II** devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

6.7. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem e entrega.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais **Anexo II,** indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 6.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.8.1. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6.6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.12. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC.

6.13. Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, no momento da nomeação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Diviprev, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

6.14. Será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.14.1. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o candidato não deficiente ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da etapa posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência deste edital.

6.14.2. O candidato que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme subitem 6.14.1, estará eliminado do concurso público.

6.14.3. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições dos cargos será eliminado do Concurso Público.

6.15. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6.16. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.17. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.18. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. <u>Das lactantes:</u>

7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio formulário de inscrição.

7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

7.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.

7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.1.9. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.2. Das outras condições:

7.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia **02/02/2018**, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR) ou entregue pessoalmente, ao IBFC, situado à Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra – SP – CEP: 06763-020 o requerimento de condição especial **Anexo II** devidamente preenchido e assinado.

7.2.2. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBFC, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas pelo telefone (11) 4788.1430 das 9 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS

8.1. DA PROVA OBJETIVA

8.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Ensino Médio				
Disciplina	**Total de Questões**	**Pontos por Questão**	**Total de Pontos**	**Mínimo Exigido**
Língua Portuguesa	10	1,4	14	**22 pontos (50%)**
Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,2	12	
Noções de Informática	10	1,0	10	
Conhecimentos Gerais	10	0,8	8	
Total	**40**		**44**	

8.1.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

8.1.3. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1.1, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.1.4. A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**.**

8.1.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.**

8.1.6. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 8.1.5 deste Edital.

8.2. DA PROVA PRÁTICA:

8.2.1. Somente serão convocados para a Prova Prática os candidatos **habilitados e melhores classificados nas Provas Objetivas, até a classificação correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas**, respeitados os candidatos empatados na última posição, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

8.2.2. Para os candidatos com **deficiência**, somente serão convocados para a prova Prática os **habilitados nas Provas Objetivas**, ficando os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

8.2.3. A Prova Prática avaliará a capacidade, desempenho e o conhecimento do candidato, a fim de averiguar se está apto a exercer satisfatoriamente as atividades inerentes ao pleno desempenho do cargo.

8.2.4. O candidato que não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente excluído do Concurso Público.

8.2.5. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, no Município de Divinópolis/MG, portando o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição.

8.2.6. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.2.7. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas práticas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2.8. A prova para esta etapa do concurso será executada pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

8.2.9. A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas no **Microsoft Word e Excel,** com duração total de execução de, **no máximo, 20 minutos,** na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1	Digitação	10
2	Formatação	10
3	Outros Recursos	10

8.2.10. A Prova Prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos,** considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos.**

8.2.10.1. Para cada erro/falta cometido durante a realização da prova prática, **será descontando 1 (um) ponto por item de avaliação.**

8.2.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos do subitem 8.2.10.

8.2.12. Considerando-se que a Prova Prática constitui-se de capacidade, desempenho e conhecimento, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação das provas, tenha se acidentado, que esteja doente ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

8.2.13. O resultado da Prova Prática será publicado no site do IBFC www.ibfc.org.br, constando:
a) APTO – candidato que alcançar o desempenho e nota mínima exigida;
b) INAPTO – candidato que não alcançar o desempenho e a nota mínima exigida;
c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:
c1) não atender a chamada para a execução da Prova Prática (subitem 8.2.4);
c2) vier a acidentar-se na Prova Prática (subitem 8.2.12);
c3) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
c4) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
c5) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
c6) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
c7) deixar de apresentar o documento original de identidade.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o **dia 18/03/2018 no período da Manhã**, e será realizada na cidade de Divinópolis/MG.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de **3h30min**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

9.3. O cartão de convocação para a prova contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, a partir de **12/03/2018.**

9.4. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na localidade de realização da Prova (Divinópolis/MG), estas poderão ser realizadas em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova. A data, o horário e o local da realização da prova serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.6. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes dos fechamentos dos portões para realização da prova, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

9.7.1. Será eliminado deste concurso público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.3. **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.4. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para a prova não terá validade como documento de identidade.

9.7.5. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo IBFC.

9.7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

9.11.1. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

9.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará eliminação do candidato.

9.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.

9.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.15, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o Diviprev e o IBFC por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova.

9.17. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.19. Somente serão permitidos a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência.

9.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
9.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

9.24. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.26. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.27. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.29. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

9.29.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.29, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.30. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.

9.31. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

9.32. No dia da realização da prova, não será fornecida por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.33. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da mesma.

9.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

9.35. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
9.36. Será eliminado o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7.2 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.29 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager* entre outros, ou deles que fizer uso;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.29 deste Edital;
i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
m) não permitir a coleta de sua assinatura;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida e habilitado em todas as etapas, nos termos deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos em todas as etapas, quando for o caso, que definirá a ordem de classificação.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da prova objetiva;
b) maior número de acertos na disciplina de língua portuguesa;
c) maior número de acertos na disciplina de raciocínio lógico e matemático;
d) maior número de acertos na disciplina de noções de informática;
e) idade maior.

10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego para os quais concorreram.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) Lista 1: Classificação Geral (ampla concorrência) de todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência;

b) Lista 2: Classificação das pessoas com deficiência aprovados;

10.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

10.7. O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços:
www.ibfc.org.br e
http://www.diviprev.mg.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia,** contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:
a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
d) ao resultado preliminar da prova objetiva;
g) ao resultado preliminar da prova prática;
h) à classificação preliminar no concurso público;
i) às decisões proferidas durante os concursos que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

11.2. Para os recursos previstos do subitem 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados, devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.4. Para situação mencionada no subitem 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
i) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.
11.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.8. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.9. No que se refere ao subitem 11.1, alínea "d" a "i", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.11. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. A homologação do Concurso Público será processada pelo Diviprev e publicada no Diário Oficial do Município e divulgado nos endereços: www.ibfc.org.br e http://www.diviprev.mg.gov.br.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

13.3. A posse formaliza-se pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

13.3.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação.

13.3.2. O Diviprev emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado no Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico http://www.diviprev.mg.gov.br, indicando procedimentos e local para posse.

13.4. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

13.4.1. Cópia autenticada da Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação e Carteira Profissional), obrigatório todos os documentos que possuir;

13.4.2. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Casamento com averbação do divórcio/separação, se for o caso, expedida em prazo inferior a 90 dias;

13.4.3. Cópia autenticada do CPF;

13.4.4. Cópia autenticada do Título de eleitor;

13.4.5. Comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º turno) da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico:
http://www.tse.jus.br;

13.4.6. Cópia autenticada do **Diploma de Habilitação** (comprovante de escolaridade);

13.4.7. Cópia autenticada do Certificado de reservista, para o **sexo masculino**;

13.4.8. Cópia autenticada para o(a) servidor(a) casado(a), do CPF e carteira de identidade ou carteira de habilitação do(a) esposo(a);

13.4.9. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes de (0 a 21 anos) ou até 24 anos no caso de estudante e documento de identificação com foto (se houver);

13.4.10. Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente civilmente incapaz) ou (no caso de menor sob guarda);

13.4.11. Laudo médico (original) atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido, emitido nos últimos 120 dias;

13.4.12. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

13.4.13. Original e cópia simples do Cartão do PIS/PASEP; **(Se não possuir PIS ou PASEP, preencher formulário de inclusão)**;

13.4.14. Original e cópia simples da Carteira de Trabalho (todas as páginas que constam contratos de trabalho);

13.4.15. Extrato do CNIS (solicitar na agência do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social);

13.4.16. Comprovante de residência, Água ou Energia Elétrica, atualizado com no máximo 30 dias. **Obrigatório:**
a) Comprovante em nome do (a) servidor (a) ou cônjuge);
b) No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel;
c) No caso de residência em imóvel cedido ou moradia estudantil, preencher Declaração de Residência (Formulário próprio).

13.4.17. Laudo médico (original) fornecido pelo CRESST da Prefeitura Municipal de Divinópolis - **Endereço do CRESST: Rua: Pernambuco, nº. 60, 4º andar - Centro - 3222-8218 / 3222-6413**;

13.4.18. Duas Declarações de bens e valores componentes do patrimônio privado (Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br);

13.4.19. Declaração de dependentes para IRRF - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.4.20. Declaração para posse e exercício - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br);

13.4.21. Declaração de disponibilidade de horário - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br);

13.4.22. Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do **TJMG**: http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/;

13.4.23. Currículo do Candidato - Formulário próprio disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br;

13.5. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade do Diviprev.

14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3 A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional designada pelo Diviprev.

14.1.4. A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) encaminhamento do Diviprev;
b) documento original de identidade, com foto e assinatura;
c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
a) Sangue: hemograma completo, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicérides, uréia, creatinina, TGO, TGP e GGT, TSH, T4 livre, ferritina, Reação Machado Guerreiro, Fosfatase Alcalina, Bilirrubinas (total, direta e indireta), Protombinas, Hemoglobina Glicosilada;
b) Urina: EAS;
c) Fezes: EPF, hemoglobina fecal;
d) RX tórax PA e Perfil;
e) EEG (com laudo);
f) ECG (com laudo);
g) > 55 anos: Densitometria óssea (DO);
h) Citopatologia oncótica para mulher ≥30 anos;
i) PSA para homens ≥40 anos;
j) Exame psiquiátrico: relatório de sanidade mental;
k) Exame Oftalmológico: relatório sobre acuidade visual;
l) Cartão de vacina: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
m) Exame Ortopédico: relatório de exame do aparelho osteomuscular

14.1.7. Os exames, laudos e testes descritos no item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea "b" item 14.1.6.1 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames, laudos e teste descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato, CPF e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no item 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.2. Da caracterização de deficiência:

14.2.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.

14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Diviprev, decidirá sobre a caracterização do candidato como pessoa deficiência segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.

14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

14.2.5. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.

14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de pessoa com deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência, observado os subitens 6.14.1 e 6.14.2 deste Edital.

14.3. As despesas de avaliações médicas e exames complementares serão custeadas por conta do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A publicidade do edital, bem como de suas retificações, será feita no Diário Oficial do Município, no jornal de grande circulação, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e afixado no quadro de aviso do Diviprev.

15.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público, endereço eletrônico do IBFC: www.ibfc.org.br, até a data de homologação.

15.1.2. Após a data de homologação o candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Diviprev: http://www.diviprev.mg.gov.br.

15.2. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos endereços eletrônicos www.ibfc.org.br e http://www.diviprev.mg.gov.br.

15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.6. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.7. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.8. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua(s) Prova(s)/Exame(s) serão(á) anulado(s) e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

15.9. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.11. O candidato é responsável pela atualização de os dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto o Diviprev.

15.12. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para o Diviprev.

15.13. O Diviprev e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo Diviprev e pelo IBFC, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município ou divulgados no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

15.16. O candidato convocado para a realização de qualquer fase do concurso público e que não a atender, no prazo estipulado pelo Diviprev, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.17. O Diviprev e o IBFC se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.20. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Divinópolis, 20 de outubro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS			ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO
	TOTAL	AC	PCD				
Agente de Administração	4	4	0	Ensino Médio Completo	200 H	R$ 1.291,51	R$ 58,00
	4	**4**	**0**				

LEGENDA:
AC = Vagas de Ampla Concorrência;
PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

Eu, _____, Inscrição nº _____, CPF. nº _____, venho requerer para o Concurso Público do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS** o cargo de **Agente de Administração**, condições especiais para a realização das provas, conforme a seguir:

	1. Prova em Braile (def. visual)
	2. Prova Ampliada (def. visual)
	3. Prova com Ledor (def. visual)
	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____
_____
***** Estou ciente de que o IBFC atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 6.8.1 do Edital.

Em _____/_____ / 20____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2017

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu,_____, portador do CPF n.º_____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção do valor da inscrição do Concurso Público do Diviprev/MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas do valor da inscrição do Edital 01/2017. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

_____, _____ de _____de 20_____.

_____
Assinatura

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: 1. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Raciocínio Lógico e Matemático: 1. Resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). 2. Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Noções de Informática: Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office.

Conhecimentos Gerais: Mundo moderno contemporâneo na política, economia, sociedade, cultura, educação, meio ambiente, segurança, artes, esporte e tecnologia.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES / DESCRIÇÃO
Agente de Administração	Prestar serviços de digitação, atendimento ao público, manipular o conjunto de softwares do Office, conferir documentos, efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação, organizar e manter cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo e outras atribuições que forem delegadas.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABB42FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **06 de dezembro a 12 de dezembro de 2017** no horário das 13h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 05 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível : Nivel médio Cargo: Oficial de serviço de acolhimento Institucional – Cuidador social
Nº de vagas: 10

Class.	Nome do Candidato	Nº Insc.	Data Nascimento	Provas Objetivas	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação de Títulos	Total
15º	Mylena Mendes de Bem	673000788	27/11/1987	16	-	-	-	16

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E04E6AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.572/2017

Cria a Unidade de Conservação de Uso Sustentável denominada Área de Proteção Ambiental Municipal Rio Preto Pontão.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Área de Proteção Ambiental (APA) intitulada "**APA Rio Preto Pontão**", no município de Muriaé - MG, com área de trinta e oito mil hectares, seiscentos e sessenta e nove ares e quarenta e quatro centiares (**38.669,44 hectares**), cujos limites são descritos no anexo I desta Lei.
§1° A APA Rio Preto Pontão, Unidade de Conservação Municipal de usos sustentável, tem por finalidade assegurar o bem estar das populações ali existentes, a melhoria da qualidade de vida, além de proteger e preservar a fauna, flora e os recursos hídricos, promovendo assim o uso sustentado da área para as gerações futuras.

Art. 2º A APA Rio Preto Pontão contará com um gerência técnica administrativa exercida por profissional técnico, devidamente qualificado, e que exercerá o cargo de presidente do Conselho Gestor, sendo este indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º A composição do Conselho Gestor da APA de caráter consultivo e deliberativo será composto pelos membros que compõem o CODEMA.

Art. 4º São atribuições do Conselho Gestor:
I - acompanhar a gestão da APA;
II - opinar, legitimar e decidir, juntamente com o administrador, sobre os procedimentos e ações que irão intervir na unidade de conservação.
II - estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, o Plano de Gestão da APA;
III- manifestar-se quanto aos processos de licenciamentos na área da APA;
IV- propor, quando necessário, a elaboração e implementação de planos emergenciais.

Art. 5º O Plano de Gestão Ambiental deverá incluir os seguintes programas:
I - de educação ambiental;
II - de promoção e difusão de tecnologias que visem a sustentabilidade das atividades agropecuárias e agroflorestais;
III - de ecoturismo, estabelecendo normas e parâmetros para esta atividade;
IV - de pesquisa e incentivo às atividades agroflorestais de baixo impacto, capazes de coexistir com a Mata Atlântica e demais formas de vegetação, visando promover alternativas sustentáveis de geração de renda às populações residentes;
V - de levantamento florístico e fitossociológico nas áreas de vegetação nativa;
VI - de inventário faunístico e aplicação de atividades de manejo da fauna local;
VII - de recuperação das áreas degradadas;
VIII - de levantamento e cadastramento fundiário da área;
IX - de estabelecimento de um sistema de medidas compensatórias e incentivos para implantação e adequação das atividades e dos planos e programas dispostos nesta lei;
X - de fiscalização e controle ambiental;
XI - de sistematização e divulgação das informações.

Art. 6º O zoneamento da APA Rio Preto Pontão fica dividido em zonas de manejo que terão o seu desenvolvimento físico, de acordo com suas finalidades.
§ 1°- As zonas de manejo definidas foram:
I- Zona de Preservação da Vida Silvestre;
a) Compõe a Zona de Preservação da Vida Silvestre todos os fragmentos florestais já existentes na APA, estejam eles em quaisquer estágios de sucessão, os quais perfazem uma área total de 7.705,35 hectares.
II- Zona de Conservação de Vida Silvestre;
a) As áreas assim previstas no zoneamento ecológico- econômico, baseado no art. 4º da Resolução do Conama nº 10, de dezembro de 1988, nas quais poderá ser admitidos um moderado e autossustentado da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais.

III- Zona de Uso alternativo do Solo;
a) Esta zona compreende os adensamentos populacionais e a rede viária e de Uso Agropecuário. Formada de áreas bastante alteradas e necessárias as construções e instalações de infraestrutura básica, para atender as necessidades da população local. Estes locais serão escolhidos para que estas instalações causem um mínimo de conflito com o caráter natural da área e devem ser localizados, sempre na periferia dos adensamentos populacionais já existentes.
b) Consideram-se de Uso Agropecuário da APA Rio Preto, as áreas, correspondentes àquelas onde existem atividades agrícolas ou pecuárias (previstas no art. 5º da Resolução CONAMA nº 10, de 14 de dezembro de 1998), nas quais são reguladas os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente.

Art. 7º Para efeito deste zoneamento Ecológico- Econômico, suas zonas ficam identificadas segundo as condições atuais de uso ocupação do solo e de acordo com seus aspectos abióticos, onde o desenvolvimento das atividades antrópicas poderá ser proibido, limitado ou incentivado em conformidade com o plano de manejo.

Art. 8° O Poder Público incentivará Estudos, Pesquisas e Projetos que visem melhorar as condições ambientais e a sustentabilidade na área da APA.

Art. 9º O Poder Público poderá realizar convênios e parceria com entidades ambientais, universidades e institutos de pesquisas para execução de atividades de pesquisas e desenvolvimento de projetos sustentáveis, dentro dos limites da APA.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11 Fica o Poder Público Municipal incumbido de divulgar o assunto aos organismos ambientais em todas as esferas públicas, moradores e proprietários da área da APA, o que determina a Lei.

Art. 12 Fica vedado, no interior da APA, o exercício de atividades efetivas ou potencialmente degradadoras do meio ambiente, em especial:
I - a caça;
II- quaisquer formas de pesca predatória, tais como a realizada com rede ou tarrafa;
III- a compra e venda de exemplares da fauna e da flora brasileira;
IV- as queimada.

Art. 13 Na APA dependerão de licenciamento ambiental as seguintes atividades:
I - o parcelamento do solo, independente de sua localização e destinação;
II - os condomínios ou qualquer forma assemelhada de divisão do solo, da qual resultem áreas definidas de propriedade ou posse, ainda que em partes ideais;
III - atividades de terraplanagem;
IV - a supressão da cobertura vegetal nativa;
V - o barramento ou alteração do fluxo dos corpos d'água;
VI - a disposição de resíduos sólidos;
VII - o despejo de efluentes tratados;
VIII - a implantação e funcionamento de indústrias não poluidoras;
IX - a implantação de infraestrutura, inclusive sanitária, nos loteamentos já existentes.
Parágrafo único O licenciamento ambiental das atividades elencadas neste artigo caberá aos órgãos competentes, de acordo com o disposto nas legislações federal, estadual e municipal, cabendo as compensações ambientais advindas serem empregadas na APA.

Art. 14 A destruição da biota na APA constituirá degradação da qualidade ambiental, punível na forma da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e dos Decretos nº 88.351, de 01 de junho de1983; 89.336, de 31 de janeiro de 1984 e 89.532, de 06 de abril de 1984.

Art. 15 A utilização e o manejo do solo agrícola para atividades agrossilvopastoris deverão ser compatíveis com a aptidão dos solos, adotando-se técnicas adequadas para evitar processos erosivos e a contaminação dos aquíferos pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Art. 16 O Plano de Manejo da APA será elaborado no prazo de dois anos de sua publicação, assegurada a ampla participação da comunidade.
Parágrafo único Ficam proibidas na APA quaisquer atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e os seus Regulamentos.

Art. 17 A implantação de atividades que possuam impacto ambiental significativo ensejará no cumprimento das compensações ambientais na APA Rio Preto Pontão.

Art. 18 A fiscalização ambiental da APA, no âmbito municipal, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem prejuízo das instâncias de fiscalização já existentes e atuantes na área.
Parágrafo único Os fiscais ambientais da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente detêm poder de polícia para fiscalizar e tomar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 19 Revogam-se as Leis Municipais n.º 2.543, de 21 de agosto de 2001; n.º 2.837, de 12 de setembro de 2003 e n.º 3.205, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de novembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Caracterização da Área:
• Denominação: Área de Proteção Ambiental Rio Preto Pontão;
• Localização: Município Muriaé/MG;
• Área total: Trinta e oito mil hectares, seiscentos e sessenta e nove ares e quarenta e quatro centiares (**38.669,44 hectares**);
• Perímetro: 192.587,76 m;
• Datum WGS84, 23k.

Descrição do Perímetro da Área

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PV-1, de coordenadas E 757.950,77 e N 7.661.657,28 localizado na divisa dos Municípios de Muriaé e Mirai no Distrito de Macuco nas cabeceiras do Ribeirão João do Monte, segue com azimute inicial de 23 48' 11,05" sobre a divisa destes municípios, até o vértice o PV-134, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-2	757.975,02	7.661.712,26	345 35' 53,45"	420,75
PV- 3	757.870,37	7.662.119,79	301 51' 21,26"	143,32
PV-4	757.748,64	7.662.195,44	312 54' 20,11"	165,41
PV-5	757.627,48	7.662.308,04	353 32' 34,01"	136,33
PV-6	757.612,15	7.662.443,51	348 53' 51,71"	169,76
PV-7	757.579,46	7.662.610,10	354 40' 07,87"	160,88
PV-8	757.564,51	7.662.770,28	02 56' 41,53"	166,16
PV-9	757.573,04	7.662.936,22	08 35' 24,96"	130,26
PV-10	757.592,50	7.663.065,02	15 19' 36,34"	38,18
PV-11	757.602,59	7.663.101,84	24 00' 00,60"	129,32
PV-12	757.655,19	7.663.219,98	351 37' 02,70"	120,52
PV-13	757.637,62	7.663.339,21	358 50' 33,48"	110,78
PV-14	757.635,38	7.663.449,96	33 21' 52,31"	43,57
PV-15	757.659,35	7.663.486,35	58 17' 16,11"	190,15
PV-16	757.821,11	7.663.586,30	04 07' 24,10"	344,91
PV-17	757.845,91	7.663.930,32	14 15' 38,86"	101,19
PV-18	757.870,83	7.664.028,40	40 02' 47,11"	74,10
PV-19	757.918,51	7.664.085,13	68 08' 58,78"	84,70
PV-20	757.997,13	7.664.116,65	87 14' 37,16"	66,35
PV-21	758.063,40	7.664.119,84	106 40' 55,28"	60,57
PV-22	758.121,42	7.664.102,45	107 10' 23,67"	73,11
PV-23	758.191,27	7.664.080,86	43 01' 33,53"	221,06
PV-24	758.342,11	7.664.242,47	353 47' 33,81"	157,12
PV-25	758.325,12	7.664.398,67	95 39' 37,50"	297,62
PV-26	758.621,29	7.664.369,32	63 12' 38,46"	88,21
PV-27	758.700,03	7.664.409,07	39 13' 27,28"	93,99
PV-28	758.759,47	7.664.481,89	12 42' 33,70"	75,54
PV-29	758.776,09	7.664.555,58	357 36' 38,55"	131,41
PV-30	758.770,61	7.664.686,88	342 42' 51,68"	151,21
PV-31	758.725,68	7.664.831,26	343 17' 35,09"	77,36
PV-32	758.703,44	7.664.905,35	15 26' 07,19"	93,20
PV-33	758.728,24	7.664.995,19	33 56' 32,74"	107,62
PV-34	758.788,33	7.665.084,47	61 00' 35,96"	98,79
PV-35	758.874,74	7.665.132,35	67 41' 44,40"	114,76
PV-36	758.980,92	7.665.175,90	87 37' 28,63"	140,60
PV-37	759.121,40	7.665.181,73	103 15' 01,47"	95,80
PV-38	759.214,64	7.665.159,77	68 54' 42,60"	54,74
PV-39	759.265,72	7.665.179,46	26 35' 53,59"	36,58
PV-40	759.282,09	7.665.212,17	00 53' 55,37"	65,49
PV-41	759.283,12	7.665.277,65	336 42' 11,47"	76,43
PV-42	759.252,89	7.665.347,86	359 28' 41,57"	159,98
PV-43	759.251,43	7.665.507,83	76 13' 25,71"	96,74
PV-44	759.345,39	7.665.530,87	77 54' 13,22"	164,41
PV-45	759.506,15	7.665.565,32	54 39' 07,49"	111,12
PV-46	759.596,79	7.665.629,61	320 33' 10,20"	102,29
PV-47	759.531,80	7.665.708,60	306 34' 34,43"	91,29
PV-48	759.458,49	7.665.762,99	312 06' 52,47"	93,31
PV-49	759.389,28	7.665.825,57	319 52' 29,91"	65,25
PV-50	759.347,23	7.665.875,46	287 26' 05,94"	158,85
PV-51	759.195,68	7.665.923,05	296 40' 12,63"	112,73
PV-52	759.094,94	7.665.973,65	334 23' 01,35"	89,72
PV-53	759.056,15	7.666.054,55	351 26' 42,71"	149,71
PV-54	759.033,88	7.666.202,59	348 47' 58,75"	194,89
PV-55	758.996,03	7.666.393,78	340 19' 14,17"	71,08
PV-56	758.972,09	7.666.460,71	304 30' 34,93"	51,90
PV-57	758.929,32	7.666.490,11	270 53' 48,85"	38,47
PV-58	758.890,86	7.666.490,72	250 16' 39,56"	67,79
PV-59	758.827,04	7.666.467,84	228 09' 38,34"	77,21
PV-60	758.769,52	7.666.416,34	292 13' 21,45"	111,54
PV-61	758.666,27	7.666.458,52	284 58' 40,70"	175,40
PV-62	758.496,83	7.666.503,85	294 25' 45,31"	113,76
PV-63	758.393,26	7.666.550,90	279 50' 09,64"	137,29
PV-64	758.257,99	7.666.574,35	295 19' 35,21"	127,19
PV-65	758.143,03	7.666.628,76	305 38' 43,48"	129,35
PV-66	758.037,91	7.666.704,14	310 41' 48,81"	100,66
PV-67	757.961,59	7.666.769,77	321 43' 28,34"	107,37
PV-68	757.895,09	7.666.854,06	334 19' 45,367"	101,09

PV-69	757.851,29	7.666.945,18	307 39' 00,269"	48,01
PV-70	757.813,28	7.666.974,51	302 31' 00,50"	122,49
PV-71	757.709,99	7.667.040,35	306 57' 22,07"	145,70
PV-72	757.593,56	7.667.127,95	308 41' 46,20"	132,01
PV-73	757.490,54	7.667.210,47	315 00' 57,59"	123,20
PV-74	757.403,44	7.667.297,61	290 26' 36,82"	148,98
PV-75	757.263,85	7.667.349,65	280 42' 47,45"	112,69
PV-76	757.153,12	7.667.370,60	283 43' 42,06"	225,34
PV-77	756.934,22	7.667.424,08	298 10' 47,83"	155,74
PV-78	756.796,94	7.667.497,62	300 50' 14,45"	190,86
PV-79	756.633,06	7.667.595,46	288 42' 45,35"	116,64
PV-80	756.522,59	7.667.632,88	281 42' 07,07"	101,34
PV-81	756.423,35	7.667.653,43	257 56' 11,73"	74,47
PV-82	756.350,53	7.667.637,87	240 48' 04,37"	99,46
PV-83	756.263,71	7.667.589,35	239 16' 50,84"	168,10
PV-84	756.119,20	7.667.503,48	231 29' 41,80"	105,20
PV-85	756.036,87	7.667.437,99	261 55' 00,08"	75,88
PV-86	755.961,75	7.667.427,32	283 20' 42,61"	88,13
PV-87	755.876,00	7.667.447,66	305 52' 30,03"	66,32
PV-88	755.822,26	7.667.486,52	327 43' 15,94"	108,02
PV-89	755.764,57	7.667.577,85	321 07' 31,27"	99,21
PV-90	755.702,31	7.667.655,08	281 18' 45,31"	66,54
PV-91	755.637,07	7.667.668,13	235 15' 30,51"	122,95
PV-92	755.536,03	7.667.598,07	273 17' 44,03"	115,51
PV-93	755.420,72	7.667.604,71	264 42' 48,68"	243,72
PV-94	755.178,03	7.667.582,25	315 00' 06,24"	119,87
PV-95	755.093,27	7.667.667,02	306 36' 35,82"	106,01
PV-96	755.008,18	7.667.730,24	301 01' 55,05"	71,09
PV-97	754.947,27	7.667.766,88	270 52' 56,68"	144,75
PV-98	754.802,53	7.667.769,11	242 57' 21,51"	269,31
PV-99	754.562,67	7.667.646,67	230 31' 19,08"	264,90
PV-100	754.358,20	7.667.478,25	255 14' 00,85"	79,90
PV-101	754.280,95	7.667.457,88	279 40' 49,08"	93,90
PV-102	754.188,38	7.667.473,67	298 33' 44,14"	117,78
PV-103	754.084,93	7.667.529,98	301 42' 19,37"	311,26
PV-104	753.820,12	7.667.693,57	351 06' 03,31"	65,38
PV-105	753.810,01	7.667.758,17	16 59' 14,63"	57,17
PV-106	753.826,71	7.667.812,84	34 17' 09,61"	131,09
PV-107	753.900,56	7.667.921,16	13 03' 39,85"	172,90
PV-108	753.939,63	7.668.089,59	32 05' 32,85"	39,03
PV-109	753.960,37	7.668.122,65	62 09' 41,78"	237,86
PV-110	754.170,70	7.668.233,73	26 07' 46,10"	47,42
PV-111	754.191,59	7.668.276,30	15 11' 50,75"	194,05
PV-112	754.242,45	7.668.463,56	10 06' 07,19"	197,98
PV-113	754.277,18	7.668.658,47	14 06' 23,14"	136,94
PV-114	754.310,56	7.668.791,28	29 22' 19,96"	251,91
PV-115	754.434,11	7.669.010,81	03 18' 03,15"	319,29
PV-116	754.452,50	7.669.329,57	36 34' 54,85"	108,74
PV-117	754.517,31	7.669.416,89	52 34' 21,64"	104,63
PV-118	754.600,39	7.669.480,48	64 15' 19,14"	105,59
PV-119	754.695,51	7.669.526,35	90 52' 52,32"	78,14
PV-120	754.773,63	7.669.525,14	84 49' 12,47"	124,04
PV-121	754.897,17	7.669.536,34	58 38' 01,09"	48,30
PV-122	754.938,41	7.669.561,48	08 54' 22,33"	179,00
PV-123	754.966,12	7.669.738,33	33 51' 23,01"	82,35
PV-124	755.012,00	7.669.806,71	40 15' 36,99"	363,23
PV-125	755.246,74	7.670.083,90	347 19' 30,38"	71,06
PV-126	755.231,15	7.670.153,23	332 14' 11,42"	196,92
PV-127	755.139,42	7.670.327,48	344 59' 43,62"	89,84
PV-128	755.116,16	7.670.414,25	331 03' 42,94"	124,43
PV-129	755.055,96	7.670.523,15	314 27' 26,80"	56,39
PV-130	755.015,70	7.670.562,64	311 43' 49,79"	125,32
PV-131	754.922,18	7.670.646,06	320 58' 37,34"	95,84
PV-132	754.861,83	7.670.720,52	18 51' 00,61"	213,43
PV-133	754.930,79	7.670.922,50	332 17' 45,19"	68,81

Do PV-134, de coordenadas E 754.898,80 e N 7.670.983,42 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé, Mirai, São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira, deste segue com azimute inicial de 46 03' 40,45" sobre a divisa dos Municípios de Muriaé e Rosário da Limeira, até o vértice PV-411, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-135	755.123,90	7.671.200,33	57 57' 42,10"	127,11
PV-136	755.231,65	7.671.267,76	125 47' 21,06"	90,45
PV-137	755.305,02	7.671.214,87	108 23' 26,76"	387,65
PV-138	755.672,87	7.671.092,57	54 59' 26,69"	147,38
PV-139	755.793,59	7.671.177,12	62 38' 28,20"	209,83
PV-140	755.979,94	7.671.273,55	69 11' 44,92"	198,93
PV-141	756.165,91	7.671.344,21	29 44' 56,60"	281,03
PV-142	756.305,36	7.671.588,20	17 25' 23,79"	288,48
PV-143	756.391,73	7.671.863,44	18 58' 13,67"	40,89
PV-144	756.405,03	7.671.902,11	51 51' 24,98"	507,59
PV-145	756.804,23	7.672.215,62	56 16' 55,05"	319,54
PV-146	757.070,02	7.672.393,00	20 36' 11,14"	147,00
PV-147	757.121,75	7.672.530,59	356 15' 33,36"	255,62
PV-148	757.105,07	7.672.785,66	351 10' 45,73"	192,90
PV-149	757.075,49	7.672.976,28	317 18' 23,20"	214,65
PV-150	756.929,94	7.673.134,05	337 53' 00,14"	211,15

PV-151	756.850,45	7.673.329,66	303 43' 20,28"	151,56
PV-152	756.724,39	7.673.413,81	344 51' 47,88"	386,63
PV-153	756.623,43	7.673.787,03	325 37' 50,39"	206,20
PV-154	756.507,03	7.673.957,22	335 55' 41,34"	214,38
PV-155	756.419,58	7.674.152,96	355 52' 35,86"	95,43
PV-156	756.412,72	7.674.248,14	21 13' 03,76"	520,67
PV-157	756.601,16	7.674.733,52	44 25' 52,517"	119,21
PV-158	756.684,61	7.674.818,65	341 00' 25,37"	156,36
PV-159	756.633,73	7.674.966,49	349 02' 45,92"	141,17
PV-160	756.606,90	7.675.105,09	355 48' 21,33"	138,92
PV-161	756.596,74	7.675.243,64	08 17' 01,20"	126,33
PV-162	756.614,94	7.675.368,65	28 26' 08,93"	107,23
PV-163	756.666,00	7.675.462,94	323 10' 10,51"	27,24
PV-164	756.649,67	7.675.484,75	303 32' 22,50"	312,45
PV-165	756.389,25	7.675.657,38	295 35' 22,45"	144,56
PV-166	756.258,86	7.675.719,82	280 01' 37,09"	245,95
PV-167	756.016,67	7.675.762,64	276 58' 34,30"	161,21
PV-168	755.856,65	7.675.782,22	254 55' 03,66"	188,19
PV-169	755.674,95	7.675.733,25	26 55' 45,82"	178,01
PV-170	755.755,57	7.675.891,96	24 05' 13,53"	42,29
PV-171	755.772,83	7.675.930,57	340 36' 53,93"	225,66
PV-172	755.697,93	7.676.143,43	00 52' 54,32"	112,39
PV-173	755.699,66	7.676.255,81	83 51' 02,71"	174,31
PV-174	755.872,97	7.676.274,48	90 52' 57,40"	164,27
PV-175	756.037,22	7.676.271,95	103 47' 58,15"	135,15
PV-176	756.168,47	7.676.239,71	44 18' 56,35"	35,78
PV-177	756.193,47	7.676.265,31	10 55' 01,00"	118,43
PV-178	756.215,90	7.676.381,60	64 03' 27,84"	115,16
PV-179	756.319,45	7.676.431,98	75 19' 58,05"	208,82
PV-180	756.521,47	7.676.484,85	16 16' 19,59"	170,47
PV-181	756.569,23	7.676.648,50	21 44' 57,46"	184,94
PV-182	756.637,76	7.676.820,27	29 10' 56,52"	147,32
PV-183	756.709,59	7.676.948,89	56 08' 53,51"	265,09
PV-184	756.929,75	7.677.096,56	72 57' 54,71"	56,30
PV-185	756.983,58	7.677.113,06	96 21' 17,71"	181,77
PV-186	757.164,24	7.677.092,94	83 49' 00,20"	211,12
PV-187	757.374,13	7.677.115,68	77 08' 11,64"	182,20
PV-188	757.551,76	7.677.156,24	96 54' 27,30"	82,60
PV-189	757.633,75	7.677.146,31	180 53' 16,97"	125,28
PV-190	757.631,81	7.677.021,04	195 49' 13,22"	143,21
PV-191	757.592,77	7.676.883,25	184 17' 05,80"	281,26
PV-192	757.571,75	7.676.602,77	198 20' 45,16"	95,23
PV-193	757.541,78	7.676.512,38	173 08' 06,10"	244,13
PV-194	757.570,96	7.676.270,00	87 56' 36,99"	164,49
PV-195	757.735,34	7.676.275,91	101 54' 01,96"	180,29
PV-196	757.911,76	7.676.238,73	106 41' 35,61"	110,93
PV-197	758.018,01	7.676.206,86	138 57' 28,94"	104,51
PV-198	758.086,63	7.676.128,04	143 32' 47,59"	136,06
PV-199	758.167,47	7.676.018,61	166 58' 31,04"	102,30
PV-200	758.190,53	7.675.918,94	175 04' 42,28"	199,83
PV-201	758.207,67	7.675.719,85	181 47' 49,59"	250,80
PV-202	758.199,80	7.675.469,17	113 52' 05,69"	763,66
PV-203	758.898,16	7.675.160,17	54 49' 21,69"	132,05
PV-204	759.006,09	7.675.236,24	48 21' 40,21"	134,07
PV-205	759.106,29	7.675.325,32	62 34' 54,12"	191,54
PV-206	759.276,31	7.675.413,52	85 53' 02,57"	99,18
PV-207	759.375,23	7.675.420,64	98 04' 50,84"	173,96
PV-208	759.547,47	7.675.396,19	93 47' 31,32"	255,06
PV-209	759.801,97	7.675.379,32	68 05' 38,10"	222,96
PV-210	760.008,82	7.675.462,50	82 22' 22,700"	203,82
PV-211	760.210,84	7.675.489,55	183 02' 27,38"	116,70
PV-212	760.204,65	7.675.373,01	149 47' 04,09"	151,27
PV-213	760.280,77	7.675.242,30	111 18' 27,84"	210,83
PV-214	760.477,19	7.675.165,69	100 53' 01,87"	99,91
PV-215	760.575,30	7.675.146,82	131 52' 33,95"	158,19
PV-216	760.693,09	7.675.041,23	190 23' 48,68"	74,54
PV-217	760.679,64	7.674.967,91	145 26' 34,28"	169,63
PV-218	760.775,85	7.674.828,21	133 28' 24,41"	223,59
PV-219	760.938,11	7.674.674,37	106 48' 31,77"	158,01
PV-220	761.089,38	7.674.628,68	90 54' 04,11"	86,49
PV-221	761.175,86	7.674.627,32	129 09' 33,23"	251,12
PV-222	761.370,58	7.674.468,74	120 27' 13,95"	359,40
PV-223	761.680,39	7.674.286,58	89 21' 21,47"	320,70
PV-224	762.001,07	7.674.290,19	68 22' 13,39"	169,24
PV-225	762.158,39	7.674.352,57	35 13' 18,81"	277,28
PV-226	762.318,32	7.674.579,09	00 54' 18,80"	125,28
PV-227	762.320,30	7.674.704,36	312 29' 35,04"	71,62
PV-228	762.267,49	7.674.752,74	295 43' 44,44"	113,23
PV-229	762.165,49	7.674.801,89	322 28' 22,35"	165,33
PV-230	762.064,78	7.674.933,00	295 12' 11,23"	94,47
PV-231	761.979,31	7.674.973,23	332 36' 50,01"	78,70
PV-232	761.943,11	7.675.043,11	11 19' 03,42"	70,24
PV-233	761.956,89	7.675.111,98	42 28' 40,08"	86,70
PV-234	762.015,44	7.675.175,93	39 50' 52,57"	111,10
PV-235	762.086,63	7.675.261,23	26 07' 20,86"	76,36
PV-236	762.120,25	7.675.329,79	03 19' 52,60"	393,53
PV-237	762.143,12	7.675.722,65	110 48' 05,07"	139,68
PV-238	762.273,69	7.675.673,05	130 54' 07,21"	188,02
PV-239	762.415,80	7.675.549,94	99 51' 09,77"	195,62

PV-240	762.608,53	7.675.516,47	63 03' 53,05"	55,64
PV-241	762.658,14	7.675.541,67	311 11' 48,55"	53,58
PV-242	762.617,82	7.675.576,97	301 47' 21,44"	33,75
PV-243	762.589,13	7.675.594,75	61 49' 00,46"	70,83
PV-244	762.651,57	7.675.628,20	95 06' 23,02"	57,69
PV-245	762.709,03	7.675.623,06	137 30' 25,84"	41,58
PV-246	762.737,12	7.675.592,40	169 26' 36,45"	83,86
PV-247	762.752,48	7.675.509,97	149 54' 03,44"	55,46
PV-248	762.780,29	7.675.461,98	90 54' 23,58"	49,20
PV-249	762.829,49	7.675.461,21	24 06' 40,46"	42,30
PV-250	762.846,77	7.675.499,81	105 38' 34,40"	34,05
PV-251	762.879,56	7.675.490,63	184 31' 18,44"	69,22
PV-252	762.874,10	7.675.421,62	176 27' 57,07"	56,37
PV-253	762.877,58	7.675.365,36	112 40' 33,89"	128,18
PV-254	762.995,84	7.675.315,95	137 14' 44,25"	107,47
PV-255	763.068,80	7.675.237,03	211 25' 55,52"	105,46
PV-256	763.013,80	7.675.147,05	196 04' 32,95"	188,03
PV-257	762.961,74	7.674.966,37	174 05' 57,51"	174,05
PV-258	762.979,63	7.674.793,24	160 08' 13,98"	138,74
PV-259	763.026,77	7.674.662,76	235 17' 38,89"	96,15
PV-260	762.947,73	7.674.608,01	145 32' 01,51"	42,49
PV-261	762.971,77	7.674.572,98	95 55' 06,43"	99,17
PV-262	763.070,42	7.674.562,75	168 33' 45,41"	57,53
PV-263	763.081,83	7.674.506,37	87 03' 15,29"	66,01
PV-264	763.147,75	7.674.509,76	126 03' 48,79"	30,09
PV-265	763.172,07	7.674.492,05	57 42' 29,90"	39,36
PV-266	763.205,34	7.674.513,07	85 00' 18,95"	41,09
PV-267	763.246,27	7.674.516,65	00 54' 30,45"	64,86
PV-268	763.247,30	7.674.581,50	49 52' 00,08"	33,14
PV-269	763.272,64	7.674.602,86	147 07' 10,52"	176,93
PV-270	763.368,69	7.674.454,28	127 31' 15,08"	210,07
PV-271	763.535,31	7.674.326,33	90 54' 35,13"	119,43
PV-272	763.654,72	7.674.324,44	120 44' 19,49"	208,55
PV-273	763.833,97	7.674.217,84	90 54' 38,70"	69,83
PV-274	763.903,79	7.674.216,73	28 16' 17,68"	53,52
PV-275	763.929,14	7.674.263,87	66 25' 28,28"	135,59
PV-276	764.053,41	7.674.318,10	30 34' 00,59"	99,44
PV-277	764.103,98	7.674.403,72	11 18' 46,85"	114,28
PV-278	764.126,40	7.674.515,77	358 27' 24,63"	194,55
PV-279	764.121,16	7.674.710,25	49 55' 14,44"	65,71
PV-280	764.171,44	7.674.752,56	93 42' 54,09"	172,80
PV-281	764.343,88	7.674.741,36	66 46' 44,859"	63,04
PV-282	764.401,81	7.674.766,22	19 48' 14,96"	50,24
PV-283	764.418,83	7.674.813,49	81 51' 03,60"	83,17
PV-284	764.501,17	7.674.825,28	150 47' 25,58"	90,13
PV-285	764.545,15	7.674.746,61	118 33' 51,09"	111,54
PV-286	764.643,11	7.674.693,28	120 41' 26,99"	104,23
PV-287	764.732,74	7.674.640,08	100 08' 00,41"	108,13
PV-288	764.839,18	7.674.621,05	140 15' 47,78"	113,90
PV-289	764.911,99	7.674.533,47	136 07' 15,10"	140,23
PV-290	765.009,18	7.674.432,40	117 43' 21,92"	478,77
PV-291	765.433,00	7.674.209,67	129 51' 33,59"	274,96
PV-292	765.644,06	7.674.033,45	125 56' 46,30"	180,73
PV-293	765.790,37	7.673.927,36	99 57' 22,78"	220,56
PV-294	766.007,61	7.673.889,22	13 32' 28,63"	150,69
PV-295	766.042,90	7.674.035,73	02 06' 49,15"	190,19
PV-296	766.049,91	7.674.225,79	359 54' 21,9"	224,62
PV-297	766.049,54	7.674.450,41	358 17' 20,99"	86,50
PV-298	766.046,96	7.674.536,87	342 33' 38,93"	118,43
PV-299	766.011,47	7.674.649,85	346 04' 45,57"	192,12
PV-300	765.965,25	7.674.836,33	343 52' 21,25"	280,21
PV-301	765.887,41	7.675.105,51	58 26' 23,43"	185,32
PV-302	766.045,32	7.675.202,50	65 28' 50,69"	432,36
PV-303	766.438,69	7.675.381,93	28 45' 46,44"	175,86
PV-304	766.523,32	7.675.536,10	33 20' 19,80"	138,41
PV-305	766.599,38	7.675.651,73	11 27' 26,21"	180,09
PV-306	766.635,15	7.675.828,22	18 18' 03,49"	54,46
PV-307	766.652,26	7.675.879,93	40 17' 18,42"	240,22
PV-308	766.807,59	7.676.063,17	46 23' 39,47"	178,67
PV-309	766.936,97	7.676.186,40	59 04' 24,36"	106,51
PV-310	767.028,33	7.676.241,14	36 32' 15,25"	324,35
PV-311	767.221,43	7.676.501,74	00 55' 16,65"	107,96
PV-312	767.223,17	7.676.609,69	29 13' 07,83"	147,33
PV-313	767.295,09	7.676.738,27	30 50' 03,63"	189,39
PV-314	767.392,16	7.676.900,90	44 29' 39,93"	179,05
PV-315	767.517,65	7.677.028,62	11 31' 48,39"	224,19
PV-316	767.562,46	7.677.248,29	49 30' 54,59"	137,04
PV-317	767.666,69	7.677.337,26	52 57' 34,21"	182,72
PV-318	767.812,54	7.677.447,33	27 21' 58,86"	91,79
PV-319	767.854,73	7.677.528,84	02 10' 51,15"	198,86
PV-320	767.862,30	7.677.727,56	350 51' 54,58"	188,61
PV-321	767.832,36	7.677.913,78	357 18' 18,13"	194,98
PV-322	767.823,19	7.678.108,54	02 48' 00,97"	121,13
PV-323	767.829,11	7.678.229,52	27 18' 57,43"	120,53
PV-324	767.884,42	7.678.336,61	353 32' 58,07"	95,87
PV-325	767.873,65	7.678.431,87	344 20' 20,45"	72,31
PV-326	767.854,13	7.678.501,49	324 54' 37,94"	112,05
PV-327	767.789,71	7.678.593,18	299 44' 42,60"	295,81
PV-328	767.532,88	7.678.739,94	13 44' 55,28"	92,96

PV-329	767.554,97	7.678.830,24	24 44' 33,07"	397,01
PV-330	767.721,14	7.679.190,80	06 42' 45,13"	82,61
PV-331	767.730,79	7.679.272,84	59 28' 45,14"	115,84
PV-332	767.830,58	7.679.331,67	28 31' 06,02"	141,37
PV-333	767.898,07	7.679.455,88	337 27' 14,12"	51,82
PV-334	767.878,20	7.679.503,75	309 23' 58,87"	257,05
PV-335	767.679,57	7.679.666,90	14 15' 58,88"	213,23
PV-336	767.732,12	7.679.873,56	330 13' 25,86"	160,94
PV-337	767.652,20	7.680.013,25	01 47' 51,69"	259,48
PV-338	767.660,34	7.680.272,60	342 38' 27,70"	327,75
PV-339	767.562,55	7.680.585,42	342 11' 41,26"	205,24
PV-340	767.499,79	7.680.780,83	311 56' 34,84"	125,22
PV-341	767.406,65	7.680.864,52	291 38' 01,00"	109,91
PV-342	767.304,49	7.680.905,04	267 22' 18,36"	139,99
PV-343	767.164,65	7.680.898,62	258 37' 06,81"	202,32
PV-344	766.966,31	7.680.858,70	244 32' 15,01"	155,96
PV-345	766.825,50	7.680.791,65	238 43' 00,33"	194,67
PV-346	766.659,13	7.680.690,56	282 49' 25,93"	251,91
PV-347	766.413,51	7.680.746,48	302 20' 54,64"	530,32
PV-348	765.965,49	7.681.030,23	244 02' 55,92"	258,07
PV-349	765.733,44	7.680.917,30	257 26' 29,28"	241,22
PV-350	765.497,99	7.680.864,85	265 09' 02,26"	214,63
PV-351	765.284,13	7.680.846,70	222 07' 50,21"	287,33
PV-352	765.091,38	7.680.633,61	212 31' 17,25"	172,66
PV-353	764.998,55	7.680.488,03	179 24' 32,32"	151,32
PV-354	765.000,12	7.680.336,71	232 15' 53,96"	463,47
PV-355	764.633,58	7.680.053,06	270 17' 31,12"	411,21
PV-356	764.222,37	7.680.055,16	230 33' 12,76"	113,54
PV-357	764.134,69	7.679.983,02	187 50' 09,39"	134,93
PV-358	764.116,29	7.679.849,35	185 14' 06,9"	220,99
PV-359	764.096,13	7.679.629,28	222 54' 43,43"	337,48
PV-360	763.866,35	7.679.382,11	243 13' 31,08"	186,00
PV-361	763.700,30	7.679.298,33	271 51' 27,47"	254,83
PV-362	763.445,60	7.679.306,59	228 06' 43,87"	375,35
PV-363	763.166,16	7.679.055,97	357 36' 49,12"	359,33
PV-364	763.151,20	7.679.414,99	300 23' 07,15"	316,40
PV-365	762.878,26	7.679.575,03	341 59' 50,07"	356,42
PV-366	762.768,10	7.679.914,00	294 20' 56,06"	716,84
PV-367	762.115,03	7.680.209,55	328 13' 55,22"	282,35
PV-368	761.966,38	7.680.449,60	296 24' 12,71"	241,42
PV-369	761.750,14	7.680.556,96	249 27' 37,38"	295,93
PV-370	761.473,02	7.680.453,13	259 21' 55,29"	302,19
PV-371	761.176,02	7.680.397,36	305 23' 11,73"	518,62
PV-372	760.753,21	7.680.697,69	347 42' 00,86"	577,21
PV-373	760.630,25	7.681.261,65	288 36' 27,35"	241,67
PV-374	760.401,21	7.681.338,76	353 49' 43,99"	435,56
PV-375	760.354,39	7.681.771,80	327 25' 38,44"	492,33
PV-376	760.089,34	7.682.186,69	303 47' 48,48"	127,18
PV-377	759.983,65	7.682.257,43	235 08' 36,68"	466,11
PV-378	759.601,17	7.681.991,04	287 24' 12,64"	167,26
PV-379	759.441,57	7.682.041,07	241 21' 46,39"	113,59
PV-380	759.341,87	7.681.986,63	264 57' 31,43"	335,22
PV-381	759.007,95	7.681.957,17	229 49' 51,71"	157,92
PV-382	758.887,27	7.681.855,31	254 35' 04,84"	154,26
PV-383	758.738,56	7.681.814,30	199 38' 01,22"	269,28
PV-384	758.648,09	7.681.560,68	286 10' 34,05"	213,15
PV-385	758.443,38	7.681.620,06	247 55' 42,57"	276,75
PV-386	758.186,91	7.681.516,07	257 01' 00,13"	487,34
PV-387	757.712,04	7.681.406,58	255 33' 56,76"	294,25
PV-388	757.427,07	7.681.333,23	05 33' 45,23"	554,93
PV-389	757.480,87	7.681.885,56	298 11' 03,30"	235,84
PV-390	757.272,99	7.681.996,95	311 32' 57,07"	119,31
PV-391	757.183,70	7.682.076,08	336 49' 26,66"	383,60
PV-392	757.032,73	7.682.428,72	347 21' 04,33"	351,15
PV-393	756.955,84	7.682.771,35	292 30' 51,85"	504,31
PV-394	756.489,96	7.682.964,46	309 41' 20,43"	68,77
PV-395	756.437,04	7.683.008,37	291 42' 11,93"	206,82
PV-396	756.244,88	7.683.084,86	290 12' 26,56"	91,28
PV-397	756.159,22	7.683.116,39	301 27' 45,37"	229,62
PV-398	755.963,36	7.683.236,24	289 14' 03,78"	164,37
PV-399	755.808,17	7.683.290,39	298 11' 14,78"	254,65
PV-400	755.583,72	7.683.410,67	276 18' 02,42"	136,37
PV-401	755.448,17	7.683.425,63	283 16' 20,45"	282,47
PV-402	755.173,25	7.683.490,48	321 38' 53,74"	507,81
PV-403	754.858,16	7.683.888,71	302 33' 50,05"	139,95
PV-404	754.740,21	7.683.964,04	288 14' 10,68"	159,30
PV-405	754.588,92	7.684.013,89	291 05' 33,84"	250,01
PV-406	754.355,65	7.684.103,87	275 30' 39,42"	107,14
PV-407	754.249,01	7.684.114,16	258 38' 56,52"	286,35
PV-408	753.968,26	7.684.057,80	03 54' 27,63"	307,39
PV-409	753.989,21	7.684.364,47	272 20' 38,70"	337,14
PV-410	753.652,35	7.684.378,26	285 58' 28,18"	630,75

Do PV-411, de coordenadas E 753.045,96 e N 7.684.551,85 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé, Rosário da Limeira e Ervália, deste segue com azimute inicial de 11 36' 47,69" sobre a divisa dos Municípios de Muriaé e Ervália, até o vértice PV-424, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-412	753.059,25	7.684.616,51	34 42' 59,00"	140,41
PV-413	753.139,21	7.684.731,92	22 59' 56,09"	130,68
PV-414	753.190,27	7.684.852,21	13 30' 02,24"	150,68
PV-415	753.225,45	7.684.998,73	22 03' 03,93"	102,18
PV-416	753.263,81	7.685.093,43	37 11' 04,52"	117,98
PV-417	753.335,11	7.685.187,43	01 39' 07,58"	319,87
PV-418	753.344,33	7.685.507,17	04 22' 21,63"	64,98
PV-419	753.349,29	7.685.571,96	36 08' 30,91"	164,31
PV-420	753.446,20	7.685.704,65	12 35' 28,74"	101,62
PV-421	753.468,35	7.685.803,82	45 50' 06,10"	128,09
PV-422	753.560,24	7.685.893,07	90 52' 14,30"	135,38
PV-423	753.695,60	7.685.891,01	72 17' 41,10"	95,49

Do PV-424, de coordenadas E 753.786,57 e N 7.685.920,05 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé e Ervália, no Distrito de Belisário nas cabeceiras do Córrego Graminha, deste segue com azimute inicial de 103 17' 06,00" sobre a divisa da APA do Itajuru, até o vértice PV-583, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-425	753.885,08	7.685.896,79	162 41' 54,15"	277,49
PV-426	753.967,61	7.685.631,86	114 06' 32,59"	340,02
PV-427	754.277,97	7.685.492,97	129 03' 24,10"	251,52
PV-428	754.473,28	7.685.334,48	108 21' 48,79"	935,70
PV-429	755.361,33	7.685.039,70	120 32' 39,19"	227,07
PV-430	755.556,89	7.684.924,30	148 07' 21,44"	380,07
PV-431	755.757,61	7.684.601,55	183 47' 37,44"	78,06
PV-432	755.752,45	7.684.523,67	138 43' 49,58"	116,54
PV-433	755.829,32	7.684.436,07	169 21' 58,81"	61,66
PV-434	755.840,69	7.684.375,47	174 23' 17,05"	108,86
PV-435	755.851,34	7.684.267,13	118 26' 26,96"	46,57
PV-436	755.892,29	7.684.244,95	108 31' 32,59"	185,38
PV-437	756.068,06	7.684.186,05	90 52' 47,89"	148,07
PV-438	756.216,12	7.684.183,77	129 49' 21,58"	68,90
PV-439	756.269,04	7.684.139,65	93 03' 27,11"	111,23
PV-440	756.380,11	7.684.133,71	111 20' 15,50"	136,01
PV-441	756.506,79	7.684.084,23	160 44' 45,68"	83,03
PV-442	756.534,17	7.684.005,84	127 42' 16,52"	71,91
PV-443	756.591,06	7.683.961,86	98 16' 12,96"	236,57
PV-444	756.825,18	7.683.927,83	144 18' 14,29"	145,22
PV-445	756.909,91	7.683.809,90	149 21' 13,61"	157,14
PV-446	756.990,01	7.683.674,71	158 59' 14,04"	209,70
PV-447	757.065,20	7.683.478,95	97 23' 03,81"	306,04
PV-448	757.368,70	7.683.439,62	108 59' 35,06"	69,33
PV-449	757.434,26	7.683.417,06	148 24' 24,42"	76,88
PV-450	757.474,54	7.683.351,57	172 22' 07,62"	83,10
PV-451	757.485,57	7.683.269,21	155 23' 14,41"	76,54
PV-452	757.517,45	7.683.199,62	105 47' 11,29"	50,94
PV-453	757.566,46	7.683.185,77	90 53' 07,32"	53,59
PV-454	757.620,05	7.683.184,94	137 23' 07,85"	173,00
PV-455	757.737,18	7.683.057,62	90 53' 10,26"	156,40
PV-456	757.893,56	7.683.055,20	120 07' 17,24"	70,51
PV-457	757.954,55	7.683.019,82	79 49' 15,66"	67,14
PV-458	758.020,63	7.683.031,69	44 17' 55,80"	41,59
PV-459	758.049,68	7.683.061,45	83 55' 10,29"	107,98
PV-460	758.157,04	7.683.072,89	37 12' 44,55"	48,25
PV-461	758.186,22	7.683.111,31	348 29' 02,41"	190,36
PV-462	758.148,22	7.683.297,84	19 44' 56,92"	63,85
PV-463	758.169,80	7.683.357,93	52 35' 18,98"	62,72
PV-464	758.219,62	7.683.396,04	74 08' 15,42"	180,33
PV-465	758.393,08	7.683.445,33	84 39' 17,97"	198,47
PV-466	758.590,68	7.683.463,81	44 31' 44,72"	77,65
PV-467	758.645,14	7.683.519,17	62 04' 28,25"	107,83
PV-468	758.740,41	7.683.569,67	79 03' 07,38"	105,05
PV-469	758.843,55	7.683.589,62	83 01' 45,02"	95,78
PV-470	758.938,62	7.683.601,24	106 47' 30,50"	111,03
PV-471	759.044,91	7.683.569,17	47 11' 43,27"	187,77
PV-472	759.182,68	7.683.696,76	76 11' 11,603'	119,02
PV-473	759.298,26	7.683.725,18	80 03' 20,87"	138,23
PV-474	759.434,41	7.683.749,05	87 14' 28,11"	136,04
PV-475	759.570,29	7.683.755,59	79 03' 05,82"	147,24
PV-476	759.714,85	7.683.783,56	60 32' 22,42"	128,35
PV-477	759.826,60	7.683.846,68	73 43' 07,60"	146,67
PV-478	759.967,39	7.683.887,80	42 06' 36,67"	149,42
PV-479	760.067,58	7.683.998,65	54 00' 04,08"	180,19
PV-480	760.213,36	7.684.104,56	53 39' 01,01"	150,10
PV-481	760.334,26	7.684.193,52	20 42' 26,27"	59,73
PV-482	760.355,38	7.684.249,40	356 51' 12,81"	56,34
PV-483	760.352,28	7.684.305,65	324 48' 12,88"	90,98
PV-484	760.299,84	7.684.380,00	352 10' 23,19"	52,37
PV-485	760.292,71	7.684.431,88	44 20' 26,95"	35,79
PV-486	760.317,73	7.684.457,47	90 53' 39,39"	53,20
PV-487	760.370,92	7.684.456,64	95 05' 33,22"	57,72
PV-488	760.428,41	7.684.451,52	69 46' 24,83"	83,84
PV-489	760.507,08	7.684.480,51	66 16' 06,58"	176,44
PV-490	760.668,60	7.684.551,51	93 49' 48,34"	86,66
PV-491	760.755,06	7.684.545,72	108 13' 50,13"	43,25
PV-492	760.796,14	7.684.532,19	110 25' 45,30"	39,18

PV-493	760.832,86	7.684.518,52	58 42' 37,28"	48,79
PV-494	760.874,54	7.684.543,86	71 30' 30,63"	52,19
PV-495	760.924,04	7.684.560,41	44 30' 32,25"	83,45
PV-496	760.982,54	7.684.619,92	30 23' 14,82"	25,00
PV-497	760.995,19	7.684.641,49	74 31' 22,55"	107,17
PV-498	761.098,47	7.684.670,09	63 12' 20,29"	65,01
PV-499	761.156,50	7.684.699,39	93 41' 31,79"	86,65
PV-500	761.242,97	7.684.693,81	90 53' 50,71"	94,49
PV-501	761.337,45	7.684.692,33	31 41' 06,98"	40,33
PV-502	761.358,63	7.684.726,65	23 37' 04,48"	42,14
PV-503	761.375,51	7.684.765,27	112 59' 44,21"	57,85
PV-504	761.428,76	7.684.742,67	79 34' 43,77"	88,26
PV-505	761.515,57	7.684.758,63	80 32' 39,41"	121,07
PV-506	761.635,00	7.684.778,52	97 35' 20,63"	74,35
PV-507	761.708,70	7.684.768,71	107 32' 21,57"	60,50
PV-508	761.766,38	7.684.750,47	88 13' 15,01"	180,84
PV-509	761.947,13	7.684.756,09	100 43' 15,53"	100,33
PV-510	762.045,70	7.684.737,43	86 21' 31,83"	53,37
PV-511	762.098,96	7.684.740,81	48 49' 25,41"	77,56
PV-512	762.157,34	7.684.791,88	78 16' 53,94"	58,99
PV-513	762.215,10	7.684.803,86	105 37' 43,76"	68,14
PV-514	762.280,72	7.684.785,50	122 52' 31,96"	24,34
PV-515	762.301,16	7.684.772,29	88 20' 25,89"	94,58
PV-516	762.395,70	7.684.775,03	112 25' 15,35"	70,84
PV-517	762.461,19	7.684.748,01	113 38' 13,80"	89,10
PV-518	762.542,82	7.684.712,28	108 55' 18,68"	125,66
PV-519	762.661,69	7.684.671,53	111 50' 53,20"	96,92
PV-520	762.751,65	7.684.635,46	54 26' 41,29"	50,84
PV-521	762.793,01	7.684.665,03	28 52' 25,57"	44,02
PV-522	762.814,27	7.684.703,57	85 58' 45,49"	152,62
PV-523	762.966,51	7.684.714,27	49 26' 54,42"	104,35
PV-524	763.045,80	7.684.782,12	104 39' 10,94"	127,11
PV-525	763.168,78	7.684.749,96	58 55' 44,85"	24,34
PV-526	763.189,62	7.684.762,52	09 25' 15,07"	83,10
PV-527	763.203,22	7.684.844,50	17 50' 46,87"	113,08
PV-528	763.237,88	7.684.952,14	358 16' 23,91"	86,50
PV-529	763.235,27	7.685.038,60	21 30' 07,63"	46,27
PV-530	763.252,23	7.685.081,65	44 29' 00,01"	137,07
PV-531	763.348,28	7.685.179,44	20 12' 23,79"	174,16
PV-532	763.408,43	7.685.342,88	28 42' 48,10"	229,78
PV-533	763.518,82	7.685.544,40	10 51' 10,83"	48,26
PV-534	763.527,91	7.685.591,80	00 34' 35,13"	69,30
PV-535	763.528,61	7.685.661,10	43 31' 52,63"	182,33
PV-536	763.654,19	7.685.793,29	77 51' 30,06"	75,81
PV-537	763.728,30	7.685.809,23	38 37' 36,55"	87,61
PV-538	763.782,99	7.685.877,67	28 16' 58,41"	107,06
PV-539	763.833,72	7.685.971,95	74 09' 29,32"	60,12
PV-540	763.891,55	7.685.988,37	38 19' 43,24"	81,67
PV-541	763.942,20	7.686.052,43	32 17' 27,14"	141,81
PV-542	764.017,96	7.686.172,31	44 27' 05,07"	101,43
PV-543	764.088,99	7.686.244,72	18 31' 50,98"	108,84
PV-544	764.123,58	7.686.347,92	08 44' 59,11"	122,20
PV-545	764.142,17	7.686.468,69	336 54' 43,18"	61,51
PV-546	764.118,05	7.686.525,28	341 43' 33,37"	87,02
PV-547	764.090,77	7.686.607,91	312 02' 40,58"	98,59
PV-548	764.017,55	7.686.673,93	296 56' 14,03"	59,21
PV-549	763.964,76	7.686.700,76	282 47' 22,08"	126,19
PV-550	763.841,71	7.686.728,69	300 56' 54,17"	94,95
PV-551	763.760,28	7.686.777,52	278 51' 56,54"	62,54
PV-552	763.698,48	7.686.787,16	306 02' 23,47"	30,10
PV-553	763.674,14	7.686.804,87	356 51' 47,57"	56,34
PV-554	763.671,05	7.686.861,12	326 19' 12,07"	94,44
PV-555	763.618,69	7.686.939,71	350 57' 19,03"	48,26
PV-556	763.611,10	7.686.987,37	332 55' 47,35"	44,02
PV-557	763.591,07	7.687.026,56	328 40' 13,90"	76,68
PV-558	763.551,20	7.687.092,06	10 35' 00,06"	122,81
PV-559	763.573,75	7.687.212,78	18 24' 12,02"	136,01
PV-560	763.616,69	7.687.341,84	05 30' 00,20"	104,07
PV-561	763.626,67	7.687.445,43	340 18' 11,84"	46,27
PV-562	763.611,07	7.687.488,99	280 04' 59,40"	54,30
PV-563	763.557,61	7.687.498,49	270 54' 13,78"	98,87
PV-564	763.458,75	7.687.500,05	299 59' 18,43"	79,97
PV-565	763.389,49	7.687.540,02	44 28' 14,75"	47,82
PV-566	763.422,99	7.687.574,15	23 04' 17,33"	32,62
PV-567	763.435,77	7.687.604,16	343 19' 58,71"	40,78
PV-568	763.424,08	7.687.643,23	42 29' 57,97"	173,46
PV-569	763.541,26	7.687.771,11	357 59' 16,62"	78,06
PV-570	763.538,52	7.687.849,12	338 44' 07,47"	65,25
PV-571	763.514,86	7.687.909,93	313 46' 00,61"	95,35
PV-572	763.446,00	7.687.975,88	06 42' 30,08"	160,97
PV-573	763.464,81	7.688.135,75	00 54' 12,23"	43,10
PV-574	763.465,49	7.688.178,84	335 33' 21,68"	57,51
PV-575	763.441,69	7.688.231,20	00 54' 11,781'	73,52
PV-576	763.442,85	7.688.304,71	317 15' 56,39"	59,84
PV-577	763.402,24	7.688.348,66	311 10' 18,52"	53,60
PV-578	763.361,89	7.688.383,95	339 19' 41,79"	78,83
PV-579	763.334,06	7.688.457,71	297 08' 01,57"	77,91
PV-580	763.264,72	7.688.493,24	314 38' 07,72"	62,65
PV-581	763.220,14	7.688.537,26	335 24' 41,91"	95,96

PV-582	763.180,21	7.688.624,52	11 04' 24,75"	1.423,51

Do PV-583, de coordenadas E 763.453,62 e N 7.690.021,53 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé e Miradouro, deste segue com azimute inicial de 68 00' 55,63" sobre a divisa destes municípios, até o vértice PV-756, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-584	763.515,58	7.690.046,54	54 22' 53,00"	86,98
PV-585	763.586,28	7.690.097,19	41 57' 45,90"	137,85
PV-586	763.678,46	7.690.199,70	30 42' 18,62"	124,66
PV-587	763.742,11	7.690.306,88	54 05' 28,41"	71,93
PV-588	763.800,37	7.690.349,06	88 19' 28,48"	98,59
PV-589	763.898,92	7.690.351,95	101 44' 07,12"	138,29
PV-590	764.034,31	7.690.323,82	111 17' 54,60"	74,57
PV-591	764.103,79	7.690.296,73	144 48' 15,03"	90,99
PV-592	764.156,24	7.690.222,37	151 34' 43,82"	84,33
PV-593	764.196,37	7.690.148,21	102 16' 17,56"	87,90
PV-594	764.282,27	7.690.129,52	98 21' 17,60"	166,22
PV-595	764.446,72	7.690.105,37	184 59' 20,32"	117,13
PV-596	764.436,54	7.689.988,69	152 46' 35,93"	78,34
PV-597	764.472,37	7.689.919,03	142 09' 21,74"	72,33
PV-598	764.516,75	7.689.861,91	119 40' 34,69"	98,77
PV-599	764.602,56	7.689.813,01	108 22' 55,81"	172,37
PV-600	764.766,13	7.689.758,65	98 49' 29,98"	157,98
PV-601	764.922,24	7.689.734,41	108 12' 52,88"	116,47
PV-602	765.032,87	7.689.698,01	90 54' 31,68"	403,09
PV-603	765.435,91	7.689.691,62	60 40' 13,71"	43,21
PV-604	765.473,58	7.689.712,78	00 54' 34,53"	69,09
PV-605	765.474,68	7.689.781,86	08 37' 37,50"	91,68
PV-606	765.488,43	7.689.872,50	53 57' 43,96"	72,06
PV-607	765.546,70	7.689.914,89	88 33' 27,24"	102,95
PV-608	765.649,61	7.689.917,48	99 22' 37,38"	87,53
PV-609	765.735,97	7.689.903,22	154 14' 16,82"	82,28
PV-610	765.771,73	7.689.829,12	152 35' 45,12"	113,03
PV-611	765.823,76	7.689.728,77	123 40' 25,56"	87,84
PV-612	765.896,86	7.689.680,07	115 05' 32,42"	94,90
PV-613	765.982,81	7.689.639,82	97 54' 07,33"	107,63
PV-614	766.089,41	7.689.625,02	106 00' 12,57"	149,31
PV-615	766.232,94	7.689.583,86	128 35' 22,48"	77,77
PV-616	766.293,73	7.689.535,35	173 11' 42,65"	91,68
PV-617	766.304,59	7.689.444,32	169 26' 25,07"	83,86
PV-618	766.319,96	7.689.361,88	160 45' 05,99"	106,01
PV-619	766.354,90	7.689.261,80	178 50' 46,52"	121,14
PV-620	766.357,34	7.689.140,68	193 01' 14,92"	79,52
PV-621	766.339,43	7.689.063,21	155 28' 30,41"	76,74
PV-622	766.371,28	7.688.993,40	142 10' 46,78"	105,36
PV-623	766.435,88	7.688.910,17	119 47' 45,28"	98,42
PV-624	766.521,29	7.688.861,27	149 42' 43,73"	111,15
PV-625	766.577,35	7.688.765,29	178 58' 35,98"	246,70
PV-626	766.581,75	7.688.518,63	151 45' 45,81"	59,51
PV-627	766.609,91	7.688.466,20	157 06' 02,99"	193,75
PV-628	766.685,30	7.688.287,71	135 46' 59,46"	104,22
PV-629	766.757,98	7.688.213,02	114 19' 48,6"	130,25
PV-630	766.876,67	7.688.159,36	123 59' 08,02"	63,50
PV-631	766.929,32	7.688.123,86	168 33' 36,33"	57,53
PV-632	766.940,73	7.688.067,47	220 05' 31,61"	38,97
PV-633	766.915,63	7.688.037,66	262 16' 17,75"	87,16
PV-634	766.829,26	7.688.025,94	228 59' 12,34"	116,36
PV-635	766.741,46	7.687.949,58	247 56' 22,51"	299,33
PV-636	766.464,05	7.687.837,16	249 58' 18,06"	48,47
PV-637	766.418,51	7.687.820,56	227 24' 01,62"	119,37
PV-638	766.330,65	7.687.739,76	205 03' 31,31"	80,57
PV-639	766.296,52	7.687.666,78	183 06' 19,67"	103,81
PV-640	766.290,90	7.687.563,12	201 42' 59,90"	231,43
PV-641	766.205,26	7.687.348,11	206 20' 14,30"	220,13
PV-642	766.107,60	7.687.150,83	219 56' 22,66"	300,79
PV-643	765.914,50	7.686.920,21	199 25' 29,04"	77,54
PV-644	765.888,71	7.686.847,09	164 45' 25,05"	58,51
PV-645	765.904,10	7.686.790,64	146 00' 06,54"	79,09
PV-646	765.948,32	7.686.725,06	152 22' 35,63"	379,01
PV-647	766.124,06	7.686.389,26	162 22' 12,59"	91,14
PV-648	766.151,66	7.686.302,39	174 48' 31,02"	78,41
PV-649	766.158,75	7.686.224,31	178 43' 17,50"	103,81
PV-650	766.161,07	7.686.120,52	159 03' 48,74"	88,55
PV-651	766.192,71	7.686.037,82	163 56' 20,30"	112,88
PV-652	766.223,94	7.685.929,35	172 00' 47,49"	105,21
PV-653	766.238,56	7.685.825,16	178 24' 41,22"	90,94
PV-654	766.241,08	7.685.734,26	169 02' 22,15"	61,75
PV-655	766.252,82	7.685.673,64	121 57' 20,54"	67,19
PV-656	766.309,83	7.685.638,08	98 13' 15,68"	33,22
PV-657	766.342,71	7.685.633,33	68 06' 19,59"	133,52
PV-658	766.466,61	7.685.683,12	66 08' 12,70"	72,59
PV-659	766.532,99	7.685.712,48	45 47' 21,51"	140,12
PV-660	766.633,43	7.685.810,19	20 40' 11,78"	206,75
PV-661	766.706,41	7.686.003,63	48 50' 28,68"	77,56
PV-662	766.764,81	7.686.054,68	87 16' 58,37"	70,02
PV-663	766.834,75	7.686.058,00	92 07' 34,73"	210,09
PV-664	767.044,69	7.686.050,21	64 54' 05,44"	384,39
PV-665	767.392,78	7.686.213,25	70 35' 57,68"	236,68

PV-666	767.616,03	7.686.291,87	87 21' 00,88"	210,45
PV-667	767.826,25	7.686.301,60	117 17' 32,92"	78,00
PV-668	767.895,57	7.686.265,83	98 11' 24,55"	136,90
PV-669	768.031,07	7.686.246,33	121 57' 38,26"	67,20
PV-670	768.088,08	7.686.210,76	159 24' 15,96"	79,03
PV-671	768.115,88	7.686.136,78	187 51' 37,91"	374,59
PV-672	768.064,65	7.685.765,71	231 40' 56,77"	95,86
PV-673	767.989,44	7.685.706,28	203 05' 08,32"	65,25
PV-674	767.963,86	7.685.646,25	204 51' 05,20"	141,93
PV-675	767.904,21	7.685.517,47	196 10' 01,52"	157,01
PV-676	767.860,49	7.685.366,67	216 21' 58,15"	127,34
PV-677	767.784,99	7.685.264,13	198 47' 28,19"	240,64
PV-678	767.707,47	7.685.036,32	212 17' 22,84"	55,68
PV-679	767.677,73	7.684.989,25	176 30' 42,54"	108,49
PV-680	767.684,33	7.684.880,96	206 26' 27,89"	143,75
PV-681	767.620,32	7.684.752,25	191 35' 13,92"	87,93
PV-682	767.602,66	7.684.666,11	144 52' 40,66"	69,50
PV-683	767.642,65	7.684.609,26	137 12' 35,07"	83,89
PV-684	767.699,63	7.684.547,70	93 28' 48,52"	94,59
PV-685	767.794,04	7.684.541,96	115 43' 51,87"	113,28
PV-686	767.896,09	7.684.492,78	134 39' 36,59"	62,65
PV-687	767.940,65	7.684.448,75	101 18' 36,95"	96,07
PV-688	768.034,85	7.684.429,90	98 20' 54,73"	99,69
PV-689	768.133,49	7.684.415,43	146 20' 22,40"	173,47
PV-690	768.229,64	7.684.271,04	180 55' 17,15"	138,39
PV-691	768.227,41	7.684.132,67	196 58' 56,37"	400,36
PV-692	768.110,48	7.683.749,77	180 55' 16,58"	263,89
PV-693	768.106,23	7.683.485,92	200 49' 19,87"	73,48
PV-694	768.080,12	7.683.417,24	221 50' 00,99"	194,58
PV-695	767.950,34	7.683.272,26	188 38' 07,18"	91,68
PV-696	767.936,57	7.683.181,62	161 48' 22,63"	100,62
PV-697	767.967,99	7.683.086,03	129 11' 00,85"	41,96
PV-698	768.000,52	7.683.059,52	137 20' 59,81"	184,88
PV-699	768.125,78	7.682.923,53	155 22' 39,11"	67,21
PV-700	768.153,78	7.682.862,44	169 41' 30,70"	83,58
PV-701	768.168,73	7.682.780,21	178 32' 10,38"	95,37
PV-702	768.171,17	7.682.684,87	137 11' 16,86"	47,66
PV-703	768.203,56	7.682.649,91	103 44' 33,22"	59,03
PV-704	768.260,90	7.682.635,89	84 56' 00,43"	83,02
PV-705	768.343,60	7.682.643,22	128 36' 41,87"	155,51
PV-706	768.465,12	7.682.546,17	138 21' 46,95"	152,60
PV-707	768.566,50	7.682.432,13	154 56' 23,18"	187,56
PV-708	768.645,95	7.682.262,22	161 20' 03,57"	110,11
PV-709	768.681,19	7.682.157,90	180 55' 26,07"	190,36
PV-710	768.678,12	7.681.967,57	113 27' 34,58"	315,88
PV-711	768.967,89	7.681.841,81	104 19' 06,38"	93,04
PV-712	769.058,04	7.681.818,80	97 59' 36,30"	70,40
PV-713	769.127,75	7.681.809,01	139 08' 31,44"	92,94
PV-714	769.188,55	7.681.738,72	138 36' 05,57"	140,31
PV-715	769.281,34	7.681.633,47	113 04' 24,30"	80,14
PV-716	769.355,07	7.681.602,06	106 18' 24,04"	97,98
PV-717	769.449,11	7.681.574,55	71 58' 52,00"	186,76
PV-718	769.626,72	7.681.632,32	101 31' 27,43"	422,82
PV-719	770.041,01	7.681.547,85	135 28' 37,53"	92,46
PV-720	770.105,85	7.681.481,93	93 29' 42,40"	193,51
PV-721	770.299,00	7.681.470,13	128 04' 10,58"	164,82
PV-722	770.428,76	7.681.368,50	118 40' 04,27"	74,45
PV-723	770.494,08	7.681.332,78	97 31' 26,35"	149,05
PV-724	770.641,84	7.681.313,27	97 25' 56,79"	153,02
PV-725	770.793,57	7.681.293,47	119 25' 40,97"	135,95
PV-726	770.911,98	7.681.226,67	128 47' 48,35"	140,79
PV-727	771.021,71	7.681.138,46	126 27' 30,21"	141,44
PV-728	771.135,47	7.681.054,41	97 48' 55,13"	107,55
PV-729	771.242,03	7.681.039,79	71 41' 13,845'	130,76
PV-730	771.366,16	7.681.080,87	50 34' 48,06"	113,55
PV-731	771.453,88	7.681.152,98	77 32' 24,79"	93,04
PV-732	771.544,73	7.681.173,05	93 17' 16,60"	102,90
PV-733	771.647,45	7.681.167,15	105 39' 56,78"	68,13
PV-734	771.713,06	7.681.148,75	122 09' 53,51"	250,21
PV-735	771.924,87	7.681.015,55	115 38' 01,79"	144,62
PV-736	772.055,25	7.680.952,98	125 17' 49,78"	114,92
PV-737	772.149,05	7.680.886,58	139 57' 42,39"	200,37
PV-738	772.277,95	7.680.733,17	98 47' 55,53"	95,77
PV-739	772.372,59	7.680.718,52	126 56' 58,21"	279,22
PV-740	772.595,73	7.680.550,68	89 15' 30,41"	144,15
PV-741	772.739,87	7.680.552,55	80 18' 04,51"	351,38
PV-742	773.086,22	7.680.611,74	90 56' 23,37"	78,20
PV-743	773.164,41	7.680.610,46	111 20' 32,00"	136,37
PV-744	773.291,43	7.680.560,83	97 49' 23,27"	107,55
PV-745	773.397,98	7.680.546,19	92 23' 25,10"	518,17
PV-746	773.915,70	7.680.524,58	105 37' 02,36"	204,34
PV-747	774.112,50	7.680.469,57	98 41' 12,22"	128,59
PV-748	774.239,61	7.680.450,15	113 23' 01,24"	124,54
PV-749	774.353,93	7.680.400,72	60 46' 53,26"	95,03
PV-750	774.436,87	7.680.447,11	87 51' 08,53"	238,91
PV-751	774.675,61	7.680.456,06	47 23' 31,28"	181,84
PV-752	774.809,45	7.680.579,16	80 06' 30,54"	92,15
PV-753	774.900,22	7.680.594,99	71 37' 57,197"	169,93
PV-754	775.061,50	7.680.648,54	135 37' 42,28"	98,26

PV-755	775.130,21	7.680.578,30	118 49' 21,07"	776,85

Do PV-756, de coordenadas E 775.810,82 e N 7.680.203,79 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé, Miradouro e Vieiras, deste segue com azimute inicial de 182 51' 43,65" sobre a divisa dos municípios de Muriaé e Vieiras, até o vértice PV-818, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-757	775.798,94	7.679.966,25	157 32' 25,93"	164,85
PV-758	775.861,92	7.679.813,90	159 36' 17,22"	181,03
PV-759	775.925,01	7.679.644,23	139 03' 02,028'	209,21
PV-760	776.062,12	7.679.486,21	137 02' 13,84"	492,16
PV-761	776.397,54	7.679.126,05	197 24' 05,25"	274,72
PV-762	776.315,38	7.678.863,90	168 45' 56,00"	137,26
PV-763	776.342,12	7.678.729,27	129 06' 29,13"	83,79
PV-764	776.407,14	7.678.676,42	113 45' 28,12"	178,25
PV-765	776.570,29	7.678.604,60	93 24' 47,19"	201,81
PV-766	776.771,74	7.678.592,59	92 14' 31,80"	197,31
PV-767	776.968,90	7.678.584,87	115 15' 24,77"	63,15
PV-768	777.026,01	7.678.557,92	171 00' 35,84"	96,53
PV-769	777.041,10	7.678.462,58	153 13' 13,97"	87,85
PV-770	777.080,68	7.678.384,15	137 21' 08,30"	83,45
PV-771	777.137,21	7.678.322,77	100 27' 57,44"	79,28
PV-772	777.215,17	7.678.308,37	65 30' 39,86"	90,98
PV-773	777.297,97	7.678.346,09	56 34' 35,46"	129,84
PV-774	777.406,34	7.678.417,61	68 52' 24,80"	115,22
PV-775	777.513,82	7.678.459,14	79 25' 36,52"	130,03
PV-776	777.641,64	7.678.483,00	90 57' 23,86"	189,32
PV-777	777.830,94	7.678.479,83	108 39' 18,04"	142,49
PV-778	777.965,93	7.678.434,26	147 39' 44,79"	67,24
PV-779	778.001,90	7.678.377,45	169 42' 22,11"	105,78
PV-780	778.020,80	7.678.273,37	163 59' 25,46"	112,88
PV-781	778.051,94	7.678.164,86	144 09' 35,09"	329,31
PV-782	778.244,76	7.677.897,91	125 57' 49,30"	90,61
PV-783	778.318,10	7.677.844,70	166 08' 04,85"	111,69
PV-784	778.344,86	7.677.736,26	149 37' 03,31"	126,67
PV-785	778.408,92	7.677.626,99	110 10' 23,36"	104,65
PV-786	778.507,16	7.677.590,90	81 18' 01,37"	167,48
PV-787	778.672,71	7.677.616,23	69 29' 58,47"	322,83
PV-788	778.975,09	7.677.729,29	81 05' 59,54"	98,70
PV-789	779.072,60	7.677.744,56	101 24' 29,82"	186,45
PV-790	779.255,37	7.677.707,68	106 25' 22,82"	274,25
PV-791	779.518,44	7.677.630,14	117 31' 52,25"	138,89
PV-792	779.641,60	7.677.565,94	142 21' 47,88"	129,78
PV-793	779.720,85	7.677.463,17	150 03' 15,02"	157,61
PV-794	779.799,53	7.677.326,60	132 14' 31,09"	315,80
PV-795	780.033,32	7.677.114,30	135 17' 41,83"	120,95
PV-796	780.118,40	7.677.028,34	124 18' 28,75"	225,66
PV-797	780.304,80	7.676.901,14	125 40' 15,28"	59,38
PV-798	780.353,04	7.676.866,52	139 25' 01,18"	105,31
PV-799	780.421,55	7.676.786,54	87 25' 16,47"	92,25
PV-800	780.513,71	7.676.790,69	90 58' 02,17"	183,36
PV-801	780.697,04	7.676.787,59	149 18' 59,32"	112,69
PV-802	780.754,54	7.676.690,68	175 36' 10,02"	118,85
PV-803	780.763,65	7.676.572,18	145 59' 22,46"	103,15
PV-804	780.821,35	7.676.486,68	112 35' 51,17"	122,10
PV-805	780.934,08	7.676.439,76	135 20' 22,84"	112,70
PV-806	781.013,30	7.676.359,59	132 41' 24,38"	199,39
PV-807	781.159,86	7.676.224,40	143 54' 17,27"	147,49
PV-808	781.246,75	7.676.105,22	162 33' 36,67"	158,34
PV-809	781.294,20	7.675.954,16	188 29' 13,63"	91,01
PV-810	781.280,77	7.675.864,15	207 08' 04,10"	86,40
PV-811	781.241,37	7.675.787,26	235 00' 47,81"	106,88
PV-812	781.153,80	7.675.725,98	247 11' 56,60"	117,95
PV-813	781.045,07	7.675.680,27	266 08' 11,91"	117,89
PV-814	780.927,45	7.675.672,33	252 26' 56,59"	63,20
PV-815	780.867,20	7.675.653,27	230 42' 29,62"	66,04
PV-816	780.816,08	7.675.611,45	214 53' 59,40"	51,19
PV-817	780.786,80	7.675.569,47	180 58' 06,42"	37,61

Do PV-818, de coordenadas E 780.786,16 e N 7.675.531,86 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé, Vieiras e Eugenópolis, no Distrito de Itamuri localidade do Pontão da Água Limpa, deste segue com azimute inicial de 113 04' 03,02" sobre a divisa dos municípios de Muriaé e Eugenópolis, até o vértice PV-997, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-819	780.840,94	7.675.508,54	117 30' 07,34"	106,90
PV-820	780.935,75	7.675.459,17	122 37' 25,55"	124,01
PV-821	781.040,20	7.675.392,32	142 51' 09,20"	124,08
PV-822	781.115,13	7.675.293,41	161 35' 42,03"	108,86
PV-823	781.149,49	7.675.190,13	172 18' 41,72"	126,53
PV-824	781.166,42	7.675.064,74	178 57' 11,68"	135,31
PV-825	781.168,89	7.674.929,44	204 47' 54,13"	101,17
PV-826	781.126,46	7.674.837,60	198 15' 00,58"	144,28
PV-827	781.081,28	7.674.700,58	194 30' 59,80"	123,67
PV-828	781.050,28	7.674.580,86	180 58' 11,39"	147,70
PV-829	781.047,78	7.674.433,18	185 37' 35,91"	87,98
PV-830	781.039,15	7.674.345,63	230 30' 47,28"	69,36

PV-831	780.985,62	7.674.301,52	245 15' 12,83"	138,30
PV-832	780.860,02	7.674.243,63	249 10' 01,46"	87,61
PV-833	780.778,14	7.674.212,47	237 05' 47,33"	89,85
PV-834	780.702,70	7.674.163,66	213 29' 42,43"	107,01
PV-835	780.643,65	7.674.074,42	200 28' 20,50"	114,10
PV-836	780.603,74	7.673.967,53	205 06' 43,36"	112,53
PV-837	780.555,98	7.673.865,63	198 08' 27,50"	104,83
PV-838	780.523,34	7.673.766,02	203 41' 09,50"	105,83
PV-839	780.480,83	7.673.669,10	218 22' 29,18"	110,39
PV-840	780.412,30	7.673.582,56	194 46' 02,59"	79,85
PV-841	780.391,95	7.673.505,35	179 01' 27,45"	70,19
PV-842	780.393,14	7.673.435,17	166 47' 41,42"	126,40
PV-843	780.422,02	7.673.312,11	142 59' 33,35"	136,71
PV-844	780.504,30	7.673.202,94	146 40' 32,42"	148,59
PV-845	780.585,94	7.673.078,78	149 52' 03,74"	102,16
PV-846	780.637,22	7.672.990,42	145 16' 28,18"	98,61
PV-847	780.693,39	7.672.909,38	161 56' 01,69"	74,21
PV-848	780.716,41	7.672.838,83	152 45' 18,22"	65,46
PV-849	780.746,37	7.672.780,63	133 59' 14,89"	124,82
PV-850	780.836,18	7.672.693,94	109 57' 48,70"	68,82
PV-851	780.900,86	7.672.670,45	114 55' 51,73"	123,31
PV-852	781.012,68	7.672.618,47	99 40' 26,05"	99,15
PV-853	781.110,42	7.672.601,81	92 48' 04,20"	79,40
PV-854	781.189,72	7.672.597,93	121 03' 53,71"	124,74
PV-855	781.296,56	7.672.533,56	128 40' 14,26"	221,14
PV-856	781.469,22	7.672.395,38	140 31' 31,65"	181,03
PV-857	781.584,31	7.672.255,64	152 42' 43,67"	181,84
PV-858	781.667,68	7.672.094,04	138 29' 36,18"	139,24
PV-859	781.759,95	7.671.989,77	135 46' 23,32"	128,05
PV-860	781.849,26	7.671.898,01	150 35' 36,98"	104,34
PV-861	781.900,49	7.671.807,11	120 36' 45,06"	126,90
PV-862	782.009,71	7.671.742,49	116 52' 14,23"	79,83
PV-863	782.080,92	7.671.706,41	140 52' 07,97"	134,26
PV-864	782.165,65	7.671.602,26	133 44' 37,93'	143,76
PV-865	782.269,51	7.671.502,86	127 37' 57,28"	113,26
PV-866	782.359,20	7.671.433,71	135 51' 45,06"	220,07
PV-867	782.512,46	7.671.275,77	119 00' 55,97'	127,66
PV-868	782.624,10	7.671.213,85	83 40' 55,69"	176,39
PV-869	782.799,42	7.671.233,26	79 51' 01,67"	168,61
PV-870	782.965,39	7.671.262,97	85 33' 51,99"	159,01
PV-871	783.123,93	7.671.275,27	96 55' 07,61"	120,47
PV-872	783.243,52	7.671.260,76	103 38' 15,16"	228,53
PV-873	783.465,60	7.671.206,87	114 33' 07,02"	112,55
PV-874	783.567,97	7.671.160,11	142 36' 32,38"	111,85
PV-875	783.635,89	7.671.071,24	160 41' 03,44"	104,08
PV-876	783.670,32	7.670.973,02	173 32' 31,08"	128,71
PV-877	783.684,80	7.670.845,13	177 13' 40,21"	145,48
PV-878	783.691,83	7.670.699,82	175 15' 44,31"	47,78
PV-879	783.695,78	7.670.652,20	123 46' 01,41"	171,30
PV-880	783.838,18	7.670.556,99	100 59' 22,80"	201,84
PV-881	784.036,32	7.670.518,51	118 02' 56,23"	153,71
PV-882	784.171,97	7.670.446,23	128 04' 36,07"	207,41
PV-883	784.335,24	7.670.318,32	127 30' 06,36"	101,20
PV-884	784.415,52	7.670.256,72	119 18' 53,33"	73,47
PV-885	784.479,58	7.670.220,75	99 49' 53,10"	114,03
PV-886	784.591,94	7.670.201,28	112 00' 41,54"	146,64
PV-887	784.727,88	7.670.146,32	112 37' 43,72"	128,90
PV-888	784.846,86	7.670.096,72	123 19' 40,92"	42,26
PV-889	784.882,17	7.670.073,50	96 22' 34,51"	132,70
PV-890	785.014,05	7.670.058,76	97 54' 15,53"	166,65
PV-891	785.179,11	7.670.035,85	104 51' 04,12"	83,77
PV-892	785.260,08	7.670.014,38	132 11' 01,92"	60,63
PV-893	785.305,01	7.669.973,66	155 33' 25,03"	72,06
PV-894	785.334,83	7.669.908,06	175 41' 22,93"	103,14
PV-895	785.342,58	7.669.805,21	185 02' 39,94"	168,20
PV-896	785.327,79	7.669.637,67	209 44' 10,80"	74,23
PV-897	785.290,97	7.669.573,21	235 16' 58,71"	132,88
PV-898	785.181,75	7.669.497,53	229 58' 08,90"	57,31
PV-899	785.137,87	7.669.460,67	225 37' 13,86"	108,98
PV-900	785.059,98	7.669.384,45	212 17' 35,37"	87,80
PV-901	785.013,07	7.669.310,23	180 59' 09,27"	67,62
PV-902	785.011,91	7.669.242,62	169 16' 19,17"	107,47
PV-903	785.031,91	7.669.137,03	159 22' 30,81"	123,87
PV-904	785.075,55	7.669.021,10	180 59' 10,54"	80,08
PV-905	785.074,17	7.668.941,03	195 40' 23,57"	67,28
PV-906	785.055,99	7.668.876,25	215 42' 46,16"	121,87
PV-907	784.984,86	7.668.777,30	233 30' 40,34"	180,95
PV-908	784.839,38	7.668.669,70	229 20' 13,95"	241,02
PV-909	784.656,55	7.668.512,65	236 50' 19,00"	164,89
PV-910	784.518,52	7.668.422,46	272 25' 33,64"	100,79
PV-911	784.417,82	7.668.426,73	274 07' 43,44"	88,59
PV-912	784.329,46	7.668.433,11	273 40' 28,96"	108,02
PV-913	784.221,66	7.668.440,03	259 15' 50,15"	122,75
PV-914	784.101,06	7.668.417,16	226 09' 14,49"	142,07
PV-915	783.998,60	7.668.318,75	226 31' 36,82"	214,51
PV-916	783.842,93	7.668.171,16	229 52' 06,11"	136,89
PV-917	783.738,26	7.668.082,93	216 12' 32,56"	140,98
PV-918	783.654,98	7.667.969,18	232 21' 20,40"	80,22
PV-919	783.591,46	7.667.920,18	244 35' 38,44"	45,17

PV-920	783.550,66	7.667.900,80	177 09' 01,66"	178,10
PV-921	783.559,51	7.667.722,92	197 47' 35,84"	83,66
PV-922	783.533,95	7.667.643,26	225 36' 45,25"	108,97
PV-923	783.456,08	7.667.567,03	273 18' 46,04"	62,33
PV-924	783.393,85	7.667.570,64	302 24' 59,63"	100,88
PV-925	783.308,69	7.667.624,72	315 31' 00,68"	181,97
PV-926	783.181,18	7.667.754,54	318 49' 13,26"	185,57
PV-927	783.059,00	7.667.894,21	296 05' 42,77"	153,33
PV-928	782.921,30	7.667.961,66	282 19' 38,57"	114,90
PV-929	782.809,05	7.667.986,19	257 41' 22,13"	86,41
PV-930	782.724,63	7.667.967,76	262 09' 33,19"	82,69
PV-931	782.642,71	7.667.956,48	279 01' 08,16"	72,51
PV-932	782.571,10	7.667.967,85	328 31' 40,07"	62,10
PV-933	782.538,68	7.668.020,81	314 02' 06,65"	33,12
PV-934	782.514,87	7.668.043,83	259 32' 37,96"	75,68
PV-935	782.440,45	7.668.030,10	255 31' 48,76"	131,69
PV-936	782.312,93	7.667.997,19	237 55' 21,32"	91,81
PV-937	782.235,14	7.667.948,43	221 50' 08,64"	138,85
PV-938	782.142,52	7.667.844,98	215 31' 24,79"	97,23
PV-939	782.086,03	7.667.765,85	203 40' 54,96"	38,02
PV-940	782.070,76	7.667.731,03	145 25' 22,73"	107,78
PV-941	782.131,93	7.667.642,28	147 48' 36,91"	170,39
PV-942	782.222,69	7.667.498,09	176 18' 40,00"	87,77
PV-943	782.228,34	7.667.410,50	190 19' 18,96"	131,91
PV-944	782.204,71	7.667.280,72	191 05' 13,68"	81,35
PV-945	782.189,06	7.667.200,89	204 24' 46,72"	114,69
PV-946	782.141,66	7.667.096,46	221 20' 12,51"	55,74
PV-947	782.104,85	7.667.054,61	277 09' 44,31"	115,70
PV-948	781.990,05	7.667.069,04	281 10' 15,89"	126,55
PV-949	781.865,90	7.667.093,55	278 15' 42,41"	79,98
PV-950	781.786,76	7.667.105,04	259 45' 38,42"	90,17
PV-951	781.698,02	7.667.089,02	232 30' 27,89"	88,65
PV-952	781.627,68	7.667.035,06	205 24' 24,46"	203,30
PV-953	781.540,45	7.666.851,41	206 57' 03,11"	295,22
PV-954	781.406,65	7.666.588,26	212 23' 10,69"	257,98
PV-955	781.268,47	7.666.370,40	218 09' 12,35"	91,23
PV-956	781.212,11	7.666.298,67	235 01' 43,84"	153,34
PV-957	781.086,46	7.666.210,77	228 37' 07,92"	152,43
PV-958	780.972,09	7.666.110,01	219 02' 26,08"	155,67
PV-959	780.874,04	7.665.989,11	193 13' 19,40"	89,73
PV-960	780.853,51	7.665.901,75	179 38' 34,40"	102,51
PV-961	780.854,15	7.665.799,25	178 06' 27,70"	95,20
PV-962	780.857,30	7.665.704,10	153 04' 56,48"	82,24
PV-963	780.894,53	7.665.630,77	155 23' 31,92"	127,67
PV-964	780.947,69	7.665.514,69	158 04' 28,51"	135,56
PV-965	780.998,31	7.665.388,93	171 35' 13,88"	116,72
PV-966	781.015,39	7.665.273,47	174 24' 54,01"	128,47
PV-967	781.027,89	7.665.145,61	184 45' 02,69"	180,63
PV-968	781.012,93	7.664.965,60	182 25' 07,09"	110,12
PV-969	781.008,28	7.664.855,58	164 04' 40,92"	91,43
PV-970	781.033,36	7.664.767,66	168 31' 21,32"	110,36
PV-971	781.055,32	7.664.659,51	187 55' 22,82"	98,34
PV-972	781.041,77	7.664.562,10	211 38' 22,85"	98,75
PV-973	780.989,96	7.664.478,03	240 52' 05,20"	124,69
PV-974	780.881,05	7.664.417,33	233 14' 40,04"	94,27
PV-975	780.805,52	7.664.360,92	241 55' 44,53"	128,83
PV-976	780.691,85	7.664.300,30	231 34' 32,84"	129,84
PV-977	780.590,13	7.664.219,60	220 01' 19,86"	106,38
PV-978	780.521,71	7.664.138,14	188 10' 25,20"	174,00
PV-979	780.496,97	7.663.965,90	188 14' 06,51"	207,04
PV-980	780.467,32	7.663.760,99	183 26' 58,21"	165,18
PV-981	780.457,38	7.663.596,11	157 55' 15,58"	79,00
PV-982	780.487,07	7.663.522,91	155 06' 09,85"	230,84
PV-983	780.584,26	7.663.313,52	159 53' 07,46"	99,19
PV-984	780.618,37	7.663.220,38	176 03' 48,70"	60,23
PV-985	780.622,50	7.663.160,29	203 23' 24,80"	94,63
PV-986	780.584,94	7.663.073,44	202 12' 53,40"	171,84
PV-987	780.519,97	7.662.914,36	208 15' 13,16"	177,36
PV-988	780.436,01	7.662.758,13	199 36' 33,57"	105,48
PV-989	780.400,61	7.662.658,77	168 58' 58,35"	104,98
PV-990	780.420,67	7.662.555,72	135 19' 06,56"	103,69
PV-991	780.493,58	7.662.482,00	124 53' 20,73"	91,27
PV-992	780.568,45	7.662.429,80	149 40' 51,70"	78,63
PV-993	780.608,14	7.662.361,92	182 39' 25,79"	94,49
PV-994	780.603,76	7.662.267,53	201 00' 58,31"	136,53
PV-995	780.554,80	7.662.140,08	180 58' 25,62"	91,49
PV-996	780.553,24	7.662.048,60	179 00' 34,21"	161,95

Do PV-997, de coordenadas E 780.556,04 e N 7.661.886,68 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé, Eugenópolis e Patrocínio do Muriaé, Distrito Sede localidade da Pedra Santa Maria, deste segue com azimute inicial de 210 51' 28,03" sobre a divisa dos municípios de Muriaé e Patrocínio do Muriaé, até o vértice PV-1015, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-998	780.483,79	7.661.765,76	211 20' 36,35"	201,56
PV-999	780.378,95	7.661.593,61	213 09' 10,41"	209,21
PV-1000	780.264,54	7.661.418,46	205 26' 33,75"	147,42
PV-1001	780.201,21	7.661.285,34	193 19' 34,93"	150,12

PV-1002	780.166,61	7.661.139,27	233 35' 28,56"	180,63
PV-1003	780.021,23	7.661.032,06	255 28' 59,75"	102,86
PV-1004	779.921,66	7.661.006,27	265 46' 43,79"	102,72
PV-1005	779.819,22	7.660.998,71	259 24' 23,37"	197,09
PV-1006	779.625,49	7.660.962,48	251 02' 03,04"	80,56
PV-1007	779.549,30	7.660.936,30	210 35' 38,90"	112,30
PV-1008	779.492,15	7.660.839,63	173 19' 05,42"	86,35
PV-1009	779.502,19	7.660.753,87	160 01' 41,54"	114,25
PV-1010	779.541,22	7.660.646,49	159 32' 46,80"	144,36
PV-1011	779.591,67	7.660.511,23	170 52' 31,45"	117,61
PV-1012	779.610,32	7.660.395,11	201 39' 34,55"	107,74
PV-1013	779.570,55	7.660.294,98	201 55' 52,58"	65,39
PV-1014	779.546,13	7.660.234,32	239 50' 20,09"	48,63

Do PV-1015, de coordenadas E 779.504,08 e N 7.660.209,88 localizado na divisa comum de dos Munícipios de Muriaé, e Patrocínio do Muriaé, sobre a Br 356, deste segue com azimute inicial de 306 54' 03,36" sobre essa Br sentido até a Ponte do Rio Glória no vértice PV-1039, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1016	779.365,86	7.660.313,66	275 31' 01,06"	151,93
PV-1017	779.214,63	7.660.328,27	289 25' 18,41"	192,26
PV-1018	779.033,31	7.660.392,20	307 57' 42,93"	175,23
PV-1019	778.895,16	7.660.499,99	305 20' 26,98"	122,01
PV-1020	778.795,63	7.660.570,57	340 45' 03,95"	168,65
PV-1021	778.740,03	7.660.729,79	344 23' 53,97"	190,47
PV-1022	778.688,80	7.660.913,24	332 13' 05,42"	129,42
PV-1023	778.628,48	7.661.027,74	331 20' 20,57"	125,92
PV-1024	778.568,09	7.661.138,23	328 24' 29,21"	72,20
PV-1025	778.530,26	7.661.199,73	298 29' 51,20"	61,26
PV-1026	778.476,43	7.661.228,96	267 01' 35,31"	116,85
PV-1027	778.359,74	7.661.222,90	284 05' 25,22"	143,31
PV-1028	778.220,75	7.661.257,79	291 07' 04,17"	70,53
PV-1029	778.154,95	7.661.283,20	307 02' 43,79"	96,16
PV-1030	778.078,20	7.661.341,13	275 38' 35,35"	101,05
PV-1031	777.977,65	7.661.351,06	291 10' 20,40"	140,69
PV-1032	777.846,45	7.661.401,88	296 18' 40,40"	94,77
PV-1033	777.761,50	7.661.443,88	307 26' 18,21"	115,87
PV-1034	777.669,50	7.661.514,32	315 40' 44,90"	98,20
PV-1035	777.600,88	7.661.584,58	299 58' 43,30"	66,65
PV-1036	777.543,15	7.661.617,88	266 34' 37,49"	104,98
PV-1037	777.438,35	7.661.611,62	266 46' 39,24"	112,91
PV-1038	777.325,63	7.661.605,27	239 46' 55,67"	54,69

Do PV-1039, de coordenadas E 777.278,37 e N 7.661.577,75 localizado sobre a Ponte do Rio Glória, deste segue com azimute inicial de 343 53' 37,60'"sobre o Rio Glória sentido montante, até o vértice PV-1138, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1040	777.201,17	7.661.845,10	348 16' 32,83"	209,44
PV-1041	777.158,61	7.662.050,17	02 50' 13,63"	302,95
PV-1042	777.173,61	7.662.352,74	357 05' 20,20"	146,76
PV-1043	777.166,15	7.662.499,32	340 20' 15,02"	164,36
PV-1044	777.110,85	7.662.654,09	321 43' 33,25"	65,20
PV-1045	777.070,47	7.662.705,27	315 01' 38,99"	87,19
PV-1046	777.008,84	7.662.766,96	321 24' 48,98"	68,50
PV-1047	776.966,12	7.662.820,50	18 06' 33,49"	82,04
PV-1048	776.991,62	7.662.898,48	25 30' 28,35"	52,50
PV-1049	777.014,22	7.662.945,86	07 04' 13,90"	111,78
PV-1050	777.027,98	7.663.056,78	37 32' 26,94"	69,20
PV-1051	777.070,15	7.663.111,65	54 03' 38,87"	54,55
PV-1052	777.114,31	7.663.143,67	22 56' 52,58"	57,20
PV-1053	777.136,61	7.663.196,34	11 12' 10,76"	69,14
PV-1054	777.150,04	7.663.264,16	339 16' 55,45"	46,16
PV-1055	777.133,71	7.663.307,33	313 31' 49,18"	216,45
PV-1056	776.976,78	7.663.456,41	308 50' 08,78"	168,29
PV-1057	776.845,69	7.663.561,95	331 13' 33,01"	72,76
PV-1058	776.810,67	7.663.625,72	358 42' 27,47"	70,63
PV-1059	776.809,08	7.663.696,33	16 42' 26,48"	89,13
PV-1060	776.834,70	7.663.781,69	23 18' 53,92"	172,03
PV-1061	776.902,79	7.663.939,68	24 56' 33,10"	196,11
PV-1062	776.985,49	7.664.117,50	36 22' 29,61"	58,85
PV-1063	777.020,39	7.664.164,88	64 35' 00,39"	102,25
PV-1064	777.112,75	7.664.208,77	62 29' 25,15"	126,77
PV-1065	777.225,18	7.664.267,32	30 28' 46,61"	43,46
PV-1066	777.247,22	7.664.304,78	17 09' 46,42"	52,59
PV-1067	777.262,74	7.664.355,02	318 46' 57,96"	57,88
PV-1068	777.224,60	7.664.398,56	313 00' 03,08"	305,43
PV-1069	777.001,23	7.664.606,87	287 31' 17,77"	35,58
PV-1070	776.967,30	7.664.617,58	269 37' 57,41"	328,45
PV-1071	776.638,86	7.664.615,48	289 01' 22,44"	89,27
PV-1072	776.554,46	7.664.644,57	304 25' 10,53"	86,99
PV-1073	776.482,70	7.664.693,74	337 46' 42,75"	60,45
PV-1074	776.459,84	7.664.749,70	358 55' 29,04"	78,23
PV-1075	776.458,38	7.664.827,92	320 23' 42,30"	66,47
PV-1076	776.416,00	7.664.879,13	338 27' 35,70"	81,87
PV-1077	776.385,94	7.664.955,29	350 40' 50,77"	82,25
PV-1078	776.372,62	7.665.036,45	351 07' 53,12"	127,81

PV-1079	776.352,92	7.665.162,72	345 20' 07,57"	107,51
PV-1080	776.325,70	7.665.266,73	332 49' 15,22"	128,67
PV-1081	776.266,93	7.665.381,19	337 53' 29,65"	104,26
PV-1082	776.227,69	7.665.477,79	350 52' 36,41"	97,43
PV-1083	776.212,24	7.665.573,98	347 46' 36,30"	116,53
PV-1084	776.187,57	7.665.687,88	347 02' 01,56"	80,76
PV-1085	776.169,45	7.665.766,58	10 23' 24,94"	89,53
PV-1086	776.185,59	7.665.854,64	15 22' 46,72"	106,68
PV-1087	776.213,89	7.665.957,51	22 23' 19,39"	59,70
PV-1088	776.236,62	7.666.012,70	316 04' 33,52"	92,74
PV-1089	776.172,29	7.666.079,50	311 58' 34,24"	134,57
PV-1090	776.072,25	7.666.169,50	308 51' 28,91"	201,55
PV-1091	775.915,30	7.666.295,96	315 46' 40,20"	153,77
PV-1092	775.808,05	7.666.406,15	347 43' 02,53"	83,13
PV-1093	775.790,37	7.666.487,38	345 31' 04,74"	117,71
PV-1094	775.760,93	7.666.601,35	297 38' 27,31"	78,57
PV-1095	775.691,33	7.666.637,81	307 56' 16,57"	109,23
PV-1096	775.605,18	7.666.704,96	320 08' 24,49"	73,42
PV-1097	775.558,12	7.666.761,32	00 57' 15,72"	42,89
PV-1098	775.558,84	7.666.804,21	41 22' 35,65"	63,00
PV-1099	775.600,48	7.666.851,49	62 21' 16,84"	57,82
PV-1100	775.651,70	7.666.878,31	347 16' 06,00"	80,46
PV-1101	775.633,97	7.666.956,80	336 00' 19,13"	80,86
PV-1102	775.601,09	7.667.030,68	293 35' 37,24"	65,32
PV-1103	775.541,23	7.667.056,82	274 42' 19,21"	77,51
PV-1104	775.463,98	7.667.063,18	266 46' 01,40"	208,39
PV-1105	775.255,93	7.667.051,43	277 02' 04,45"	143,59
PV-1106	775.113,41	7.667.069,01	285 41' 29,54"	99,66
PV-1107	775.017,47	7.667.095,96	315 35' 17,51"	64,66
PV-1108	774.972,22	7.667.142,15	348 08' 25,46"	98,38
PV-1109	774.952,00	7.667.238,43	357 05' 37,16"	106,10
PV-1110	774.946,62	7.667.344,39	09 11' 40,94"	66,40
PV-1111	774.957,23	7.667.409,93	40 38' 34,91"	196,87
PV-1112	775.085,47	7.667.559,31	45 41' 06,46"	305,46
PV-1113	775.304,02	7.667.772,71	51 13' 09,40"	106,77
PV-1114	775.387,25	7.667.839,58	69 36' 30,25"	103,91
PV-1115	775.484,65	7.667.875,78	64 06' 19,88"	89,36
PV-1116	775.565,04	7.667.914,81	39 01' 07,07"	137,67
PV-1117	775.651,71	7.668.021,77	31 17' 41,89"	128,78
PV-1118	775.718,60	7.668.131,81	44 42' 32,79"	160,60
PV-1119	775.831,58	7.668.245,94	46 45' 58,12"	97,91
PV-1120	775.902,92	7.668.313,01	10 11' 17,07"	76,64
PV-1121	775.916,47	7.668.388,44	30 56' 54,78"	81,73
PV-1122	775.958,50	7.668.458,53	68 36' 47,19"	99,49
PV-1123	776.051,15	7.668.494,81	72 11' 38,39"	86,72
PV-1124	776.133,71	7.668.521,33	30 55' 59,70"	43,66
PV-1125	776.156,15	7.668.558,78	03 04' 26,85"	128,77
PV-1126	776.163,06	7.668.687,36	353 49' 18,17"	137,35
PV-1127	776.148,28	7.668.823,91	334 48' 52,09"	92,73
PV-1128	776.108,81	7.668.907,83	04 36' 43,68"	149,27
PV-1129	776.120,82	7.669.056,61	03 21' 11,25"	113,78
PV-1130	776.127,47	7.669.170,19	343 18' 25,30"	119,07
PV-1131	776.093,27	7.669.284,24	00 57' 18,27"	106,07
PV-1132	776.095,04	7.669.390,29	10 48' 28,94"	97,36
PV-1133	776.113,30	7.669.485,93	02 16' 08,16"	121,10
PV-1134	776.118,09	7.669.606,94	343 05' 25,36"	103,45
PV-1135	776.088,00	7.669.705,91	340 00' 22,66"	81,00
PV-1136	776.060,31	7.669.782,03	39 25' 37,76"	58,02
PV-1137	776.097,16	7.669.826,85	54 00' 48,79"	42,19
PV-1138	776.131,29	7.669.851,64	309 49' 19,51"	77,44

Do PV-1138, de coordenadas E 776.131,29 e N 7.669.851,64 localizado sobre Rio Glória, localidade da Cachoeira da Encoberta, segue com azimute inicial de 343 53' 37,60"', cruzando o divisor de águas Córrego São Bartolomeu atingindo uma de suas nascentes no vértice PV-1158, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1139	776.071,81	7.669.901,23	301 00' 39,26"	37,12
PV-1140	776.040,00	7.669.920,36	272 17' 14,61"	163,48
PV-1141	775.876,64	7.669.926,88	287 37' 35,94"	129,62
PV-1142	775.753,11	7.669.966,13	316 22' 21,92"	131,12
PV-1143	775.662,65	7.670.061,04	315 59' 56,26"	216,17
PV-1144	775.512,48	7.670.216,53	299 28' 55,35"	109,27
PV-1145	775.417,36	7.670.270,31	274 05' 25,36"	135,08
PV-1146	775.282,63	7.670.279,95	257 02' 58,87"	138,95
PV-1147	775.147,21	7.670.248,81	342 56' 36,14"	137,30
PV-1148	775.106,94	7.670.380,07	351 21' 35,80"	192,86
PV-1149	775.077,97	7.670.570,74	332 39' 58,73"	195,07
PV-1150	774.988,40	7.670.744,03	356 07' 15,86"	127,23
PV-1151	774.979,79	7.670.870,96	14 22' 28,49"	76,90
PV-1152	774.998,88	7.670.945,45	35 21' 29,80"	81,44
PV-1153	775.046,01	7.671.011,87	10 32' 32,10"	192,86
PV-1154	775.081,29	7.671.201,47	281 54' 02,05"	314,78
PV-1155	774.773,28	7.671.266,38	312 29' 31,20"	118,20
PV-1156	774.686,12	7.671.346,23	262 12' 14,67"	147,31
PV-1157	774.540,17	7.671.326,24	270 56' 54,61"	184,87

Do PV-1158 de coordenadas E 774.355,33 e N 7.671.329,30, situado na localidade da Fazenda Boa Sorte segue com azimute inicial de 252 50' 33,62" segue sentido a foz do referido córrego no Rio Preto, no vértice PV-1189, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1159	774.252,03	7.671.297,41	283 23' 37,33"	225,48
PV-1160	774.032,69	7.671.349,65	243 11' 52,53"	441,10
PV-1161	773.638,97	7.671.150,75	259 17' 06,29"	239,40
PV-1162	773.403,75	7.671.106,24	244 03' 21,65"	222,85
PV-1163	773.203,36	7.671.008,75	267 36' 22,43"	192,34
PV-1164	773.011,19	7.671.000,71	251 12' 48,91"	188,39
PV-1165	772.832,84	7.670.940,04	273 08' 03,93"	198,90
PV-1166	772.634,24	7.670.950,92	244 27' 44,98"	226,03
PV-1167	772.430,29	7.670.853,48	281 22' 58,22"	328,76
PV-1168	772.108,00	7.670.918,36	305 58' 36,73"	182,18
PV-1169	771.960,57	7.671.025,38	351 32' 17,88"	128,71
PV-1170	771.941,63	7.671.152,69	313 06' 21,89"	105,44
PV-1171	771.864,65	7.671.224,74	251 06' 12,42"	132,00
PV-1172	771.739,76	7.671.181,99	215 03' 29,18"	108,21
PV-1173	771.677,61	7.671.093,42	232 06' 50,27"	232,20
PV-1174	771.494,35	7.670.950,82	205 31' 31,63"	110,60
PV-1175	771.446,69	7.670.851,02	225 35' 41,34"	288,41
PV-1176	771.240,64	7.670.649,21	224 55' 38,12"	321,57
PV-1177	771.013,55	7.670.421,54	215 19' 47,90"	434,00
PV-1178	770.762,57	7.670.067,47	222 58' 28,33"	100,71
PV-1179	770.693,92	7.669.993,78	195 34' 47,90"	42,37
PV-1180	770.682,55	7.669.952,98	242 28' 52,36"	258,53
PV-1181	770.453,27	7.669.833,53	200 48' 49,12"	218,16
PV-1182	770.375,75	7.669.629,61	239 40' 36,01"	265,89
PV-1183	770.146,24	7.669.495,37	256 47' 14,10"	91,63
PV-1184	770.057,03	7.669.474,42	193 15' 04,03"	416,52
PV-1185	769.961,56	7.669.068,99	181 53' 43,09"	212,79
PV-1186	769.954,52	7.668.856,32	206 24' 40,78"	214,85
PV-1187	769.858,95	7.668.663,89	229 34' 11,10"	231,48
PV-1188	769.682,75	7.668.513,77	277 08' 16,04"	310,81

Do PV-1189 de coordenadas E 769.374,36 e N 7.668.552,39, localizado na Foz do Córrego São Bartolomeu no Rio Preto, segue com o azimute inicial de 199 09' 44,05" sobre este rio sentido jusante, até à foz do Córrego do Cerqueira (Distrito de Vermelho), no vértice PV-1231, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1190	769.244,10	7.668.177,54	152 49' 25,64"	173,42
PV-1191	769.323,30	7.668.023,26	164 35' 05,72"	112,73
PV-1192	769.353,27	7.667.914,58	207 41' 49,08"	196,41
PV-1193	769.261,98	7.667.740,68	263 58' 30,67"	214,57
PV-1194	769.048,60	7.667.718,16	214 17' 39,82"	116,11
PV-1195	768.983,18	7.667.622,23	175 08' 32,69"	243,80
PV-1196	769.003,82	7.667.379,31	260 54' 29,57"	86,19
PV-1197	768.918,71	7.667.365,69	228 05' 26,06"	87,63
PV-1198	768.853,50	7.667.307,16	267 18' 51,27"	117,23
PV-1199	768.736,40	7.667.301,67	247 36' 44,94"	104,08
PV-1200	768.640,16	7.667.262,03	224 43' 59,87"	67,04
PV-1201	768.592,98	7.667.214,40	184 20' 47,19"	59,90
PV-1202	768.588,44	7.667.154,68	183 42' 19,69"	294,87
PV-1203	768.569,38	7.666.860,42	201 01' 53,73"	71,55
PV-1204	768.543,70	7.666.793,64	245 36' 21,20"	78,54
PV-1205	768.472,18	7.666.761,20	197 32' 56,64"	62,40
PV-1206	768.453,36	7.666.701,71	186 24' 45,77"	37,36
PV-1207	768.449,19	7.666.664,59	295 14' 29,17"	54,40
PV-1208	768.399,98	7.666.687,78	339 24' 56,63"	68,13
PV-1209	768.376,03	7.666.751,56	26 29' 00,17"	24,82
PV-1210	768.387,10	7.666.773,78	76 08' 50,87"	43,89
PV-1211	768.429,71	7.666.784,29	23 57' 19,63"	36,50
PV-1212	768.444,53	7.666.817,65	317 44' 42,70"	30,72
PV-1213	768.423,88	7.666.840,38	265 51' 20,39"	43,00
PV-1214	768.380,99	7.666.837,28	230 20' 16,53"	74,69
PV-1215	768.323,50	7.666.789,61	203 50' 37,76"	145,66
PV-1216	768.264,62	7.666.656,38	180 55' 45,31"	317,13
PV-1217	768.259,47	7.666.339,29	131 31' 18,47"	74,68
PV-1218	768.315,39	7.666.289,78	102 52' 52,67"	90,80
PV-1219	768.403,91	7.666.269,54	113 39' 52,31"	38,27
PV-1220	768.438,96	7.666.254,18	187 44' 17,34"	60,22
PV-1221	768.430,85	7.666.194,51	193 30' 35,22"	194,83
PV-1222	768.385,33	7.666.005,07	140 25' 35,88"	142,27
PV-1223	768.475,97	7.665.895,41	219 28' 45,99"	28,64
PV-1224	768.457,76	7.665.873,30	270 55' 48,19"	88,83
PV-1225	768.368,94	7.665.874,75	201 33' 32,99"	79,92
PV-1226	768.339,57	7.665.800,42	229 27' 37,58"	89,97
PV-1227	768.271,20	7.665.741,94	233 39' 16,94"	80,24
PV-1228	768.206,57	7.665.694,39	184 50' 30,76"	104,62
PV-1229	768.197,74	7.665.590,14	219 57' 26,40"	129,73
PV-1230	768.114,42	7.665.490,70	198 38' 48,53"	93,82

Do PV-1231 de coordenadas E 768.084,43 e N 7.665.401,80, localizado na Foz do Córrego Cerqueira no Rio Preto, segue com um azimute inicial de 320 38' 17,86" sentido a monte no Córrego Cerqueira até o vértice PV-1246, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1232	768.000,81	7.665.503,74	353 28' 17,28"	161,94
PV-1233	767.982,39	7.665.664,64	300 01' 20,46"	61,27
PV-1234	767.929,35	7.665.695,29	284 55' 22,43"	215,79
PV-1235	767.720,83	7.665.750,86	326 49' 04,49"	157,70
PV-1236	767.634,52	7.665.882,85	270 55' 37,90"	92,40
PV-1237	767.542,13	7.665.884,34	221 51' 09,55"	113,81
PV-1238	767.466,20	7.665.799,57	223 12' 43,70"	110,81
PV-1239	767.390,32	7.665.718,81	344 42' 48,88"	190,33
PV-1240	767.340,15	7.665.902,40	24 48' 17,56"	122,46
PV-1241	767.391,52	7.666.013,56	02 48' 58,30"	108,23
PV-1242	767.396,84	7.666.121,67	321 29' 31,50"	106,14
PV-1243	767.330,75	7.666.204,72	266 48' 29,30"	102,98
PV-1244	767.227,93	7.666.198,99	256 35' 28,62"	271,38
PV-1245	766.963,95	7.666.136,06	302 13' 22,75"	157,80

Do PV-1246 de coordenadas E 766.830,46 e N 766.830,46, segue com um azimute inicial de 251 42' 28,37" sobre o divisor de águas das bacias do córrego da Encrenca e córrego do Cerqueira até o vértice PV-1257, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1247	766.755,49	7.666.195,42	202 38' 03,76"	172,60
PV-1248	766.689,06	7.666.036,11	223 23' 56,60"	409,92
PV-1249	766.407,42	7.665.738,27	199 37' 24,20"	342,61
PV-1250	766.292,36	7.665.415,56	186 49' 39,21"	416,32
PV-1251	766.242,87	7.665.002,19	180 55' 22,63"	205,15
PV-1252	766.239,56	7.664.797,07	198 32' 12,35"	281,74
PV-1253	766.149,99	7.664.529,94	223 30' 10,36"	455,94
PV-1254	765.836,13	7.664.199,23	227 13' 34,23"	161,79
PV-1255	765.717,37	7.664.089,36	254 00' 27,18"	474,96
PV-1256	765.260,79	7.663.958,50	274 31' 49,23"	60,39

Do PV-1257 de coordenadas E 765.200,59 e N 7.663.963,27, localizado sobre o Ribeirão Vermelho, segue com um azimute inicial de 286 15' 06,77" sentindo montante até o vértice PV-1272, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1258	765.119,28	7.663.986,98	249 37' 18,21"	133,21
PV-1259	764.994,41	7.663.940,59	270 55' 08,06"	85,25
PV-1260	764.909,17	7.663.941,96	300 44' 55,00"	90,05
PV-1261	764.831,78	7.663.988,00	268 27' 39,49"	177,41
PV-1262	764.654,44	7.663.983,23	207 47' 25,44"	71,06
PV-1263	764.621,31	7.663.920,37	275 47' 38,61"	131,72
PV-1264	764.490,26	7.663.933,67	318 22' 12,75"	157,15
PV-1265	764.385,86	7.664.051,14	262 59' 58,27"	136,51
PV-1266	764.250,36	7.664.034,50	206 21' 48,37"	148,58
PV-1267	764.184,39	7.663.901,37	260 55' 25,02"	150,98
PV-1268	764.035,29	7.663.877,56	277 06' 07,73"	139,19
PV-1269	763.897,17	7.663.894,77	288 20' 40,45"	323,75
PV-1270	763.589,87	7.663.996,66	298 20' 19,66"	307,79
PV-1271	763.318,97	7.664.142,76	301 33' 26,31"	65,91

Do PV-1272 de coordenadas E 763.262,81 e N 7.664.177,26, localizado sobre uma das nascentes do Córrego Cerqueira, segue com um azimute inicial de 273 30' 15,64" sobre o divisor de água do Córrego Águas Claras até o vértice PV-1278, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1273	763.099,58	7.664.187,25	254 28' 42,53"	92,60
PV-1274	763.010,35	7.664.162,47	152 54' 38,33"	430,72
PV-1275	763.206,49	7.663.779,01	158 58' 35,04"	209,09
PV-1276	763.281,50	7.663.583,84	160 31' 33,10"	183,25
PV-1277	763.342,59	7.663.411,07	178 01' 48,53"	212,81

Do PV-1278 de coordenadas E 763.349,91 e N 7.663.198,39, localizado sobre uma das nascentes do Córrego Águas Claras, segue com um azimute inicial de 153 37' 48,78" sobre o este córrego sentindo jusante até sua foz no Ribeirão João do Monte o vértice PV-1289, passando pelos vértices discriminados na tabela abaixo.

Vértice	X (E)	Y (N)	Azimute	Distância (m)
PV-1279	763.463,63	7.662.969,00	183 17' 46,84"	257,56
PV-1280	763.448,82	7.662.711,87	146 12' 21,59"	299,41
PV-1281	763.615,35	7.662.463,04	156 56' 36,96"	314,23
PV-1282	763.738,42	7.662.173,92	223 06' 11,21"	528,37
PV-1283	763.377,37	7.661.788,14	186 39' 24,42"	210,01
PV-1284	763.353,03	7.661.579,55	202 58' 42,14"	321,90
PV-1285	763.227,37	7.661.283,20	231 42' 19,54"	489,64
PV-1286	762.843,08	7.660.979,77	192 47' 04,98"	156,09
PV-1287	762.808,54	7.660.827,55	126 54' 02,67"	228,31
PV-1288	762.991,12	7.660.690,46	161 46' 45,58"	237,05

Do PV-1289 de coordenadas E 763.065,24 e N 7.660.465,30, localizado na foz do Córrego Águas Claras no Ribeirão João do Monte, segue com uma azimute inicial de 264 15' 28,55" sobre pelo divisor das bacias do Ribeirão João do Monte e Córrego Mata Onça até o vértice PV-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área superficial de trinta e oito mil hectares, seiscentos e sessenta e nove ares e quarenta e quatro centiares (38.669,44 hectares).

***** Republicada por motivo de incorreção , tornando sem efeitos a publicação do dia 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:4E18F93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 08/2017 - LEI Nº 12.527/2011

Quadro de Despesas com Pessoal – Ref: 08/2017 - Lei nº 12.527/2011							
Nome	**Situação Funcional**	**Cargo**	**Vencimento**	**Incorporação Quintos 5/5 e Auxilio Alimentação e Férias e 1/3**	**Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal.**	**Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO**	**Líquido**
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 253,55	R$ 2.150,21
Cleonilda Parreira M. Oliveira – FERIAS	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 941,25	R$ 0,00	R$ 359,97	R$ 2.775,04
Darlon Rodrigues Ferreira	Comissionado	Secretário Geral	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 687,52	R$ 3.472,82
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 497,75	R$ 3.213,52
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.501,46	R$ 1.396,96	R$ 1.075,37	R$ 1.067,93	R$ 2.905,86
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.574,13	R$ 2.453,50	R$ 1.927,05	R$ 1.391,63	R$ 5.563,05
Evaldo Vieira de Freitas Filho - FERIAS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 941,25	R$ 731,25	R$ 561,60	R$ 3.304,66
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 197,43	R$ 2.206,33
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 228,95	R$ 2.174,81
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 4.546,64	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 774,46	R$ 3.982,18
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 569,48	R$ 3.590,86
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.461,99	R$ 2.698,35
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.265,54	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 215,71	R$ 2.259,83
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 502,74	R$ 3.208,53
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 988,09	R$ 2.723,18
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 283,99	R$ 2.119,77
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031,53	R$ 3.568,47
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.230,34	R$ 5.369,66
Gil Santos Silva	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.888,13	R$ 4.711,87
João Batista Alves Silva	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.035,83	R$ 3.564,17
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FB4A633A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 09/2017 - LEI Nº 12.527/2011

Quadro de Despesas com Pessoal – Ref: 09/2017 - Lei nº 12.527/2011							
Nome	**Situação Funcional**	**Cargo**	**Vencimento e Bolsa Estagiário**	**Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias**	**Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. /**	**Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO**	**Líquido**
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 253,55	R$ 2.150,21
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 197,43	R$ 2.206,33
Darlon Rodrigues Ferreira	Comissionado	Secretário Geral	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 687,52	R$ 3.472,82
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 497,75	R$ 3.213,52
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.501,46	R$ 1.396,96	R$ 1.075,37	R$ 1.067,93	R$ 2.905,86
Eliane Pádua Alves	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.574,13	R$ 2.453,50	R$ 1.927,05	R$ 1.391,63	R$ 5.563,05
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 230,46	R$ 2.173,30
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 197,43	R$ 2.206,33
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 228,95	R$ 2.174,81
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 4.546,64	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 774,46	R$ 3.982,18
Márcio Silva Camargos	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 569,48	R$ 3.590,86
Marielly Aparecida Mendes da Silva	Estagiário	Estagiária M.P	R$ 1.976,20	R$ 133,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.109,40
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.461,99	R$ 2.698,35
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.265,54	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 215,71	R$ 2.259,83
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 502,74	R$ 3.208,53
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 988,09	R$ 2.723,18
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 283,99	R$ 2.119,77
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031,53	R$ 3.568,47
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.230,34	R$ 5.369,66
Gil Santos Silva	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.888,13	R$ 4.711,87
João Batista Alves Silva	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.035,83	R$ 3.564,17
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:37F64588

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
UADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF: 10/2017 - LEI Nº 12.527/2011

Quadro de Despesas com Pessoal – Ref: 10/2017 - Lei nº 12.527/2011							
Nome	**Situação Funcional**	**Cargo**	**Vencimento e Bolsa Estagiário**	**Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias**	**Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. /**	**Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO**	**Líquido**
Bruna Silva Vieira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 253,55	R$ 2.150,21
Cleonilda Parreira Machado Oliveira	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 197,43	R$ 2.206,33
Darlon Rodrigues Ferreira	Comissionado	Secretário Geral	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 687,52	R$ 3.472,82
Debora Lemes Santos	Comissionado	Controladora Interna	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 497,75	R$ 3.213,52
Elessandra Silva Carvalho	Efetivo	Auxiliar Serviços Gerais	R$ 1.501,46	R$ 1.396,96	R$ 1.075,37	R$ 1.067,93	R$ 2.905,86
Eliane Pádua Alves - FERIAS	Efetivo	Oficial Administrativa	R$ 2.574,13	R$ 4.701,73	R$ 4.175,27	R$ 2.628,15	R$ 8.822,98
Evaldo Vieira de Freitas Filho	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 230,46	R$ 2.173,30
Ivonice Aparecida de Camargos Souza	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 197,43	R$ 2.206,33
José Carlos de Souza	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.120,63	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 192,78	R$ 2.137,85
José Roberto Souza Vilela	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 228,95	R$ 2.174,81
Keila Medeiros da Silva	Comissionado	Procuradora Jurídica	R$ 4.546,64	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 774,46	R$ 3.982,18
Márcio Silva Camargos - FERIAS	Comissionado	Diretor Financeiro	R$ 3.950,34	R$ 1.526,78	R$ 1.316,78	R$ 1.150,72	R$ 5.643,18
Marielly Aparecida Mendes da Silva	Estagiário	Estagiária M.P	R$ 1.446,00	R$ 125,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.571,80
Nádia Rezende Silva	Comissionado	Diretora Administrativa	R$ 3.950,34	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 1.461,99	R$ 2.698,35
Nandara Silva Nunes	Comissionado	Assessora Parlamentar	R$ 2.265,54	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 215,71	R$ 2.259,83
Priscila Paniago Cezário	Comissionado	Diretora de Plenário	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 502,74	R$ 3.208,53
Silvio dos Santos Silva Junior	Comissionado	Diretor de Informática	R$ 3.501,27	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 988,09	R$ 2.723,18
Wender José Silva Ferreira	Comissionado	Assessor Parlamentar	R$ 2.193,76	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 283,99	R$ 2.119,77
Alessandro Camargos Silva	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Claudimar Vilela de Jesus	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Danilo Mendonça Vieira	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Donilson Nunes Silva	Agente político	Vice-Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.031,53	R$ 3.568,47
Edwilson Rodrigues dos Santos	Agente político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.230,34	R$ 5.369,66
Gil Santos Silva	Agente político	1º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.888,13	R$ 4.711,87
João Batista Alves Silva	Agente político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,62	R$ 5.265,38
Juliano Coelho Miranda Borges	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Juvenal de Souza Arantes	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25
Lazaro Marques de Souza Filho	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.035,83	R$ 3.564,17
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	Agente político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.386,75	R$ 5.213,25

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:AC2070FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 - EMPRESA FJ PNEUS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, representada pela Secretária Municipal de Administração, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, homologado em 31/10/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO N º 173/2017** RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os automóveis da Prefeitura, para atender ao Departamento de Transporte e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa e posteriormente, através de lances verbais, sendo definido o vencedor no certame a empresa **FJ PNEUS LTDA – ME,** estabelecida à Rua Manhumirim, nº 955 – Loja 01, Bairro Caiçaras, CEP nº 30.770-190, Município de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo **Sr. José Eustáquio Chaves,** CPF nº 091.388.116-34 e RG nº M – 269.306 SSP/MG, para os itens, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**		
ÓRGÃO REQUISITANTE		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E OUTROS						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
FJ PNEUS LTDA – ME						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
007	Pneu 165/70 R 13	UNID	160	FIRESTONE	R$ 151,00	R$ 24.160,00
008 Cota Reservada	Pneu 175/70 R 13	UNID	70	FIRESTONE	R$ 158,00	R$ 11.060,00
018	PNEU 1000 / R 20	UNID	20	FIRESTONE	R$ 1.198,00	R$ 23.960,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 59.180,00 (cinquenta e nove mil cento e oitenta reais);						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelas Secretarias Requisitantes, ou por outro órgão, desde que autorizado pelas Secretarias Requisitantes. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 051/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, no prazo de até **03 (Três) dias úteis**, a contar do recebimento da NAF - (nota de autorização de fornecimento), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA), diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas a serem fornecidos em anexo as ordens de fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, no prazo estabelecido nas respectivas ordens. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:

Ficha 00265
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 SM Administração - SMA
Sub-Unidade: 02.05.02 Divisão de Transporte e Oficina
Funcional Programatica: 04.122.0019.2072 Manut. divisão de transporte e oficina
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00343
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.01 Gabinete do Secretario SME
Funcional Programatica: 12.122.0019.2086 Manut.Secretaria de Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00962
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS
Sub-Unidade: 02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programatica: 08.244.0019.2208 Manut.Veiculos,Maq.Equip.Sec.D.social
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 01223
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12 SM Meio Ambiente e Ser Urb - SMMA
Sub-Unidade: 02.12.01 Gabinete do Secretario
Funcional Programatica: 18.452.0019.2251 Manut.Serviços Coleta de Lixo
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica

Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei n º. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei n º 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Requisitante, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Requisitante, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n º 051/2017, propostas e mapa de lances das empresa classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 31 de Outubro de 2017

SIGNATÁRIOS:

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FJ PNEUS LTDA - ME

JOSÉ EUSTÁQUIO CHAVES

TESTEMUNHAS:

2)

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:B9A65CF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 - EMPRESA ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, representada pela Secretária Municipal de Administração, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, homologado em 31/10/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO N º 173/2017** RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os automóveis da Prefeitura, para atender ao Departamento de Transporte e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa e posteriormente, através de lances verbais, sendo definido o vencedor no certame a empresa: **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME,** estabelecida à Praça Elmo de Oliveira, nº 30, Bairro Centro, CEP 36.146-000, Município de Santana do Garambéu/MG, **C.N.P.J. nº 27.748.454/0001-00,** neste ato representada pelo **Sr. Rafael Eloir Ferreira,** CPF nº 002.812.110-43 e RG nº MG – 9074307597 SSP/RS, para os itens, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**		
ÓRGÃO REQUISITANTE		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E OUTROS						
B		**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**				
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
016	PNEU 215 / 75 R 15	UNID	72	GOODRIDE SU318	R$ 360,00	R$ 25.920,00
017 Cota Reservada	Pneu 900-20	UNID	50	GOODRIDE CR942	R$ 800,00	R$ 40.000,00
020 Cota Reservada	Pneu 1300 - 24	UNID	6	SUPERGUIDER G2/L2	R$ 1.800,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 76.720,00 (setenta e seis mil setecentos e vinte reais);						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelas Secretarias Requisitantes, ou por outro órgão, desde que autorizado pelas Secretarias Requisitantes. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 051/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, no prazo de até **03 (Três) dias úteis**, a contar do recebimento da NAF - (nota de autorização de fornecimento), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA), diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas a serem fornecidos em anexo as ordens de fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, no prazo estabelecido nas respectivas ordens. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:
Ficha 00265

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 SM Administração - SMA
Sub-Unidade: 02.05.02 Divisão de Transporte e Oficina
Funcional Programatica: 04.122.0019.2072 Manut. divisão de transporte e oficina
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 00343
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.01 Gabinete do Secretario SME

Funcional Programatica: 12.122.0019.2086 Manut.Secretaria de Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00962
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS
Sub-Unidade: 02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programatica: 08.244.0019.2208 Manut.Veiculos,Maq.Equip.Sec.D.social
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

Ficha 01223
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12 SM Meio Ambiente e Ser Urb - SMMA
Sub-Unidade: 02.12.01 Gabinete do Secretario
Funcional Programatica: 18.452.0019.2251 Manut.Serviços Coleta de Lixo
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.
DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei n º. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei n º 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Requisitante, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Requisitante, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações

formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n º 051/2017, propostas e mapa de lances das empresa classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 31 de Outubro de 2017

SIGNATÁRIOS:

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME
RAFAEL ELOIR FERREIRA

TESTEMUNHAS:

2)

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:7B6A681F

COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017 - EMPRESA COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, representada pela Secretária Municipal de Administração, conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.438 de 25 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017**, homologado em 31/10/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO N º 173/2017** RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os automóveis da Prefeitura, para atender ao Departamento de Transporte e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa e posteriormente, através de lances verbais, sendo definido o vencedor no certame a empresa **COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA – EPP,** estabelecida à Av. Carlos Drumond de Andrade, nº 129, Bairro Centro, CEP 35.900-025, Município de Itabira/MG, neste ato representada pelo **Sr. José Marcelo dos Santos,** CPF Nº 735.681986-49 e RG nº 4977186, para os itens, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**		
ÓRGÃO REQUISITANTE		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.				
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS E OUTROS						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA – EPP						
Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
009	Pneu 175/70 R 14	UNID	112	JINYU	R$ 190,00	R$ 21.280,00
013	PNEU 195 / 70 R 15	UNID	20	SUNNY	R$ 280,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais);						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A

existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelas Secretarias Requisitantes, ou por outro órgão, desde que autorizado pelas Secretarias Requisitantes. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, às cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 051/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, no prazo de até **03 (Três) dias úteis**, a contar do recebimento da NAF - (nota de autorização de fornecimento), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura. **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante (INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA), diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas a serem fornecidos em anexo as ordens de fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, no prazo estabelecido nas respectivas ordens. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:
Ficha 00265
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05 SM Administração - SMA
Sub-Unidade: 02.05.02 Divisão de Transporte e Oficina
Funcional Programatica: 04.122.0019.2072 Manut. divisão de transporte e oficina
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 00343
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07 SM Educação - SME
Sub-Unidade: 02.07.01 Gabinete do Secretario SME
Funcional Programatica: 12.122.0019.2086 Manut.Secretaria de Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00962
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS
Sub-Unidade: 02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programatica: 08.244.0019.2208 Manut.Veiculos,Maq.Equip.Sec.D.social
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 01223
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.12 SM Meio Ambiente e Ser Urb - SMMA
Sub-Unidade: 02.12.01 Gabinete do Secretario
Funcional Programatica: 18.452.0019.2251 Manut.Serviços Coleta de Lixo
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção Básica
Ficha 00589
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08 SM Saúde - SMS
Sub-Unidade: 02.08.02 Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programatica: 10.301.0019.2146 Manut.Veículos, Máqu. equip. Sist.Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta C.Amb.Hosp.
DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de

empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei n º. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei n º 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A**: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Requisitante, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Requisitante, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A**: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n º 051/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 31 de Outubro de 2017

SIGNATÁRIOS:

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMERCIAL ITABIRANA DE PNEUS LTDA – EPP
JOSÉ MARCELO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

2)

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:31DB73E2